



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0131 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Rhauylson de Oliveira da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo Zona Leste/Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134711

DECRETO Nº 0132 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rhauylson de Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Coordenadoria de Mobilização de Santana/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134719

DECRETO Nº 0133 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Cleber Luiz dos Santos Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Leste/Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134720

DECRETO Nº 0134 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT para o biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º, da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.2034.2653.0001/2025-GAB APOIO/SEAS**, e

Considerando que os Conselheiros representantes dos Segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e, tomarão posse perante à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS;

Considerando a Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, que cria o Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP;

Considerando a Lei nº 2.589, de 09 de setembro de 2021, que altera a estrutura do Conselho dos Direitos

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP;

Considerando as eleições realizadas por meio do Edital nº 01/2025 COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT-AP e Resolução nº 06/2025, que dispõe sobre o resultado final do processo eleitoral da Sociedade civil COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT-AP;

Considerando, ainda, as indicações de titulares e suplentes via ofício institucional para preenchimento das vagas de representantes do Poder Público Estadual no CELGBT- AP,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os conselheiros e seus respectivos suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

Secretaria de Estado da Educação - SEED

Silvaney Rubens Alves de Souza - Titular
Maria de Lurdes Sanches Vulcão - Suplente

Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Marilene Socorro Ferreira de Souza - Titular
Angela Maria Guedes - Suplente

Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Renato Nascimento dos Santos - Titular
Jorleo Ferreira Ardasse - Suplente

Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Pamela Salgado Costa - Titular
Erika da Costa Furtado - Suplente

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE

Laura Lelis Pascoal - Titular
Juliana Mendez Monteiro - Suplente

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Domicio Ferreira de Magalhães - Titular
Rômulo Moraes de Sousa - Suplente

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Dilda Natalina Santos Picanço - Titular
Bernardo Baía dos Santos Conceição - Suplente

Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN

Keila Rogéria Costa Lima - Titular
Nara Batista de Lima - Suplente

Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin - Titular
Hevenyze da Silva Andrade - Suplente

Casa Civil

Bryan Rafael Oliveira Marques - Titular

Eunice Bezerra de Paulo - Suplente

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

Segmento Lésbicas

Elisa Carla baía dos Santos - Titular
Leia dos Santos Braga - Suplente
Joanne Costa Gomes - Titular
Gleice Kelly dos Anjos - Suplente

Segmento Gays

Ivon Souza Cardoso - Titular
Erivelton da Silva Lopes - Suplente
Valdinei Castro de Araújo - Titular
Ricardo Fabricio Alves Malafaia - Suplente

Segmento Bissexual

Alessandro Ricardo Pinheiro Brandão - Titular
William Leão Lima - Suplente
Andreza Natasha dos Anjos dos Santos - Titular
Ingrid Ioli Machado Ferreira - Suplente

Segmento Transexuais

Aria Caroline Duarte da Silva - Titular
Sandra Callins Ramos - Suplente
Olinda Gypsy - Titular
VAGO - Suplente

Segmento Travesti

Rafaela Esteffans de Sousa Mendes - Titular
Margot Feijó Inajosa - Suplente
Allan Gael Gomes do Espírito Santos - Titular
Rael Cauê da Silva - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 4º, § 1º, da Lei Estadual nº 1.999/2016, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho - CELGBT/AP, nomeados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 28.08.2025 a 28.08.2027, sendo permitida uma única recondução para mandato de igual período, conforme norma prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016.

Art. 4º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 1.999, de 21/03/2016 e o Regimento Interno do CELGBT/AP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2025.

Art. 6º Revoga-se o **Decreto nº 9174**, de 27 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134722

DECRETO Nº 0135 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Hugo Rafael Ramos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134723

DECRETO Nº 0136 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Celso de Jesus Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Leste/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 09 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134724

DECRETO Nº 0137 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Alecsander Azevedo Nascimento de Medeiros** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Integração/Núcleo de Integração/ Secretaria Adjunta de Articulação e Integração, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134725

DECRETO Nº 0138 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Hugo Rafael Ramos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134726

DECRETO Nº 0139 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Fernanda Dias Alcantara de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134727

DECRETO Nº 0140 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, incisos I e II, § 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e art. 25, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando ainda o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0175/2025-RDD/SEMA**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da **2º SGT QPPM Keila Patrícia Cambraia dos Santos**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 02 (dois) anos, para exercer a função de fiscal ambiental, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134728

DECRETO Nº 0141 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, incisos I e II, § 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e art. 25, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando ainda o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0175/2025-RDD/SEMA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão do **3º SGT QPPM Billy Magalhães Monard Nascimento**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 02 (dois) anos, para exercer a função de fiscal ambiental, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134732

DECRETO Nº 0142 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, incisos I e II, § 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e art. 25, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando ainda o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0175/2025-RDD/SEMA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão do **CB QPPM Luiz Leno da Costa Moraes**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 02 (dois) anos, para exercer a função de fiscal ambiental, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134733

DECRETO Nº 0143 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Alessandro Nunes do Rosário** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Penitenciária Masculina/ Penitenciária Masculina/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134734

DECRETO Nº 0144 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0666P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valda Ligia Vaz Rabelo**, ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 20, Matrícula nº 0041627-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134735

DECRETO Nº 0145 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0725P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Tito Guimarães Neto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe “Especial”, Nível PDD 04, Padrão IV, Matrícula nº 0031106-5-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134736

DECRETO Nº 0146 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0634P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marcio Cantuaria Fernandes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe “Especial”, Padrão VII,

Matrícula nº 0036758-3-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134737

DECRETO Nº 0147 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.1276R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0847/2025-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.390, de 15/04/2025, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão V, para Classe “Especial”, Padrão VI,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5246**, de 29 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8399**, de 29 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rubia Socorro Coelho Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 23, **Classe “Especial”, Padrão V**, Matrícula nº 344877, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rubia Socorro Coelho Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 23, **Classe “Especial”, Padrão VI**, Matrícula nº 344877, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134738

DECRETO Nº 0148 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1714.0277.0043/2025-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Pietra Cordeiro Lessa**, do cargo de Provimento Efetivo de Auditor da Receita Estadual, Matrícula nº 0995930-0-01, Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a contar de 01 de dezembro de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134739

DECRETO Nº 0149 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0077.6657.0029/2026 DPP-IAPEN**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0129**, de 08 de janeiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.571**, de 08 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 09 de dezembro de 2025”

Leia-se:

“a contar de 09 de janeiro de 2026”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134740

DECRETO Nº 0150 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0012/2026 GAB-UEAP**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4732**, de 06 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.178**, de 06 de junho de 2024, o qual retifica o Decreto nº 4483, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.174, de 29 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134741

DECRETO Nº 0151 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0012/2026 -GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.057, de 11 de dezembro de 2023, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.880, de 17 de março de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4483**, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.174, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - TRANSCRITOR E REVISOR DE BRAILLE”

Leia-se:

“ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134742

DECRETO Nº 0152 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0023/2026 DIRETOR-PRESIDENTE-IAPEN**,

RESOLVE:

Designar **César Augusto Correa Delmondes**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 15 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134743

DECRETO Nº 0153 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0010/2026 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E :

Designar **Ruben dos Santos Neves Junior**, Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante as férias do titular, no período de 13 a 19 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134744

DECRETO Nº 0154 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0001/2026 GAB - PROCON**,

R E S O L V E :

Designar **Marlene Rafaela da Silva dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 08 a 22 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134745

DECRETO Nº 0155 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0003/2026 DP-DIAGRO**,

R E S O L V E :

Designar **Lindalva Martins Mendes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 13 a 27 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134746

DECRETO Nº 0156 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0013/2026 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 10945**, de 31 de dezembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.566**, 31 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 05 a 19 de janeiro de 2026.”

Leia-se:

“no período de 10 a 19 de janeiro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134747

DECRETO Nº 0157 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Exonerar **Isabela de Castro Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto **“Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”**, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134748

DECRETO Nº 0158 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Nomear **Fernanda Reis Vieira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto **“Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”**, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134749

DECRETO Nº 0159 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Michel Miranda da Fonseca** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134750

DECRETO Nº 0160 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Jucinete Carvalho de Alencar** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento - Projeto Estratégicos, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134751

DECRETO Nº 0161 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jucinete Carvalho de Alencar** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134752

DECRETO Nº 0162 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0001/2026 - NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público da Secretaria de Estado da

Educação-SEED, inserido no edital 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.960, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Thayse Barros Silva** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica e Profissional - Língua Portuguesa, Classe "C", 40h, Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbano).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134753

DECRETO Nº 0163 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 2843, de 12 de agosto de 2021, que modificou o Decreto nº 5762, de 03 de março de 2013, que estipula critérios e procedimentos gerais para concessão florestal no âmbito das florestas públicas sob o domínio do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0078/2025 - RDD/SEMA**,

DECRETA:

Art. 1º 1º Fica alterado o Art 1º do Decreto nº 2.843, de 12 de agosto de 2021, que alterou o Art. 26, do Decreto 5.762, de 03 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 26. Fica instituída a Comissão Estadual de Florestas Públicas do Amapá - COMEF/AP com a seguinte composição:

I - O Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que presidirá;

II - Representante e Suplente de cada um dos órgãos a seguir:

a) Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;

b) Universidade do Estado do Amapá - UEAP, representada pelo colegiado de Engenharia Florestal do corpo docente;

c) Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural - RURAP.

III - Representante e Suplente de cada uma das seguintes entidades ou organizações:

a) Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP;

b) Organização das Cooperativas do Brasil - OCB;

c) Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS;

d) Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP.

§ 1º O Presidente da Comissão Estadual de Florestas Públicas do Amapá, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo Secretário Adjunto, que na sua

ausência ou impedimento, será substituído pelo Diretor de Desenvolvimento Ambiental, ou por outro membro da comissão designado para este fim.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos II e III, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, entidades, organizações e setores representados e nomeados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, por meio de Portaria.

.....
§ 9º É vedado integrar a COMEF na condição de membro da comissão, pessoa com condenação criminal transitada em julgado, em especial por crimes contra o meio ambiente ou praticados contra criança, mulheres e idosos, ou ainda por improbidade administrativa com base na Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

§ 10. Os representantes de entidades não-governamentais somente poderão ser substituídos após expressa e formal solicitação da entidade representada ao Presidente da Comissão, que deverá ser acompanhada da indicação de novo titular ou suplente, para a complementação do mandato em curso.” (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 2.843/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134754

DECRETO Nº 0164 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 4º e 6º, da Lei nº 371, de 06 de outubro de 1997, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0869.2653.0005/2025-GAB APOIO/SEAS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem, na qualidade de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AP**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

André Felipe - Conselheiro Titular
Maria Luiza Bortoloto Morata - Conselheira Suplente

FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ - FSA

Alysson Roberto Cassiano de Souza - Conselheiro Titular
Nívia Suelen da Silva Barbosa - Conselheira Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Oberdan Nunes Favacho de Lima - Conselheiro Titular
Karla Samila Gomes Silva - Conselheira Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Clara Maria Silva dos Passos - Conselheira Titular
Hildete Margarida Rodrigues de Souza - Conselheira Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Rozilene Valadares Martins - Conselheira Titular
Sabla Mikaely de Sousa Figueiredo - Conselheira Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

Sara Farias Souza - Conselheira Titular
Vilmar Laurindo Júnior - Conselheiro Suplente

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 10ª REGIÃO - SEÇÃO AMAPÁ

Lucas Cassimiro Braga - Conselheiro Titular
Ana Lucia Lima Colares - Conselheira Suplente

INSTITUTO ECOVIDA

Lucinete Corrêa Tavares - Conselheira Titular
Rayane Viana de Deus - Conselheira Suplente

MISSÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AOS PESCADORES - MEAP

Uaci Moraes Caldas - Conselheiro Titular
Yan Rodrigues do Nascimento - Conselheiro Suplente

OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA

Jéssica Larissa Freitas da Cruz Pingarilho - Conselheira Titular
Rafael Pantoja Rabelo - Conselheiro Suplente

ONG PRÓ VIDA LGBT + AMAPÁ

Edem Ferreira dos Santos - Conselheiro Titular
Léia dos Santos Braga - Conselheira Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL AMAPÁ - OAB/AP

Andreza Nazareth Abreu Ramos - Conselheira Titular
Washington Luiz Magalhães Picanço da Silva - Conselheiro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134755

DECRETO Nº 0165 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Ronilson Viana do Amaral** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Manoel Queiroz Benjamim, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134756

DECRETO Nº 0166 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Adonias Videira Bosque** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Manoel Queiroz Benjamim, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134757

DECRETO Nº 0167 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Adonias Videira Bosque** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Manoel Queiroz Benjamim, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134758

DECRETO Nº 0168 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Uriane Dias da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134759

DECRETO Nº 0169 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Anderson dos Santos Penha** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134760

DECRETO Nº 0170 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Uriane Dias da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134761

DECRETO Nº 0171 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134762

DECRETO Nº 0172 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Josiney Pinheiro Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134763

DECRETO Nº 0173 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Cardoso Bitencourt** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Transporte Terrestre/ Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134764

DECRETO Nº 0174 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0813P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Girleane Almeida de Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0094758-0-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134765

DECRETO Nº 0175 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c o art. 6-A, da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 e nos arts. 20, inciso I, *caput*; 61, *caput*; 89, parágrafo único e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.03.0474P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com Proventos Integrais e com Paridade, na forma da Lei, ao servidor **João de Miranda Teixeira**, no cargo de provimento efetivo de Professor, Classe A, Padrão 23, Matrícula nº 0028971-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data da decisão Judicial constante no Processo Judicial nº 0045753-26.2017.8.03.0001 a partir de 29/11/2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134766

DECRETO Nº 0176 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0793P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dayse Mara Malcher Motta Farias Medeiros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0092045-2-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134767

DECRETO Nº 0177 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0487P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Liliana Oliveira do Carmo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0095191-9-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134768

DECRETO Nº 0178 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0623P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Odilea Miranda da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0030814-5-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134769

DECRETO Nº 0179 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0702P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Aparecido Floriano Cardoso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, PCS/18, Matrícula nº 0034131-2-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134770

DECRETO Nº 0180 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0778P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Aluizio da Silva Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 23, Matrícula nº 0032815-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134771

DECRETO Nº 0181 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0604P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Andreia Cristiani Ribeiro de Souza Santiago**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 16, Matrícula nº 0062830-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134772

DECRETO Nº 0182 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0711P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Zilda Carla Gondim Mira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0030020-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134775

DECRETO Nº 0183 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "b" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0486P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gilvanete de Nazaré Rocha de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0091437-1-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134774

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 005/2026-PGE**

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 321/2025 - PGE, publicada no D.O.E. nº 8419 de 29.05.2025, que concedeu férias a servidora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação**.

ONDE SE LÊ.

I - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de janeiro de 2026.

LEIA-SE.

I - O segundo período dar-se-á do dia 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134521

PORTARIA Nº 006/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 861/2025 - PGE, publicada no D.O.E. nº 8554 de 12.12.2025, que concedeu férias a servidora **FABIANY FERREIRA CRUZ**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**.

ONDE SE LÊ.

I - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de agosto de 2026.

LEIA-SE.

I - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134522

PORTARIA Nº 009/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **THIAGO CASTRO VALENTE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação**, código: CDS-3, durante as férias do titular **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, no período de **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134523

PORTARIA Nº 011/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2, durante as férias do titular **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA**, no período de **07 a 21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134524

PORTARIA Nº 012/2026-PGE.

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista ofício nº 070101.0077.4627.0020/2026 - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EMANUELLE VEIGA CANTUÁRIA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo **Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III**, código: CDS-3, durante as Férias da titular **MARIA ELIZABETE DA SILVA ROCHA DE SOUZA**, no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134525

PORTARIA Nº 014/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0021/2026 GABINETE DO PGE e a PORTARIA Nº 786/2025-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **GREYCE LARISSA BARBOSA LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo **Assistente Técnico-Jurídico**, código: CDS-3, durante as férias da titular **RITA DE CASSIA MONTEIRO BRITO**, no período de **22 de dezembro a 20 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134526

PORTARIA Nº 015/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0022/2026 GABINETE DO PGE e a PORTARIA Nº 800/2025-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **RAFAEL MARTINS MONTENEGRO**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do cargo efetivo de Analista Jurídico, para responder em substituição pelo cargo **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, durante a Licença Maternidade da titular **ÁDILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134527

PORTARIA Nº 016/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0023/2026 GABINETE DO PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a servidora **AIDARÊ DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo**, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134529

PORTARIA Nº 017/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0023/2026 GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **LUANA CAROLINA DE MENEZES FONSECA**, no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, durante as férias da titular **AIDARÊ DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134531

PORTARIA Nº 018/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0024/2026 GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **GUSTAVO BARBOSA DA COSTA**, no exercício do cargo comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, durante a Licença Médica da titular **SAMILIE MADUREIRA BAROSO**, no período de **26 de dezembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134533

PORTARIA Nº 019/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0025/2026 GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA LIMA SANTANA**, no exercício do cargo comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo **Secretário Executivo Nível III**, código: CDS-3, durante as férias da titular **DRIANA DO CARMO VAZ**, no período de **09 de fevereiro a 10 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134534

PORTARIA Nº 020/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0027/2026 GABINETE DO PGE e a PORTARIA Nº 800/2025-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA LIMA SANTANA**, no exercício do cargo comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, durante a Licença Maternidade da titular **ÁDILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, no período de **11 de março a 18 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134535

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - IMÓVEL MAZAGÃO/AP

Processo Administrativo nº /2026

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP, por intermédio da Coordenadoria de Programas e Projetos, torna pública a intenção de locar imóvel urbano, nos termos dos arts. 51 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, mediante prévia avaliação do bem e chamamento público para identificação de outros imóveis disponíveis que atendam às necessidades da Administração.

1. OBJETIVO

O presente chamamento público tem por objetivo identificar imóvel urbano apto à instalação e funcionamento de unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, no município de Mazagão/AP, destinado ao fortalecimento das ações de prevenção, resposta e atendimento a emergências, bem como ao apoio logístico e operacional das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Amapá Verde.

O Programa tem como propósito ampliar a presença institucional do CBMAP em regiões estratégicas do Estado, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de segurança, sustentabilidade e proteção ambiental, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado do Amapá.

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL PRETENDIDO

O imóvel deverá atender, minimamente, às seguintes especificações:

- Localização: zona urbana do município de Mazagão/AP, preferencialmente nas proximidades do centro ou em vias de fácil acesso às principais saídas da cidade;
- Estrutura: edificação térrea em alvenaria, preferencialmente com, no mínimo, dois (02) cômodos destinados a dormitórios, além de sala administrativa, banheiro(s), cozinha, depósito, garagem coberta e área externa para manobras e estacionamento de viaturas;
- Condições de conservação: instalações elétricas e hidrossanitárias em funcionamento, cobertura em bom estado, pintura adequada e muro em todo o perímetro;
- Infraestrutura urbana disponível: energia elétrica, abastecimento de água, rede de drenagem pluvial e acesso pavimentado;
- Regularidade documental: matrícula atualizada e certidões negativas do imóvel.

As características acima representam o padrão mínimo desejável para o adequado funcionamento da unidade, não constituindo requisito de exclusão, desde que o imóvel atenda à finalidade pública e apresente viabilidade técnica e econômica de adaptação.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em oferecer imóveis para locação deverão encaminhar manifestação de interesse, contendo, obrigatoriamente:

- Endereço completo e localização do imóvel;
- Documentação comprobatória da propriedade ou posse legítima;
- Planta ou croqui com dimensões aproximadas;
- Fotografias internas e externas;
- Valor proposto de aluguel mensal.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 12h do dia 08/02/2026, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - Coordenadoria de Programas e Projetos, situada na Rua Hamilton Silva, nº 1647, Centro, Macapá/AP - CEP 68.900-068, ou pelo e-mail cbmapnucleo@outlook.com.

Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo estabelecido, tampouco aquelas que não apresentarem toda a documentação exigida neste chamamento.

Para esclarecimentos adicionais, o contato poderá ser feito pelo telefone **(96) 99130-2802 - SD QPCBM Renato Santos**.

4. ETAPAS SUBSEQUENTES E PRAZOS LEGAIS

As etapas subsequentes ao recebimento das propostas obedecerão à seguinte ordem:

- Vistoria técnica dos imóveis apresentados, realizada por equipe designada pelo CBMAP, para verificação de adequação física, estrutural e funcional;
- Avaliação do valor de mercado, a ser elaborada por agente público habilitado ou empresa especializada, conforme o disposto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Análise comparativa e julgamento técnico, considerando os critérios de seleção definidos no item 5 deste edital;
- Elaboração de parecer técnico e jurídico, contendo justificativa da escolha e estimativa de despesa;
- Celebração do contrato de locação, após aprovação da autoridade competente.

Caso, após o chamamento público, apenas um imóvel seja considerado adequado às necessidades da Administração, poderá ser instaurado processo de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do imóvel levará em consideração, dentre outros, os seguintes critérios técnicos e administrativos:

- Adequação do imóvel às necessidades funcionais do CBMAP;
- Condições de conservação e segurança;
- Localização estratégica e facilidade de acesso;
- Infraestrutura disponível;
- Compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado;
- Viabilidade técnica e econômica de adaptação, quando necessária.

Macapá- AP, datado eletronicamente

De acordo:

(data e assinatura eletrônica)

HUERLLEN FELIX MIRANDA - TEN CEL QOCBM
Coordenador de Programas e Projetos - CPRP/CBMAP

Autorizo:

(data e assinatura eletrônica)

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 134693

Representação do Amapá em Brasília

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 131-2025-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.571 do dia 8 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar as servidoras, **MIRYAN RODRIGUES BRAZ**, matrícula n. 83431-9-01, assistente administrativo, no período de 2 a 16/01/2026 e **MARCELA MORAES**

ROCHA SANTANA, matrícula nº 979006-3-01, Gerente Geral de Projetos, no período de 20/01 a 03/02/2026 em substituição ao servidor **Leonardo Bruno Barros Ferreira**, Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula n. 978970-7-01, durante as suas férias regulares, no período de 17 a 31 de janeiro de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **MIRYAN RODRIGUES BRAZ**, matrícula n. 83431-9-01, assistente administrativo, no período de 2 a 16/01/2026 e **MARCELA MORAES ROCHA SANTANA**, matrícula nº 979006-3-01, Gerente Geral de Projetos, no período de 17 a 31/1/2026 em substituição ao servidor **Leonardo Bruno Barros Ferreira**, Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula n. 978970-7-01, durante as suas férias regulares, no período de 2 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 134613

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0044/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0004/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria SGP/MGI nº 13.152, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 23 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Retirar a empregada pública **Ana Claudia de Oliveira Pires**, ocupante do emprego de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 3386205, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, da Portaria nº 0151/2024-SEAD, de 11 de 25 de janeiro de 2024, que estabeleceu sua lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEED, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134702

PORTARIA Nº 0045/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0319/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 625, de 26 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Maria Madalena Martins da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº 2427214, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134703

PORTARIA Nº 0046/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0349.0036/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Rafael Nazareno Ribeiro Costa**, ocupante do cargo de Técnico em Infraestrutura/SEAD, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I - Suporte Técnico Infraestrutura de Redes/Unidade de Tecnologia da Informação/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS - 1, durante o impedimento do titular **Carlos Vitor Silva de Souza**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134704

PORTARIA Nº 0047/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3185/2025**,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 31 de julho de 2025, os termos da Portaria nº 0007/2025 - SEAD, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.322, de 03 de janeiro de 2025, que colocou à disposição do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a servidora **Natály Costa de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0108818-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, §1º do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134705

PORTARIA Nº 0048/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0007/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 11.011, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2025

RESOLVE:

Lotar o servidor **José Amaro Oliveira da Cunha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, SIAPE nº 3512857, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134706

PORTARIA Nº 0049/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.8923/2025**;

RESOLVE:

Lotar a servidora **Nelma de Souza Maciel Cantuário**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 1053279, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134707

PORTARIA Nº 0050/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0005/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Lotar a servidora **Virgínia Lúcia Palmerim Paz**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3512853, integrante

do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134708

PORTARIA Nº 0051/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0006/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 8.442, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2025; nº 9.680, de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2025; nº 11.011, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2025; 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 1 de dezembro de 2025 e nº 12.209, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 1 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	EDILSON DE SOUSA MIRA	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2012899	SEGOV
2	EDMARTA DOS SANTOS BARROS	SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR	3512804	PM/AP
3	MARIA RITA VAZ DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	3509169	SEAT
4	PAULO CELSO DA SILVA E SOUSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2040860	SDR
5	ZELILDE BRITO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	3512854	PCIAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134709

PORTARIA Nº 0052/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0003/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Rosana Rodrigues Bastos Rocha**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Correição/Corregedoria, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, pelo cargo de Chefe da Corregedoria Geral, Código CDS-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular **Victor Crispim Vinagre**, afastado para o gozo de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134710

PORTARIA Nº 0053/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0045/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Ieda Paula Gomes Rodrigues**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Macro Segmentos Econômicos/ Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-2, DA Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu pelo cargo de Coordenador/ Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, durante o impedimento do titular **Marcone Santiago Nabor Arruda**, afastado para o gozo de férias regulamentares, no período de **12/12/2025 a 26/12/2025**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134713

PORTARIA Nº 0054/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0038.1714.2022.0005/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Osvaldo Paula Mangas**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão de Pessoal/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular **Marcos da Silva Vieira**, afastado para o gozo de férias regulamentares, no período de **08/12/2025 a 22/12/2025**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134714

PORTARIA Nº 0055/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.2107.2311.0001/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Larissa Ramos Cantuária Koressawa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/REPBSB, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/REPBSB, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Mateus Almeida Vilhena**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134715

PORTARIA Nº 0056/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.2107.2311.0002/2026**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Marta de Almeida Souza**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/REPBSB, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/REPBSB, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Mateus Almeida Vilhena**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 134716

PORTARIA Nº 0057/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0004/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ana Mesquita da Costa**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS - 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Marcella de Souza Franklin**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 134717

PORTARIA Nº 0058/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0143.0963.0020/2025**, resolve;

REMOVER:

Servidor: Denise Peixoto Gurgel
Cargo: Técnico em Informática
Matrícula: 0105499-6-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.
Para: Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 134718

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/PGE/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
065/2025-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00001/PGE/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 065/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.220.655/0001-40, vencedora dos lotes: 065 e 073, adjudicado no valor total de: R\$ 84.294,60 (oitenta e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, vencedora dos lotes: 036 e 062, adjudicado no valor total de: R\$ 426.791,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

N. C. DO REGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.409.085/0001-56, vencedora dos lote: 080, adjudicado no valor total de: R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.169/0001-39, vencedora dos lotes: 006, 061, 072 e 079, adjudicado no valor total de: R\$ 831.890,00 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais).

A.J. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.731/0001-70, vencedora do lote: 076, adjudicado no valor total de: R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)

G.&G. MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.990/0001-45, vencedora dos lotes: 008, 031 e 044, adjudicado no valor total de: R\$ 43.108,00 (quarenta e três mil, cento e um reais).

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.229/0001-76, vencedora do lote: 070, adjudicado no valor total de: R\$ 163.828,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66, vencedora do lote: 024, adjudicado no valor total de: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos lotes: 002, 007, 045 e 071, adjudicado no valor total de: R\$ 184.014,00 (cento e oitenta e

quatro mil, quatorze reais)

Lotes desertos: 049.

Lote fracassado: 017, 055 e 084.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos que atuam no sistema nervoso, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá,

Macapá - AP, 09 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 134664

AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS**.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 12/01/2026, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 21/01/2026, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2026.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 134667

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2026-SECCOMPRAS/AP
PROCESSO Nº 00019/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 038/2025 -SECCOMPRAS
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico nº 038/2025 -SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JONAS A. FERNANDES-EPP, CNPJ nº 51.565.808/0001-57

LOTE 02.1 - PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AMBIENTES					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01.1	ÁGUA SANITÁRIA - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; teor: cloro ativo varia de 2 a 2,50 %; classe corrosivo: classe 8; número risco: 85; risco saúde: 3; corrosividade: 1; peso molecular: cloro 74,50; Densidade: de 1,20 a 1 g/l; Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias; Descrição embalagem: Data de fabricação impressa na embalagem. Características adicionais: Embalagem contendo 01 litro. Data de fabricação impressa na embalagem, acondicionadas em caixas de papelão. MARCA: AÇUCENA	EMB- 1L	3.501	2,08	7.282,08
04.1	SABÃO PÓ - aspecto físico: pó; Composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes; Características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante. Características adicionais: Sabão em pó, Embalagem contendo 500 Gramas. MARCA: LUME	EMB- 500GR	3.750	2,38	8.925,00
05.1	SABÃO BARRA - composição básica: sais + ácido graxo; Tipo: alvejante; Cor: variada, exceto branco. Características adicionais: Sabão em barra; Embalagem contendo 200 gramas. MARCA: TUXAUA.	EMB 200GR	10.815	1,55	16.763,25
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)			32.970,33		

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E JONAS A. FERNANDES-EPP.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0411/2025-GEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2026-SECCOMPRAS/AP
PROCESSO Nº 00019/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 038/2025 -SECCOMPRAS
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 038/2025 -SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A C DA S PINTO EPP, CNPJ nº 27.279.291/0001-55

LOTE 02 - PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AMBIENTES					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01.1	ÁGUA SANITÁRIA - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; teor: cloro ativo varia de 2 a 2,50 %; classe corrosivo: classe 8; número risco: 85; risco saúde: 3; corrosividade: 1; peso molecular: cloro 74,50; Densidade: de 1,20 a 1 g/l; Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias; Descrição embalagem: Data de fabricação impressa na embalagem. Características adicionais: Embalagem contendo 01 litro. Data de fabricação impressa na embalagem, acondicionadas em caixas de papelão. Emb. – 1L MARCA: CLORADA / FC OLIVEIRA	Und	10.503	2,50	26.257,50
02	DESINFETANTE - Fragrâncias: Diversas; aspecto físico: líquido; Aplicação: fungicida e bactericida; característica adicional: mínimo 2 (duas) fragrâncias; Embalagem: Data de fabricação impressa na embalagem. Características adicionais: Frasco contendo 01 litro, fragrâncias diversas; Acondicionadas em caixas de papelão. Fr – 1L MARCA: ECONOMICO / FC OLIVEIRA	FR 1 LT	5.400	3,50	18.900,00
03	DETERGENTE - Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio; Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro. Características adicionais: tensoativo biodegradável; aspecto físico: líquido, frasco contendo 500ml. Fr. – 500 Mls. MARCA: BRILUX	Und	2.604	1,35	3.515,40
04	SABÃO PÓ - aspecto físico: pó; Composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes; Características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante. Emb. – 500 gr. MARCA: BEM TI VI	Und	11.250	3,98	44.775,00

05	SABÃO BARRA - composição básica: sais + ácido graxo; Tipo: alvejante; Cor: variada, exceto branco. Características adicionais: Sabão em barra; Embalagem contendo 200 gramas. Emb. – 200 gr. MARCA: DEL REI	EMB 200G	32.445	1,50	48.667,50
06	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma, fibra sintética; Aplicação: limpeza geral; Características adicionais: dupla face; Comprimento Ind - 1 – um MARCA: NAFT/ NAFT	Und	720	0,72	518,40
07	AROMATIZANTE/ODORIZANTE - Apresentação: aerossol; Volume: mínimo 360 ml; Tipo: odorizador de ambiente. 1 - Un. MARCA: PURO AR / BASTON	Und	480	6,75	3.240,00
08	MULTI INSETICIDA - Tipo: aerossol; Composição: deltametrina, permetrina; Eficácia contra insetos: 90% a 100%; Base: Água. 1 - Un. MARCA: RAID	Und	480	11,00	5.280,00
09	FLANELA - Material: 100% algodão; Comprimento: 50 cm; Largura: 30 cm; Cor: variada. 1 - Un. MARCA: JR FLANELAS	Und	720	2,00	1.440,00
10	PANO CHÃO - Composição: 100% algodão; Tipo: saco; Medida: 45x70cm; Requisito: alta absorção de umidade; Dados Complementares: costuras laterais, ensacado duplo. Características adicionais: Pano de Chão. 1 – UND MARCA: NOBRE / GOEDERT	Und	1.200	9,50	11.400,00
11	RODO - material cabo: madeira plastificada; Comprimento cabo: 1,20 m; Material base: 30 cm quantidade de borracha 02 und.cabo de madeira;revestido com plastico 1 - Un. MARCA: SHOPPING DA VASSOURA	Und	1.500	6,50	9.750,00
12	VASSOURA - Material cerdas: piaçava; Material cepa: madeira; material cabo: madeira revestido em plástico rosqueável; Comprimento Cepa: 40 cm; Comprimento cabo: 1,20 m; Cerdas: mínimo 9 cm. Características adicionais: com cabo rosqueável. 1 – Und. MARCA: SHOPPING DA VASSOURA	Und	1.500	7,50	11.250,00
13	PÁ DE LIXO - material cabo: madeira plastificada; Comprimento cabo: 1,20 m; Material base: plástico. Características adicionais: Material do cabo: madeira revestido com plástico. Ind - 1 – und. MARCA: DB PLASTICOS	Und	300	6,07	1.821,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO - Tipo: hidratado; teor alcoólico: 70 % (70° gl); Apresentação: líquido. Fr – 1L.	Und	1.080	8,50	9.180,00

	MARCA: SOL / SUPER SOL				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				195.994,80	
LOTE 03 - DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	SACO - Tipo: reforçado; Material: polietileno; Comprimento: 25 cm; Altura: 35 cm; Capacidade: 2 kg; Cor: transparente; Resistência: 0,4.Característica adicionais: Saco transparente 2kg:Tipo: saco plástico; 1 – Cento. MARCA: FONTEPLAST	Cento	432	16,71	7.218,72
02	SACO - Tipo: zip lock; Material: Polietileno, com fechos herméticos, atóxicos; Comprimento: 20 cm; Cor: transparente; Largura: 14 cm. Características adicionais: Saco plástico Zip nº 07/20x14 - Tipo: saco plástico 1 – CentO. MARCA: TALGE	Cento	60	18,07	1.084,20
03	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo hospitalar; Material: plástico reforçado; Cor: branco; Dimensões: 59 x 62cm; Capacidade: 30 litros. Característica adicionais:Saco lixo hospitalar reforçado 30L: 1 – Cento MARCA: TALGE	Cento	96	23,21	2.228,16
04	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo hospitalar; Material: plástico reforçado; Cor: branco; Dimensões: 63 x 78cm; Capacidade: 100 litros. Característica adicionais: Saco lixo hospitalar reforçado 100L 1 – Cento. MARCA: TALGE	Cento	96	49,92	4.792,32
05	SACOLA PLÁSTICA - Tipo: sacola plástica reforçada com alça; Cor: Diversas; Material: polipropileno reforçado; Largura: 38 cm; Capacidade: 20 kg; Comprimento: 48 cm. 1 – Cento. MARCA: CARTAPLAST	Cento	240	22,80	5.472,00
06	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo reforçado; Material: polipropileno reforçado; Cor: preta; Capacidade: 50 litros; Espessura: 0,08 micras. Característica adicionais: Saco para Lixo reforçado 50 litros.Pct. -100 un. MARCA: DAOGRAU	PCT 100 Und	240	19,08	4.579,20
07	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo reforçado; Material: polipropileno reforçado; Cor: preta; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.Características adicionais: Saco para Lixo	PCT 100 Und	990	35,00	34.650,00

	reforçado 100 litros Pct. – 100 un. MARCA: DAOGRAU				
08	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo reforçado; Material: polipropileno reforçado; Cor: preta; Capacidade: 200 litros; Espessura: 0,08 micras. Características adicionais: Saco para Lixo reforçado 200 litros Pct. - 100 uni. MARCA: DAOGRAU	PCT 100 Und	360	48,79	17.564,40
09	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 180 ml;Pct. – 100 uni. Aplicação: líquidos frios e quentes; Características adicionais: atóxico e biodegradável. MARCA: COPOBRAS	PCT 100 Und	4.320	5,23	22.593,60
10	KIT MERENDA ESCOLAR - Componente: Copo, Prato e talher; Material: Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade; Resistência: temperaturas altas de alimentos; Cores: variadas.1 – kit. MARCA: ERCA	Kit	3.150	25,00	78.750,00
11	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Acabamento: picotado e grifado; Medida: 10 cm x 30 m (L x C); Embalagem: 4 rolos; textura: especial para sensibilidade, com proteção antibacteriana para proteção adicional.Fardo – 64 uni. MARCA: PALOMA / SEPAC.	Fd 64 Und	423	70,85	29.969,55
12	PAPEL TOALHA - Tipo: folha dupla; Cor: branca; Material: polpa de madeira; textura: macia e absorvente. Características adicionais: Papel Toalha Folha dupla Fardo – 24 uni. MARCA: STYLUS / SEPAC	Fd 24 Und	450	95,56	43.002,00
13	SACO - Tipo: Ráfia; Tamanho: 70 cm x 100 cm. Características adicionais: Sacos De Ráfia 1 – Cento. MARCA: ALPLAS	Cento	05	299,80	1.499,00
14	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo reforçado; Material: polipropileno reforçado; Cor: preta; Capacidade: 20 litros; Espessura: 0,08 micras. Característica adicionais: Saco de Lixo reforçado 20 litros Pct –100 unid. MARCA: DAOGRAU	Pct 100 Und	480	16,66	7.996,80
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)			261.399,95		
LOTE 05 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total (R\$)

				(R\$)	
01	LIXEIRAS - Tipo: s/tampa; Material: polietileno injetado; Capacidade: 10 litros; Cor: preta; Característica: fácil de limpar e higienizar; Tipo resíduo: lixo seco ou úmido. Características adicionais: Lixeira Plástica 10L s/tampa. MARCA: ARQPLAST	Und	100	12,00	1.200,00
02	LIXEIRAS - Tipo: C/tampa; Material: plástico resistente; Capacidade: 30litros; Cor: preta; Característica: fácil de limpar e higienizar; Tipo resíduo: lixo seco ou úmido; tipo tampa: abertura rápida por pedal.Características adicionais: Lixeira 30L com tampa 1 –unid. MARCA: ARQPLAST	Und	100	62,00	6.200,00
03	LIXEIRAS - Acompanha: tampa, pedal e rodas; Material: plástico resistente; Capacidade: 100 litros; Cor: preta; Característica: fácil de limpar e higienizar; Tipo resíduo: lixo seco ou úmido; tipo tampa: abertura rápida por pedal; Material rodas: borracha; Tipo movimento: giratória.Características adicionais: Lixeira 100L com tampa, pedal e rodas.1 –unid. MARCA: JSN	Und	338	395,00	133.510,00
04	LIXEIRAS - Acompanha: tampa, pedal e rodas; Material: plástico resistente; Capacidade: 200 litros; Cor: preta; Característica: fácil de limpar e higienizar; Tipo resíduo: lixo seco ou úmido; tipo tampa: abertura rápida por pedal; Material rodas: borracha; Tipo movimento: giratória. Características adicionais: Lixeira 200L com tampa, pedal e rodas.1 –unid. MARCA: NOBRE / GOEDE R	Und	80	501,94	40.155,20
05	BOMBONA - Material: plástico de alta densidade resistente; Capacidade: 100 litros; Cor: preto. Ind – 1 - unid. MARCA: EMPLASUL	Und	338	520,41	175.898,58
06	ABRAÇADEIRA - Material: nylon reforçado; Tamanho: 30 cm; Cor: preta.Características adicionais: Abraçadeira nylon preta reforçada 30cm Pct. – 100 unid. MARCA: MFL	PCT 100 Und	36	45,57	1.640,52
07	LÂMPADA LED - Tipo: fluorescente; Formato: bulbo; Cor luz: branco-frio; Material: vidro; Potência: 65w; Resistência: choque e vibração. Ind – 1 – unid. MARCA: AVANT	Und	540	68,81	37.157,40
08	LÂMPADA LED - Tipo: fluorescente; Formato: bulbo; Cor luz: branco-frio; Material: vidro; Potência: 30 w; Resistência: choque e vibração.Ind - 1 -unid. MARCA: AVANT	Und	540	20,24	10.929,60

09	CAPA CHUVA - Material: Plástico PVC, EVA; Tamanho: adulto (M e G); Tipo: C/ Capuz Reforçado; Gênero: unissex; Cor: preto; Características adicionais: resistência ao vento e impermeável; Capa de Chuva com Capuz Reforçada – tamanho: M/G1 - unid. MARCA: WORKER	Und	375	163,38	61.267,50
10	CADEADO - Material: aço; Tamanho: 60mm (largura) x 100mm (comprimento) x 25mm (espessura); tipo fechamento: chave tetra. Características adicionais: Cadeado 60mm 1- unid. MARCA: PAPAIZ	Und	900	138,49	124.641,00
11	BORRIFADOR - Material: plástico; Capacidade: 500 ml; Cores: variadas Ind - 1 - frasco 300. MARCA: NOBRE/ GOEDERT	Und	300	9,40	2.820,00
12	BOTA DE PVC - Material sola: Borracha alta resistência e aderência; Cor: preta; Tamanho: sob medida; Tipo cano: Medio/Longo; tipo uso: proteção individual; Aplicação: uso geral. Características adicionais: Alta Aderência. Tamanhos variados. 1- Par. MARCA: BRACOL	Und	300	82,00	24.600,00
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - material armação: Polímero; material lente: policarbonato; tipo lente: Anti-Risco; Tipo proteção: lateral/frontal; cor lente: incolor; Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar. Ind – 1 - unid. MARCA: VONDER	Und	300	20,00	6.000,00
14	COPO - Material: Plástico Rígido / Polipropileno; Capacidade: 600 ml; Cor: preta; Acompanha: tampa coqueteleira. Características adicionais: Copo Coqueteleira. Ind – 1 – unid. MARCA: NEW PRO	Und	1.400	20,70	28.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					654.999,80
VALOR GLOBAL DOS LOTES (R\$): 1.112.394,55 (um milhão cento e doze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E A C DA S PINTO EPP.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto n.º 0411/2025-GEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2026-SECCOMPRAS/AP
 PROCESSO Nº 00019/SECCOMPRAS/2025
 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 038/2025 -SECCOMPRAS
 Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 038/2025 -SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 015/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A N GOMES LTDA, CNPJ nº 34.642.561/0001-06.

LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	DENTIFRÍCIO - composição básica: creme dental com flúor; Capacidade: 90g; Aplicação: higiene dental; Informações adicionais: número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia-ABO; Cores: cores variadas, exceto branco; Uso: adulto; Características adicionais: flúor, aromático e vedação perfeita; Acompanha: tampa plástica que permita o controle de escape do produto; Demais especificações: conforme termo de referência; Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade MARCA: CLOSEUP	Ind - 1 - un	64.890	4,95	321.205,50
02	ESCOVA DENTAL - Material cerdas: náilon; Tipo cerdas: macia; material cabo: ligeiramente flexível; tipo cabo: reto; Formato cabeça: retangular; Aplicação: adulto; Comprimento: 20cm, 04 fileiras tufo, total 36 tufo. Características adicionais: material cabo: plástico, com cantos arredondados. MARCA: DENTRAT	Ind - 1 - un	8.100	2,15	17.415,00
03	SABONETE - aspecto físico: sólido; Peso: 80g; Aroma: suave; Cor: variada, exceto branco. MARCA: SIENE	1 - Un.	64.890	1,55	100.579,50
04	DESODORANTE - Tipo: roll-on; Proteção: antitranspirante; Indicação de uso: unissex; Material: 100% transparente Características adicionais:Frasco de 50 ml. MARCA: ABOVE	1 - Un.	32.400	4,95	160.380,00
05	ABSORVENTE HIGIÊNICO - Tipo: normal, com abas; Formato: anatômico; Uso: externo; Apresentação: hipoalergênico. Características adicionais:Pacote contendo 8 unidades. MARCA: COTTONBABY	Pct. 8 unid.	4.920	7,15	35.178,00
06	TOALHA - Tipo: banho; Material: algodão; Dimensão: aproximadamente 70 cm x 140 cm; Características adicionais: sem fiapos, padrão de bolinhas. MARCA: ATLANTICA	1 - Un.	8.100	17,67	143.127,00
07	APARELHO BARBEAR - Tipo: descartável; Material: Lâmina em Aço Inox; Quantidade Lâminas: 2 UN; material cabo: plástico; Características adicionais: Com Fita Lubrificante. MARCA: BIC	Ind - 1 - un	64.890	2,10	136.269,00

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				914.154,00	
LOTE 01.1 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01.1	DENTIFRÍCIO - composição básica: creme dental com flúor; Capacidade: 90g; Aplicação: higiene dental; Informações adicionais: número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia-ABO; Cores: cores variadas, exceto branco; Uso: adulto; Características adicionais: flúor, aromático e vedação perfeita; Acompanha: tampa plástica que permita o controle de escape do produto; Demais especificações: conforme termo de referência; Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade MARCA: CLOSEUP	Ind - 1 – un	21.630	4,95	107.068,50
02.1	ESCOVA DENTAL - Material cerdas: náilon; Tipo cerdas: macia; material cabo: ligeiramente flexível; tipo cabo: reto; Formato cabeça: retangular; Aplicação: adulto; Comprimento: 20cm, 04 fileiras tufo, total 36 tufos. Características adicionais: material cabo: plástico, com cantos arredondados. MARCA: DENTRAT	Ind - 1 - un	2.700	2,15	5.805,00
03.1	SABONETE - aspecto físico: sólido; Peso: 80g; Aroma: suave; Cor: variada, exceto branco. MARCA: SIENE	1 - Un.	21.630	1,55	33.526,50
04.1	DESODORANTE - Tipo: roll-on; Proteção: antitranspirante; Indicação de uso: unissex; Material: 100% transparente Características adicionais:Frasco de 50 ml. MARCA: ABOVE	1 - Un.	10.800	4,95	53.460,00
06.1	TOALHA - Tipo: banho; Material: algodão; Dimensão: aproximadamente 70 cm x 140 cm; Características adicionais: sem fiapos, padrão de bolinhas. MARCA: ATLANTICA	1 - Un.	2.700	17,67	47.709,00
07.1	APARELHO BARBEAR - Tipo: descartável; Material: Lâmina em Aço Inox; Quantidade Lâminas: 2 UN; material cabo: plástico; Características adicionais: Com Fita Lubrificante. MARCA: BIC	Ind - 1 - un	21.630	2,10	45.423,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				292.992,00	
LOTE 03.1 - DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
07.1	SACO PARA LIXO - Tipo: saco de lixo reforçado; Material: polipropileno reforçado; Cor: preta; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras. Características adicionais: Saco para Lixo reforçado 100 litros MARCA: DAOGRAU.	Pct.- 100 Un.	330	35,50	11.715,00
10.1	KIT MERENDA ESCOLAR - Componente: Copo, Prato e talher; Material: Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade; Resistência: temperaturas altas de alimentos; Cores: variadas. MARCA: HBA	1 - kit	1050	7,00	7.350,00
11.1	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com	Fd. - 64-un	141	87,35	12.316,35

	folha dupla; Acabamento: picotado e grifado; Medida: 10 cm x 30 m (L x C); Embalagem: 4 rolos; textura: especial para sensibilidade, com proteção antibacteriana para proteção adicional. MARCA: PALOMA				
12.1	PAPEL TOALHA - Tipo: folha dupla; Cor: branca; Material: polpa de madeira; textura: macia e absorvente. Características adicionais: Papel Toalha Folha dupla MARCA: LEVEMAIS	Fd. - 24 - Unds	150	73,99	11.098,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)			42.479,85		
LOTE 04 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	LUVA SEGURANÇA - Material: borracha nitrílica; Revestimento interno: clorinado; Comprimento: 90 cm; Características adicionais: cano longo. Característica adicionais: Luvas Nitrílica cano longo 90cm MARCA: SAFETY	Ind – 1 - unid	252	57,00	14.364,00
02	LUVA SEGURANÇA - Material: borracha nitrílica; Revestimento interno: clorinado; Comprimento: 45 cm; Características adicionais: cano longo. Características adicionais: Luvas Nitrílica cano longo 45cm MARCA: VOLK	Ind – 1 - unid	252	44,00	11.088,00
03	MÁSCARA PROTEÇÃO - Material: composição 100% polipropileno atóxico; tipo uso: descartável; Finalidade: proteção de inalação de gotículas ou partículas maiores, evitando a contaminação por meio das vias respiratórias; tipo fixação: clipe nasal e cinta elástica; Tamanho: único; Cor: branco/preto. Características adicionais: Máscara descartável. MARCA: CREMER	Cx – 50 unid.	120	18,12	2.174,40
04	CAIXA COLETORA - Tipo: perfurocortante; Material: papelão ondulado reforçado; Capacidade: 20L; Características adicionais: resistente a perfuração, corrosão; tipo tampa: abertura rápida; Componente: Asa integral para transporte fácil. Características adicionais: Caixa Coletora para material perfuro cortante 20L MARCA: DESCARPACK.	1 -unid	240	10,91	2.618,40
05	LUVA DESCARTÁVEL - Material: luva vinil sem pó; Uso: adulto; Tamanho: adulto G; Tipo: ambidestra; esterilidade: descartável. MARCA: VABENE	Cx - 100 - Un.	360	22,90	8.244,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)			38.488,80		
LOTE 05.1 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE AMBIENTES E OPERAÇÕES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03.1	LIXEIRAS - Acompanha: tampa, pedal e rodas; Material: plástico resistente; Capacidade: 100 litros; Cor: preta; Característica: fácil de limpar e higienizar; Tipo resíduo: lixo seco ou úmido; tipo tampa: abertura rápida por pedal; Material rodas: borracha; Tipo movimento: giratória. Características adicionais: Lixeira 100L com tampa, pedal e rodas. MARCA: JSN	1 - Un.	112	302,06	33.830,72
05.1	BOMBONA - Material: plástico de alta densidade resistente; Capacidade: 100 litros; Cor: preto. MARCA: DIASFER	Ind-1-um	112	300,00	33.600,00

09.1	CAPA CHUVA - Material: Plástico PVC, EVA; Tamanho: adulto (M e G); Tipo: C/ Capuz Reforçado; Gênero: unissex; Cor: preto; Características adicionais: resistência ao vento e impermeável; Capa de Chuva com Capuz Reforçada – tamanho: M/G MARCA: EGS	1 - Un.	125	48,00	6.000,00
10.1	CADEADO - Material: aço; Tamanho: 60mm (largura) x 100mm (comprimento) x 25mm (espessura); tipo fechamento: chave tetra. Características adicionais: Cadeado 60mm MARCA: PADO	1 - Un.	300	138,49	41.547,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				114.977,72	
VALOR GLOBAL DOS LOTES (R\$): 1.403.092,37 (um milhão quatrocentos e três mil e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E A N GOMES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto n.º 0411/2025-GEA

Protocolo 134686

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 001/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.5019.0002/2026 - TRANSPORTE/SDR de 06 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte da produção agrícola dos agricultores da Comunidade do Corre Água, para Feira do Produtor Rural em Macapá, no dia 05 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134636

PORTARIA N.º 002/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1338.2531.0002/2026 - GAB/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajar até a Região do Distrito da Ilha de Santana, Município de Santana, a fim de participar da cerimônia de entrega de vinte (20) roçadeiras, destinadas ao Arranjo Produtivo da Mandiocultura, na **Associação de Agricultores da Ilha de Santana**, no dia 09 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134638

PORTARIA N.º 003/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.5022.0001/2026 - UPA/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **DAELSON CUNHA ALVES**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1 e **ADHIR BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito da Comunidade de Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participarem da cerimônia de entrega de implementos agrícolas (roçadeira costal), destinadas ao Arranjo Produtivo da Mandiocultura do **Programa Amapá Mais Produtivo**, na **Associação dos Produtores Rurais Massaranduba II-APRUMA**, no dia 09 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134639

PORTARIA N.º 004/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0002/2026 - CODER/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, para viajar até a Região do Distrito da Ilha de Santana, Município de Santana, a fim de participar da cerimônia de entrega de vinte (20) roçadeiras, destinadas ao Arranjo Produtivo da Mandiocultura, na **Associação de Agricultores da Ilha de Santana**, no dia 09 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134641

PORTARIA N.º 005/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0002/2026 - GAB/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajar até o Município de Itaubal do Pírim, a fim de participar da cerimônia de entrega de insumos e sementes, bem como da prestação de serviços do Arranjo Produtivo de Horticultura, destinados a 20 (vinte) beneficiários do Programa Amapá+Produtivo da Associação dos Moradores Agricultores, Assentados do Inajá do Pírim, no dia 10 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134642

PORTARIA N.º 006/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0003/2026 - CODER/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar e realizar avaliação do estado nutricional e sanitário de 18 mil mudas de cacau em viveiro, bem como a execução dos serviços de escolha das áreas, balizamento, abertura e adubação de covas, em conjunto com os agricultores beneficiários do **Programa Amapá Cacau**, vinculados à **Associação AFACIA**, no período de 12 a 15 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134645

PORTARIA N.º 007/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0004/2026 - CODER/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar e realizar visita técnica aos 20 produtores da associação de produtores rurais da Comunidade Bela Vista do Matão

do Piaçacá, contemplados pelo Programa + Alimento : Horticultura, uma vez que já houve a entrega dos insumos necessários ao preparo mecanizado do solo para formação das leira para plantio das hortaliças, no período de 17 a 20 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134647

PORTARIA N.º 008/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0003/2026 - GAB/SDR de 08 de Janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajarem até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participarem da reunião com os agricultores da Comunidade de Conceição do Macacoari, tendo como pauta a Rota do Açaí, no dia 11 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 134649

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0001/2026 GAB/SIND/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 9588**,

de 11 de novembro de 2025, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0003/2026 - GAB/SEED**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0003/2026 - GAB/SEED**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

MARCIANEIDE DE LIMA GUERRREIRO SOUZA - SIAPE nº 2345944

ALESSANDRA AMORAS BARATA - Matrícula: 0088124-4-01

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação

Decreto 9588/2025-GEA

Protocolo 134684

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEED

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS PROGRAMA APRENDIZAGEM DO AMAPÁ - CRIANÇA ALFABETIZADA

O Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019 e a Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, que institui a **Bolsa de Incentivo para os profissionais que atuam nos Programas de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Amapá**, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada, nos Níveis II e IV, torna público o edital 001/2026 destinado a profissionais para atuarem como Coordenadores Estaduais, Coordenadores Estaduais Formativos, Formadores Locais (Ciclo da Alfabetização, Educação Infantil e Recomposição da Aprendizagem) para atuarem nos eixos GESTÃO e

APRENDIZAGEM, com o intuito de realizar ações de formação continuada, acompanhamento técnico pedagógico junto aos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, avaliação da aprendizagem, entre outras, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Os interessados irão se inscrever para concorrer aos tipos de Bolsa de Incentivo II e IV de acordo com a descrição dos perfis detalhados no item 2 desta chamada pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá - Programa Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da administração.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO AMAPÁ - CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, validado pela Lei 2.448 de 02 de dezembro de 2019, tem por objetivo principal a cooperação técnica aos municípios que aderirem ao Colabora Amapá Educação. O Programa estabelece como finalidade o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem, na Educação Infantil e na etapa inicial da Alfabetização dos alunos do Ensino Fundamental I, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem e garantindo a equidade no ensino aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das Bolsas de Incentivo constam no item 2, desta Chamada Pública.

1.3. A Bolsa de Incentivo constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento, assim como a implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEED, bem como dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares das redes estadual e municipais de ensino, do Estado do Amapá.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

De acordo com a composição prevista para o Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada a partir de 2024, com os níveis, tipologias e valores de bolsa condizentes com a Lei Estadual nº 2.449/2019, o presente edital selecionará profissionais da educação para atuarem nas seguintes modalidades:

NÍVEL	TIPOLOGIA	EIXO	VALOR	VAGAS
II	Coordenador Estadual Macapá Estado Santana Estado	Administrativo (Gestão)	R\$1.200,00	02
II	Coordenador Estadual do Eixo Cooperação e Incentivos	Administração (Gestão)	R\$1.200,00	01
II	Coordenador Estadual Formativo dos Eixos: Gestão - Ed Infantil - Ciclo de Alfabetização, Matemática e Recomposição da Aprendizagem	Aprendizagem (Formação)	R\$1.200,00	06
II	Coordenador Estadual do Acompanhamento	Administração (Gestão)	R\$1.200,00	01
III	Coordenador Municipal do Acompanhamento	Administração (Gestão)	R\$:1.000,00	17
IV	Formador Local - Ciclo da Alfabetização	Aprendizagem (Formação)	R\$600,00	40
IV	Formador Local - Educação Infantil	Aprendizagem (Formação)	R\$600,00	42
IV	Formador Local - Recomposição da Aprendizagem	Aprendizagem (Formação)	R\$:600,00	17
TOTAL DE VAGAS				126

2.1. Bolsas do Eixo Administrativo (Gestão):

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAL) profissionais do magistério com nível superior, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado no município que pretende concorrer a vaga (Macapá ou Santana), preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes, de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.1.1 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL DO EIXO COOPERAÇÃO E INCENTIVOS: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAL) profissionais com nível superior, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação com expertise em dados e cálculos, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.1.2 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação

em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL DO ACOMPANHAMENTO: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAL) profissionais com nível superior, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação com expertise em dados e cálculos, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão. A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.1.3 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

2.2. Bolsas do Eixo Aprendizagem (Formação)

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL FORMATIVO - EIXO GESTÃO: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAIS) profissionais do magistério com nível superior, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, com experiência comprovada em Gestão Escolar. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.1 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL FORMATIVO - EIXO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAIS) profissionais do magistério com nível superior em LETRAS, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, e com experiência comprovada em formação da alfabetização. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.2 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL FORMATIVO - EIXO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - MATEMÁTICA: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAIS) profissionais do magistério com nível superior em MATEMÁTICA, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, e com experiência comprovada com anos iniciais (1º ao 5º ano). É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.3 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL FORMATIVO - EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (MUNICIPAIS/ ESTADUAIS) profissionais do magistério com nível superior em PEDAGOGIA, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, e com experiência comprovada na área da Educação Infantil. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.4 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL II - COORDENADOR ESTADUAL FORMATIVO - RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAIS) profissionais com nível superior, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da educação, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, com experiência comprovada em formação na área da Recomposição da aprendizagem. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.5 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL III - COORDENADOR MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (Municipal/Estadual) profissionais com nível superior em pedagogia, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da educação, não estar em estágio probatório, estar lotado no município em que pretende atuar. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.6 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação

em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL IV - FORMADOR LOCAL ESTADUAL MACAPÁ (CICLO DA ALFABETIZAÇÃO): Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAL), profissionais do magistério com nível superior em PEDAGOGIA ou LETRAS, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado na capital Macapá, e preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.7 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

NÍVEL IV - FORMADOR LOCAL ESTADUAL SANTANA (CICLO DA ALFABETIZAÇÃO): Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (ESTADUAL), profissionais do magistério com nível superior em PEDAGOGIA ou LETRAS, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado no município de Santana, e preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **40 horas**.

2.2.8 A carga horária destinada a esta função será de 20 (vinte) horas semanais, podendo as atividades formativas e de planejamento serem realizadas no contraturno de seu horário regular de trabalho, conforme (cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação) e em consonância com as orientações da coordenação Estadual do Programa.

NÍVEL IV - FORMADOR LOCAL MUNICIPAL (CICLO DA ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL): Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos municipais ou com contrato direto na rede de Ensino Municipal, profissionais do magistério com nível superior em PEDAGOGIA ou LETRAS, preferencialmente com pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado no município que pretende pleitear a vaga, preferencialmente, com experiência comprovada em sala de aula. É vedada a participação de servidores que optaram pela transposição para o quadro efetivo da União, ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de **20 horas**.

2.2.9 A carga horária destinada a esta função será de 20 (vinte) horas semanais, podendo as atividades formativas e de planejamento serem realizadas no contraturno de seu horário regular de trabalho, conforme (cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação) e em consonância com as orientações da coordenação Estadual do Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO - EIXO ADMINISTRATIVO (GESTÃO):

3.1. Do Bolsista Nível II - Coordenador Estadual (Macapá Estado e Santana Estado)

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- c) Ser o (a) principal articulador das ações do Programa entre as unidades escolares da rede estadual que atuam na etapa do Ensino Fundamental I, em especial na região metropolitana (Macapá, Santana e Mazagão);
- d) Construir, executar e avaliar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Programa Criança Alfabetizada na rede estadual, em parceria com os demais setoriais da SEED/AP;
- e) Responsabilizar-se pelo processo de formação dos Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede estadual que atuam na etapa do Ensino Fundamental I;
- f) Acatar as orientações advindas da Coordenação geral do Programa e Gerências;
- g) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação do Programa dos Eixos vinculados ao processo de formação e gestão, como: reuniões, trabalho em grupo, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;
- h) Articular a infraestrutura e organização necessária para a realização das avaliações externas na rede estadual;
- i) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como na dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- j) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e da Educação Infantil da rede estadual, com foco na garantia da participação de 100% desses profissionais nos encontros e atividades formativas;
- k) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico no âmbito da rede estadual;
- l) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- m) Realizar viagens técnicas inerentes à função, no âmbito da rede estadual;
- n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com a Coordenação do Programa, sempre que necessário;
- o) Inserir no sistema os relatórios referentes a cada formação realizada, no âmbito da rede estadual;
- p) Estabelecer contínua interlocução com os Formadores locais e Coordenação do Programa.
- q) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores locais;

r) Apresentar à Coordenação do Programa, relatório mensal de suas atividades desenvolvidas e relatório final, ao término do período de vigência do PTA, conforme modelos indicados pela Coordenação; respeitando-se os prazos estabelecidos;

3.2. Do Bolsista Nível II - Coordenador Estadual do Eixo Cooperação e Incentivos

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- c) Acatar as orientações advindas da Coordenação Geral do Programa e Gerências;
- d) Gerenciar e criar termos de referências para captação de recursos para a alfabetização em Regime de colaboração;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação do Programa do Eixos vinculado a gestão, como: reuniões, trabalho em grupo, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;

3.3. Do Bolsista Nível III - Coordenador Estadual do Acompanhamento

- a) Planejar o acompanhamento com base no tripé antes, durante e depois da ação, definindo objetivos claros, instrumentos e cronogramas de visitas ou reuniões.
- b) Estudar relatórios e dados prévios sobre escolas, estaduais e Municipais, incluindo resultados de avaliações, frequência e indicadores educacionais e compartilhar com a equipe de acompanhamento.
- c) Elaborar roteiros e protocolos de acompanhamento, adaptando-os à realidade local e aos eixos de gestão, formação, avaliação e acompanhamento escolar.
- d) Garantir que o acompanhamento seja planejado de forma compartilhada entre coordenadores, técnicos e gestores educacionais, promovendo corresponsabilidade.
- e) Realizar visitas técnicas presenciais ou virtuais, junto às equipes, às secretarias e escolas, mantendo diálogo constante e propositivo.
- f) Apoiar a gestão educacional (estadual, municipal e escolar de acordo com a sua alocação) no fortalecimento das lideranças técnicas e pedagógicas, sem caráter fiscalizador.
- g) Oferecer escuta ativa e devolutivas construtivas, promovendo a reflexão crítica sobre práticas e resultados.
- h) Fomentar a cultura de acompanhamento contínuo, estimulando o uso pedagógico de dados e evidências para tomada de decisão.
- i) Promover a articulação entre instâncias (estado, município, escola), assegurando coerência e colaboração no regime federativo.
- j) Coletar, registrar, sistematizar e interpretar dados sobre processos e resultados educacionais
- k) Utilizar instrumentos diversos (questionários, checklists, protocolos de observação, entrevistas) para identificar avanços e desafios.
- l) Analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, relacionando-os a indicadores como evasão, frequência e rendimento como insumos aos acompanhamentos às escolas junto à equipe técnica.
- m) Gerar relatórios analíticos e propor ajustes ou intervenções pedagógicas baseadas nas evidências coletadas.
- n) Compartilhar e disseminar resultados com as equipes da Secretaria, assegurando feedback sistemático.
- o) Acompanhar e apoiar o planejamento pedagógico das escolas, junto à equipe de acompanhamento escolar, observando coerência entre planos, metas e práticas.
- p) Realizar Caminhadas Pedagógicas, junto à equipe de acompanhamento, para observar os ambientes escolares, interações e uso dos espaços como instrumentos formativos.
- q) Estruturar, organizar e formar a equipe para observar salas de aula de forma estruturada e respeitosa, utilizando roteiros e devolutivas baseadas em evidências.
- r) Levantar insumos para as formações continuadas do município, articulando necessidades formativas às práticas observadas.
- s) Estimular trocas de experiências entre docentes e gestores para fortalecer a aprendizagem colaborativa.
- t) Produzir registros e relatórios pós-acompanhamento, com recomendações práticas e feedback às equipes envolvidas.
- u) Garantir devolutiva aos sujeitos acompanhados, evitando ações sem retorno.
- v) Fomentar o diálogo interinstitucional, articulando gestores estaduais, municipais, e escolares em torno de metas comuns.
- w) Apoiar a consolidação de planos de ação com base nos diagnósticos e resultados observados.
- x) Atuar com ética, empatia e respeito à autonomia local.
- y) Valorizar as práticas exitosas e reconhecer avanços e boas experiências em cada instância.
- z) Promover equidade e qualidade na alfabetização, com foco nas crianças até 7 anos, conforme o objetivo central do protocolo.

3.4. Do Bolsista Nível III - Coordenador Municipal do Acompanhamento

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;

- b) Planejar o acompanhamento com base no tripé antes, durante e depois da ação, definindo objetivos claros, instrumentos e cronogramas de visitas ou reuniões.
- c) Estudar relatórios e dados prévios sobre escolas, municipais incluindo resultados de avaliações, frequência e indicadores educacionais e compartilhar com a equipe de acompanhamento.
- d) Elaborar roteiros e protocolos de acompanhamento, adaptando-os à realidade local e aos eixos de gestão, formação, avaliação e acompanhamento escolar.
- e) Garantir que o acompanhamento seja planejado de forma compartilhada entre coordenadores, técnicos e gestores educacionais, promovendo corresponsabilidade.
- f) Realizar visitas técnicas presenciais ou virtuais, junto às equipes, às secretarias e escolas, mantendo diálogo constante e propositivo.
- g) Apoiar a gestão educacional (estadual, municipal e escolar de acordo com a sua alocação) no fortalecimento das lideranças técnicas e pedagógicas, sem caráter fiscalizador.
- h) Oferecer escuta ativa e devolutivas construtivas, promovendo a reflexão crítica sobre práticas e resultados.
- i) Promover a articulação entre instâncias (estado, município, escola), assegurando coerência e colaboração no regime federativo.
- j) Coletar, registrar, sistematizar e interpretar dados sobre processos e resultados educacionais
- k) Gerar relatórios analíticos e propor ajustes ou intervenções pedagógicas baseadas nas evidências coletadas.
- l) Compartilhar e disseminar resultados com as equipes da Secretaria, assegurando feedback sistemático.
- m) Acompanhar e apoiar o planejamento pedagógico das escolas, junto à equipe de acompanhamento escolar, observando coerência entre planos, metas e práticas.
- n) Estruturar, organizar e formar a equipe para observar salas de aula de forma estruturada e respeitosa, utilizando roteiros e devolutivas baseadas em evidências.
- o) Levantar insumos para as formações continuadas do município, articulando necessidades formativas às práticas observadas.
- p) Estimular trocas de experiências entre docentes e gestores para fortalecer a aprendizagem colaborativa.
- q) Produzir registros e relatórios pós-acompanhamento, com recomendações práticas e feedback às equipes envolvidas.
- r) Garantir devolutiva aos sujeitos acompanhados, evitando ações sem retorno.
- s) Apoiar a consolidação de planos de ação com base nos diagnósticos e resultados observados.
- t) Atuar com ética, empatia e respeito à autonomia local.
- u) Valorizar as práticas exitosas e reconhecer avanços e boas experiências em cada instância.
- v) Promover equidade e qualidade na alfabetização, com foco nas crianças até 7 anos, conforme o objetivo central do protocolo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO - EIXO APRENDIZAGEM (FORMAÇÃO):

4.1. Do Bolsista Nível II - Coordenador Estadual Formativo (GESTÃO ESCOLAR/ RECOMPOSIÇÃO/ CICLO DE ALFABETIZAÇÃO/ EDUCAÇÃO INFANTIL):

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Atuar na formação das regionais e locais, das redes municipais e estadual do Amapá, atuando nos seguintes eixos: Educação Infantil, Alfabetização e Letramento e Gestão Escolar.
- c) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- d) Acatar as orientações advindas da Coordenação Geral do Programa e Gerências, além de corresponsabilizar-se com a Coordenação pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais e/ou on-line;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Estadual dos Eixos vinculados ao processo de formação, como: reuniões, trabalho em grupo, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;
- f) Os coordenadores estaduais formativos integrarão a equipe gestora do Programa Criança Alfabetizada e, portanto, devem participar integralmente do processo de planejamento, organização, avaliação e acompanhamento das ações do Programa nos eixos formação, acompanhamento e avaliação, como reuniões, rotinas de trabalho, trabalhos em grupo, oficinas, entre outros, contribuindo sob o ponto de vista pedagógico.
- g) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como os resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- h) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico no âmbito da rede estadual da formação dos formadores locais;
- i) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios/instrumentais, materiais das formações, dentre outros;
- j) Realizar viagens técnicas, no âmbito da rede estadual, quando solicitado pela Coordenação geral do programa;
- k) Estabelecer e sistematizar o fluxo e a agenda de trabalho para assessoramento e acompanhamento das regionais e locais, para o aprimoramento das ações do Programa Criança Alfabetizada com foco nos profissionais de educação atendidos.

4.2. Do Bolsista Nível IV - Formador Local (Ciclo da Alfabetização)

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Planejar, formar, acompanhar, monitorar e contribuir junto aos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, de acordo com a rede e as escolas que prestará atendimento, conforme calendário formativo estabelecido pela Coordenação do Programa;
- c) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- d) Participar e contribuir para o desenvolvimento de todas as ações do Programa Criança Alfabetizada, incluindo os eixos acompanhamento, avaliação, formação e material didático.
- e) Participar da construção e execução do Plano de Trabalho Anual (PTA) do município em que atua, contribuindo para a estratégia municipal focada na aprendizagem de todos os estudantes do território (redes municipal e estadual).
- f) Apropriar-se do material didático e metodologia do Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada que servirá de base para o processo formativo;
- g) Identificar os dados das avaliações externas das escolas que atende. Analisar, planejar e preparar as intervenções pedagógicas necessárias para as formações;
- h) Monitorar, acompanhar, avaliar e contribuir quando necessário nas rotinas pedagógicas de sala de aula;
- i) Acompanhar e monitorar a prática pedagógica dos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares no uso no material didático;
- j) Identificar após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- k) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- l) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- m) Realizar viagens técnicas inerentes à função quando for solicitado e necessário;
- n) Realizar visitas técnicas às unidades escolares sistematicamente. Na área urbana, é de responsabilidade do formador o deslocamento para o acompanhamento nas instituições escolares sob sua responsabilidade dentro do fluxo de trabalho para esta ação. Na zona rural, é responsabilidade da mantenedora (SEED ou SME, de acordo com a rede) oferecer apoio logístico para o acompanhamento. Nestas visitas, o Formador deverá acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas dos Professores nas instituições escolares sob sua responsabilidade
- o) Cumprir rigorosamente a agenda proposta pela Gerência de Fortalecimento da Aprendizagem, bem como a do Programa Criança Alfabetizada, resultando assim na carga horária de 20 horas semanais requeridas pelo Programa.
- p) Monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos e enviar os dados referentes dentro dos prazos solicitados;
- q) Inserir no sistema os relatórios e dados referentes a cada formação realizada;
- r) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- s) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Pedagógica para efetivação da relação com os professores;
- t) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação do Programa.

4.3. Do Bolsista Nível IV - Formador Local (Educação Infantil)

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Planejar, formar, acompanhar, monitorar e contribuir junto aos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, de acordo com a rede e as escolas que prestará atendimento, conforme calendário formativo estabelecido pela Coordenação do Programa;
- c) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- d) Participar e contribuir para o desenvolvimento de todas as ações do Programa Criança Alfabetizada, incluindo os eixos acompanhamento, avaliação, formação e documentos orientativos da Educação Infantil.
- e) Participar da construção e execução do Plano de Trabalho Anual (PTA) do município em que atua, contribuindo para a estratégia municipal focada na aprendizagem de todos os estudantes do território.
- f) Apropriar-se dos materiais e metodologia do Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada que servirá de base para o processo formativo;
- g) Monitorar, acompanhar, avaliar e contribuir quando necessário nas rotinas pedagógicas de sala de aula;
- h) Acompanhar e monitorar a prática pedagógica dos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares no uso dos materiais pedagógicos e documentos orientadores disponibilizados;
- i) Identificar após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- k) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das

formações, dentre outros;

- l) Realizar viagens técnicas inerentes à função quando for solicitado e necessário;
- m) Realizar visitas técnicas às unidades escolares sistematicamente. Na área urbana, é de responsabilidade do formador o deslocamento para o acompanhamento nas instituições escolares sob sua responsabilidade dentro do fluxo de trabalho para esta ação. Na zona rural, é responsabilidade da mantenedora (SEED ou SME, de acordo com a rede) oferecer apoio logístico para o acompanhamento. Nestas visitas, o Formador deverá acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas dos Professores nas instituições escolares sob sua responsabilidade
- n) Cumprir rigorosamente a agenda proposta pela Gerência pedagógica, bem como a do Programa Criança Alfabetizada, resultando assim na carga horária de 20 horas semanais requeridas pelo Programa.
- o) Monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos e enviar os dados referentes dentro dos prazos solicitados;
- p) Inserir no sistema os relatórios, cartografia e dados referentes a cada formação realizada;
- q) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- r) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Pedagógica para efetivação da relação com os professores;
- s) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação do Programa.

4.4. Do Bolsista Nível IV - Formador Local (RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM)

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Planejar, formar, acompanhar, monitorar e contribuir junto aos professores do 3º ano, de acordo com a rede e as escolas que prestará atendimento, conforme calendário formativo estabelecido pela Coordenação do Programa;
- c) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- d) Participar e contribuir para o desenvolvimento de todas as ações do Programa Criança Alfabetizada, incluindo os eixos da recomposição da Aprendizagem com as turmas de 3º ano;
- e) Participar da construção e execução do Plano de Trabalho Anual (PTA) do município em que atua, contribuindo para a estratégia municipal focada na aprendizagem de todos os estudantes do território.
- f) Apropriar-se dos materiais e metodologia do Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada que servirá de base para o processo formativo;
- g) Monitorar, acompanhar, avaliar e contribuir quando necessário nas rotinas pedagógicas de sala de aula;
- h) Acompanhar e monitorar a prática pedagógica dos professores do 3º ano no uso dos materiais pedagógicos e documentos orientadores disponibilizados;
- i) Identificar após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- k) Cumprir rigorosamente a agenda proposta pela Gerência pedagógica, bem como a do Programa Criança Alfabetizada, resultando assim na carga horária de 20 horas semanais requeridas pelo Programa.
- l) Monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos e enviar os dados referentes dentro dos prazos solicitados;
- m) Inserir no sistema os relatórios, cartografia e dados referentes a cada formação realizada;
- n) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- o) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Pedagógica para efetivação da relação com os professores;
- p) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação do Programa.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

5.1.1. **Etapa Curricular** - Inscrição online, com encaminhamento de documentação comprobatória - **50 (cinquenta) pontos**, distribuídos de acordo com as especificações abaixo:

Bolsistas Eixo Administrativo (Gestão):

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	05
02	Mestre na área da Educação	06
03	Doutorado na área da Educação	07

04	Cursos na área de Gestão e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 20 horas, computando-se 2(dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
05	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar na Educação Básica, computando-se 2,0 (dois) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	10
06	Experiência comprovada como Coordenador Estadual em Regime de colaboração - Programa Criança Alfabetizada, computando-se 3 (três) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	12
TOTAL DE PONTOS:		50

Bolsistas Eixo Aprendizagem (Formação):

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	05
02	Mestre na área da Educação	06
03	Doutorado na área da Educação	07
04	Cursos na área de Tutoria e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 20 horas, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
05	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar na Educação Básica, computando-se 1,5 (um e meio) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	06
06	Experiência comprovada como Coordenador Formativo em Regime de colaboração - Programa Criança Alfabetizada, computando-se 3 (três) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	12
07	Atuação nas avaliações em Regime de colaboração - Programa Criança Alfabetizada (Fluência, Leiturômetro e SISPAEAP) computando-se 1 (um) ponto por atuação.	04
TOTAL DE PONTOS:		50

5.2. Serão considerados (as) classificados (as) para a etapa de entrevistas os (as) candidatos (as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na etapa curricular.

5.2.1. Etapa Entrevistas - Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório: Corresponde a uma entrevista presencial com banca composta por (02) examinadores da Comissão do Processo Seletivo, conforme calendário previsto no item 9.

I - O Anexo I que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato(a) as atividades inerentes a cada cargo;

II - A nota varia de 0 (zero) a 10 (dez);

III - Para cada dupla da Banca Examinadora, reservar-se-á o direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista diária;

IV - O candidato deverá assinalar, conforme calendário disponível no ato da inscrição, preferência de dia e horário para realização da entrevista;

V - A duração das entrevistas terá tempo mínimo de 20 minutos;

VI - Para as bolsas do Eixo Aprendizagem (Formação), a entrevista será substituída por uma proposta formativa, de igual duração. O (a) candidato (a) deverá realizar uma apresentação a partir de temas pré-definidos.

VII - O candidato receberá por e-mail e/ou contato telefônico a confirmação do dia e horário da opção realizada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará das seguintes etapas de caráter eliminatório, de acordo com a pontuação a seguir:

6.1.1. Etapa 1: INSCRIÇÃO - (Eliminatório) As inscrições ocorrerão no período de **12 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2026**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos e envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição pelo link: https://bit.ly/Inscri%C3%A7%C3%A3o_sele%C3%A7%C3%A3o_bolsistas_PCA_2026

6.1.1.1 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória descrita no Item 5.1.2.3, conforme os Níveis de Bolsa descritos no item 2; município e rede de ensino (Estadual ou Municipal) em que atua; e código de vagas (Anexo I) em que pleiteia, **em formato PDF, em um único documento**, sendo que a inobservância deste item acarretará a eliminação na Chamada Pública.

6.1.1.2 O candidato poderá se inscrever em apenas um (01) código de vaga neste edital.

6.1.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Bolsa pleiteada.

6.1.1.4 A inscrição nesta Chamada Pública consiste no conhecimento e na tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.1.1.6 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições desta Chamada Pública.

6.1.1.7 Após o envio da documentação, não será permitido, em hipótese alguma, o envio de documentos não encaminhados.

6.1.2. Etapa 2: ANÁLISE DOCUMENTAL DO CANDIDATO (Eliminatória e Classificatória).

6.1.2.1. De acordo com as informações contidas na Ficha de inscrição (online), será necessária a apresentação dos

documentos comprobatórios, com o encaminhamento de apenas 01 (uma) cópia no formato PDF, legível, sem rasura, conforme sequência enumerada no item 5.1.2.3 e seus respectivos subitens relacionados abaixo, anexados no ato da inscrição no link https://bit.ly/Inscri%C3%A7%C3%A3o_sele%C3%A7%C3%A3o_bolsistas_PCA_2026

6.1.2.2. O (a) candidato (a) será eliminado (a) sumariamente, se não encaminhar a documentação comprobatória ou apresentá-la de forma inverídica na data de sua inscrição.

6.1.2.3. Os documentos de encaminhamento obrigatório (de acordo com a opção de Bolsa) são:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Último Contracheque;
- e) Declaração de vínculo emitida pela unidade onde o(a) candidato(a) está lotado(a);
- f) Declaração de experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar na Educação Básica;
- g) Extrato Bancário simples e atualizado somente com identificação de nome, agência e conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil;
- h) Diploma de graduação exigido para a Bolsa pretendida, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- i) Certificado de Conclusão de Especialização, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- j) Certificado de Conclusão de Mestrado (emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC), se houver.
- k) Certificado de Conclusão de Doutorado (emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC), se houver;

6.1.2.3.1 Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de ensino superior brasileira.

- l) Declaração(atualizada) de experiência como formador ou coordenador em Formação Continuada na educação básica para professores, pedagogos, gestores e profissionais da educação não docentes, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível; se houver;
- m) Autodeclaração (atualizada) de não vínculo em cargo comissionado e o contrato de professor na rede estadual;
- n) Certificado ou declaração de experiência com uso da plataforma moodle e outras ferramentas digitais;
- o) Plano de formação da prova didática (modelo anexo III) - para formadores e coordenadores de formação;
- p) Comprovante do Número de Inscrição Social - NIS;
- q) Serão consideradas na análise de títulos e experiência profissional a validade e compatibilidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);
- r) É vedada toda e qualquer apresentação de protocolos de requerimento em substituição aos documentos exigidos.
- s) Esta etapa atenderá o especificado no Anexo II deste Edital e o total máximo possível de pontos a serem obtidos é 50 pontos.
- t) Serão considerados(as) classificados(as) para a etapa de prova didática e entrevista os(as) candidatos (as) que obtiverem a pontuação mínima de **15 (quinze) pontos** na etapa curricular.
- u) Para as vagas de Formador Local Municipal (Ciclo de Alfabetização e Educação infantil) os documentos serão enviados as bancas municipais instaladas nas Secretarias Municipais de Educação de acordo com o município selecionado no ato da inscrição.

6.1.3. Etapa 3: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS - PROVA DIDÁTICA E ENTREVISTA (Eliminatória e Classificatória)

6.1.3.1. Esta etapa consiste em avaliar habilidades específicas de formação por meio de atividade prática de formação continuada e entrevista. A Avaliação de Habilidade Técnica tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação, de domínio de metodologias ativas e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo conforme vaga escolhida.

6.1.3.2. Todas as etapas serão avaliadas por banca examinadora constituída por, no mínimo, três membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para as vagas previstas no Anexo I.

6.1.3.3. A Avaliação de Habilidade Técnica consistirá em uma aula proferida para a Banca Examinadora, no tempo de apresentação de 10 (dez) minutos e 20 (vinte) minutos de entrevista/arguições/considerações com a banca, versando o conteúdo do tema (anexo IV), conforme o modelo de plano de formação (anexo III). Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem, será eliminado.

6.1.3.4. Na entrevista, serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos: conhecimento (e adequação) sobre a atuação na função pretendida; e facilidade de comunicação. Ao desempenho na entrevista, serão atribuídos até 20 pontos pela banca examinadora.

6.1.3.5. Na execução da aula, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com as metodologias

que escolher, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário para apresentação presencial.

6.1.3.6. O(a) candidato(a), deverá apresentar o Plano de Formação (conforme modelo no anexo III) em pdf., no ato da inscrição, o qual será disponibilizado à Banca Examinadora. Caso o(a) candidato(a) não entregue o Plano de formação no ato da inscrição, ele não será validado.

6.1.3.7. Para a elaboração do Plano de formação, o candidato deve escolher um dos temas propostos para a vaga pleiteada, conforme anexo IV.

6.1.3.8. Os critérios de Avaliação desta etapa serão regulados pelo Anexo V (quadro de critérios de avaliação) deste Edital e a pontuação máxima possível de ser atribuída para a aula é 30 pontos.

6.1.3.9. Nestas etapas (prova didática e entrevista) a pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, obtidos a partir das notas atribuídas pela banca examinadora à entrevista (máximo 20 pontos) e à execução da aula (máximo 30 pontos).

6.1.3.10. Serão considerados aprovados nestas etapas (entrevista e prova didática) os candidatos que obtiverem a nota mínima de 25 (vinte) pontos.

6.1.3.11. Para cada Banca Examinadora, reservar-se-á o direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista diária.

6.1.3.12. O calendário de entrevistas será disponibilizado juntamente com o resultado da análise de currículo.

6.1.3.13. Na vaga para Formador Local Municipal as Secretarias Municipais de Educação farão as análises de entrevista e aula, enviando para a Banca estadual a lista dos selecionados devidamente assinado pelo presidente da banca municipal e pelo secretário municipal de educação, com suas respectivas pontuações.

6.1.3.14. Caso o candidato não compareça ao dia e horário determinados para a entrevista, será automaticamente eliminado. Justificativas plausíveis deverão ser encaminhadas para o e-mail pg.criacaalfabetizada@gmail.com desde que apresentadas com o mínimo de 48 horas de antecedência. O encaminhamento do e-mail garante apenas a possibilidade de análise pela comissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será gerada com base no preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição (ONLINE), dos resultados da Análise Documental do Candidato, da prova prática e entrevista atendendo às etapas 2 e 3, cuja comprovação será obrigatória, quando da apresentação dos documentos de acordo com o item 6.1.2.3, encaminhados em formato PDF.

7.2 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a Bolsa pretendida.

7.3 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

7.3.1 Ter maior tempo de experiência como formador, coordenador de Curso de Formação Continuada na Educação Básica.

7.3.2 Ter maior idade.

7.4 A convocação para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO será efetivada de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os demais constituirão o CADASTRO RESERVA no Banco de Bolsistas.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Será constituída a comissão de seleção sob a responsabilidade do Coordenador de Recursos Humanos e a Coordenação geral do Programa Criança Alfabetizada, que coordenarão e organizarão o processo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, julgamentos e análise de recursos, podendo para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

8.2 Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no <https://seed.portal.ap.gov.br>, garantindo a transparência do processo.

8.3 Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão.

9 DA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA

9.1 Todos os resultados serão divulgados no <https://seed.portal.ap.gov.br>

CRONOGRAMA	
ETAPA CURRICULAR	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/01/2026
INSCRIÇÃO ONLINE COM O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	12 a 18/01/2026
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	19 a 22/01/2026
RESULTADO - 1ª FASE	23/01/2026
ENTREVISTAS	27 a 29/01/2026.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	02/02/2026
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	03/02/2026
ANÁLISE DE RECURSO	05/02/2026
RESULTADO DO RECURSO	06/02/2026

10. DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado preliminar, o (a) candidato (a) poderá impetrar recurso pelo e-mail: pg.criancaalfabetizada@gmail.com apenas no dia 29 de janeiro de 2026.

10.2 Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso.

10.3 O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF.

10.4 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

10.5 A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados sob a forma de deferimento ou indeferimento será publicada no site <https://seed.portal.ap.gov.br>, no dia 02 de fevereiro de 2026.

10.6 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

11. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

11.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (01) um ano.

11.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada não geram direito adquirido ao recebimento de Bolsa de Incentivo do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração.

11.3 Em concordância com o Art.9º da Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, a SEED poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

11.4 Não será devido o pagamento da Bolsa em caso de férias, licenças ou quaisquer formas de afastamento do (a) bolsista (Art. 11º da Lei 2.449/2019).

11.5 A Bolsa de Incentivo instituída pela Lei 2.449/2019, não possui caráter remuneratório, não incidindo sobre ela, contribuição previdenciária e impostos legais.

11.6 É vedado o acúmulo de matrícula para bolsistas (estadual e/ou municipal).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e necessidade das ações realizadas pelo Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada;

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site <https://seed.portal.ap.gov.br>;

12.3 Fica reservada à SEED o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital da Chamada Pública.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 9588/2025- GEA

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO	FORMADOR CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL	FORMADOR RECOMPOSIÇÃO	FORMADOR ACOMPANHAMENTO
AMAPÁ	02	02	01	01
CALÇOENE	02	02	01	01
CUTIAS	02	02	01	01
FERREIRA GOMES	02	02	01	01
ITAUBAL	02	02	01	01
LARANJAL DO JARI	02	02	01	01
MACAPA REDE ESTADUAL	05	x-x-x	01	01
MACAPA REDE MUNICIPAL	x-x-x	08	01	01
MAZAGÃO	04	06	01	01
OIAPOQUE	02	02	01	01
PEDRA BRANCA	02	02	01	01
PORTO GRANDE	03	02	01	01
PRACUUBA	01	01	01	01
SANTANA	06	04	01	01
SERRA DO NAVIO	01	01	01	01

TARTARUGALZINHO	02	02	01	01
VITORIA DO JARI	02	02	01	01
TOTAL	40	42	17	17

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TIPOLOGIA E EIXO

NÍVEL	TIPOLOGIA	EIXO	TIPO
II	Coordenador Estadual Macapá Estado Santana Estado	Administrativo (Gestão)	02
II	Coordenador Estadual do Eixo Cooperação e Incentivos	Administrativo (Gestão)	01
II	Coordenador Estadual Recomposição da Aprendizagem	Aprendizagem (Formação)	01
II	Coordenador Estadual Formativo - Gestão Escolar	Aprendizagem (Formação)	01
II	Coordenador Estadual Formativo - Ciclo de Alfabetização	Aprendizagem (Formação)	03
II	Coordenador Estadual Formativo - Educação Infantil	Aprendizagem (Formação)	01
III	Coordenador Municipal do Acompanhamento	Administrativo (Gestão)	17
IV	Formador Local Estadual Macapá - Ciclo da Alfabetização	Aprendizagem (Formação)	05
IV	Formador Local Estadual Santana - Ciclo da Alfabetização	Aprendizagem (Formação)	03
IV	Formador Local Municipal - Ciclo da Alfabetização	Aprendizagem (Formação)	40
IV	Formador Local Municipal - Educação Infantil	Aprendizagem (Formação)	42
IV	Formador Local Municipal - Recomposição da aprendizagem	Aprendizagem (Formação)	17
Total de bolsistas			125

ANEXO II
QUADRO DE AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

Bolsistas Eixo Administrativo (Gestão):

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	05
02	Mestre na área da Educação	06
03	Doutorado na área da Educação	07
04	Cursos na área de Gestão e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 20 horas, computando-se 2(dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
05	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar na Educação Básica, computando-se 2,0 (dois) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	10
06	Experiência comprovada como Coordenador Estadual em Regime de colaboração - Programa Criança Alfabetizada, computando-se 3 (três) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	12
TOTAL DE PONTOS:		50

Bolsistas Eixo Aprendizagem (Formação):

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	05
02	Mestre na área da Educação	06
03	Doutorado na área da Educação	07
04	Cursos na área de Tutoria e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 20 horas, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
05	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar na Educação Básica, computando-se 1,5 (um e meio) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	06
06	Experiência comprovada como Coordenador Formativo em Regime de colaboração para a vaga de Coordenador estadual formativo e como formador para a vaga de formador local - Programa Criança Alfabetizada, computando-se 3 (três) pontos por ano limitados a 4 (quatro) anos de experiência.	12
07	Atuação nas avaliações em Regime de colaboração - Programa Criança Alfabetizada (Fluência, Leiturômetro e SISPAEAP) computando-se 1 (um) ponto por atuação.	04
TOTAL DE PONTOS:		50

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE FORMAÇÃO
PLANO PARA FORMADOR

PLANO DE FORMAÇÃO AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS PROVA DIDÁTICA	
NOME DO CANDIDATO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
TEMA ESCOLHIDO:	
PÚBLICO ALVO:	
OBJETIVO(S) DE APRENDIZAGEM Ao final desta aula, o cursista precisa...	
COMPETÊNCIA GERAL	
COMPETÊNCIA ESPECÍFICA	
SEQUÊNCIA DE ATIVIDADE	
RECURSOS	AVALIAÇÃO
REFERÊNCIAS	

MODELO DE PLANO DE FORMAÇÃO
PLANO PARA COORDENADOR

PLANO DE FORMAÇÃO AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS PROVA DIDÁTICA	
NOME DO CANDIDATO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
TEMA ESCOLHIDO:	
PÚBLICO ALVO:	
OBJETIVO(S) DE APRENDIZAGEM Ao final desta aula, o cursista precisa...	
COMPETÊNCIA GERAL	
COMPETÊNCIA ESPECÍFICA	
SEQUÊNCIA DE ATIVIDADE	
RECURSOS	AVALIAÇÃO
REFERÊNCIAS	

ANEXO IV
TEMAS DA PROPOSTA FORMATIVA

1. COORDENADOR: ESTADUAL (EIXO GESTÃO)**Temas Eixo Gestão:**

1. Habilidades pedagógicas da gestão escolar com foco nas metas de ensino aprendizagem;
2. Gestão escolar e as competências que os alunos precisam ter para atingir o sucesso escolar.
3. As atividades da direção e coordenação e as estratégias para avançar nos resultados.

2. COORDENADOR: ESTADUAL - RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**Temas: Eixo Recomposição:**

1. As aplicabilidades de metodologias envolvendo leitura, escrita, fluência leitora para o avanço e consolidação de habilidades com foco nas aprendizagens.
2. Mapeando níveis de aprendizagem com foco no planejamento estratégico e prioritário para o contexto Recomposição de Aprendizagem.
3. Garantia dos direitos de aprender em conexão com as estratégias da Recomposição de Aprendizagens

3. FORMADOR LOCAL - EDUCAÇÃO INFANTIL**Temas Eixo Formação - Educação Infantil**

1. A literatura e letramento na Educação Infantil;
2. A importância da consciência fonológica através de brincadeiras, música e literatura;
3. O papel do professor da Educação Infantil na transição para o ciclo de alfabetização.

4. FORMADOR LOCAL - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO**Temas Eixo Formação - Ciclo de Alfabetização**

1. O planejamento a partir dos resultados das avaliações no ciclo de alfabetização
2. Produção de textos escritos nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
3. As habilidades da leitura: como formar um leitor fluente na escola?

ANEXO V
CRITÉRIOS AVALIAÇÃO PROVA DIDÁTICA

1 - Plano de Formação	(0,0 - 10,0)
Objetivos e Competências	
Sequência de atividades	
Recursos	
Avaliação	
Referências	
Total dividido por 5 - Pontuação máxima: 10 pontos	
2 - Desenvolvimento da aula	(0,0 - 10,0)
Utilização de embasamento teórico e/ou legal	
Adequação da aula ao público alvo	
Adequação da aula ao plano apresentado	
Progressão metodológica da aula	
Finalização com retomada de aspectos principais	
Total dividido por 5 - Pontuação máxima: 10 pontos	
3 - Competências apresentadas	(0,0 - 10,0)
Domínio do conteúdo	
Adequação da linguagem	
Domínio dos recursos tecnológicos	
Utilização de exemplos reforçadores de conteúdo	
Organização coerente do tempo	
Total dividido por 5 - Pontuação máxima: 10 pontos	
Nota final - Pontuação máxima: 30 pontos	

Conselho Estadual de Educação

Interessado: Fundação Bradesco		UF: AP
Assunto: Solicitação de Supervisão Delegada		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Jonas Loureiro Dias		
Processo 0040.1710.2122.0001/2025-PROT/CEE-AP		
Parecer nº. 023/2025 - CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado 23/09/2025

I- HISTÓRICO

Em atenção ao Documento Externo nº 280102.0068.2122.0575/24, de 26 de novembro de 2024, a Fundação Bradesco, por meio de seu representante Décio Lencioni Machado, encaminha ao Conselho de Educação o Ofício nº 64/2024, solicitando autorização para que a instituição exerça a competência de supervisão delegada das suas unidades pertencentes ao Sistema de Ensino do Amapá.

Posteriormente, o pedido foi encaminhado à Coordenadoria de Gestão Educacional para atendimento e emissão de análise técnica. Ressalta-se que o pedido foi transformado no Processo nº 0040.1710.2122.0001/2025.

A Fundação Bradesco argumenta, em seu favor, que tal competência dará autonomia à instituição para alguns atos secundários. Para tanto, apresenta o Parecer CLN/CEE-SP, de relatoria da Conselheira Laura Laganá, nº 76617416-5040; manifestação do Sr. Décio Lencioni Machado, Consultor Jurídico Educacional; Declaração emitida pelo Conselho Estadual de Santa Catarina; e o Parecer nº 87/2025 - CEE/SP.

II- MÉRITO

O pedido em pauta, trata da solicitação de (...) autorização para a supervisão delegada de suas unidades escolares, com o objetivo de otimizar a gestão administrativa e pedagógica, mantendo-se plenamente sujeita às normas gerais da educação nacional e ao controle dos órgãos regulatórios do Estado do Amapá.

Na supervisão delegada, os supervisores escolares assumem a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas legais nas unidades escolares. Isso inclui as áreas pedagógica, administrativa e disciplinar. Também trabalha na implementação da organização curricular, definindo conteúdos mínimos, propondo diretrizes para avaliação e recuperação dos estudantes e sugerindo melhorias de ensino em conformidade com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico.

Desta feita, se promove a racionalização dos serviços burocráticos nas unidades escolares, homologando a documentação escolar, tomando as medidas cabíveis quanto à regularização de vida escolar e decidindo sobre casos excepcionais relativos aos processos escolares. No acompanhamento efetivo das unidades escolares, emite pareceres, analisando e constatando, a partir de levantamento de dados estatísticos, problemas referentes

ao rendimento escolar e resultados alcançados pelas equipes escolares no trabalho desenvolvido com os estudantes, além de sugerir medidas operacionais que garantam o fluxo de informações e promovam a formação continuada em serviço da equipe escolar como um todo.

Para tanto, este Conselho Estadual de Educação - CEE necessita regulamentar a matéria, definindo os parâmetros a serem alcançados pelas instituições de ensino, o que até o presente momento não foi feito.

Por outro lado, o CEE não disciplinou a matéria para que seja concedida a supervisão delegada, restando claro, que tal concessão necessita de melhor regulamentação que possa definir com clareza os critérios a serem alcançados pelos estabelecimentos de ensino, assim, tal cenário torna-se óbice para o acolhimento do pedido.

Oportunamente, recomenda-se a este Conselho de Educação que vislumbre sobre a desconcentração e descentralização na administração pública. Os conceitos de descentralização e desconcentração encontram-se intimamente relacionados com o princípio da eficiência na administração.

A dinâmica dos trabalhos na administração pública exige um arranjo adequado entre seus órgãos e entidades com o propósito de atender o fim público. Para isso, faz-se necessário distribuir competências a fim de garantir especialização, bem como promover uma administração mais próxima dos usuários.

Para clarear o entendimento, temos o seguinte a esclarecer

A Resolução nº 60/2023 CEE/AP define em seu texto que é competência deste CEE a emissão dos atos autorizativos para funcionamento das etapas e modalidades nos estabelecimentos de ensino público e privado, não sendo possível delegar, no momento para que outro órgão ou unidade escolar o faça.

A Resolução nº 28/2006 CEE/AP define que a emissão de certificados e documentos escolares é de competência exclusiva dos estabelecimentos de ensino devidamente regularizados, não cabendo ao agente público interferir.

A Resolução nº 56/2015 CEE/AP, estabelece as normas gerais para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado do Amapá, de modo que disciplina a competência para que os estabelecimentos de ensino atuem, em primeira instância, para a regularização de vida escolar dos seus estudantes, tais como a Classificação: Reclassificação: Regularização de vida escolar quando se tratar de alguma irregularidade ocorrida no processo de ensino; manifestar decisão quanto a recursos contra Resultados finais: conferir documentação de estudantes ingressantes quanto às pendências Documentais: definir o horário de seu funcionamento: aplicar a legislação da educação inclusiva garantindo a terminalidade específica se necessário; além de elaborar e aprovar suas normas de matrículas, avanços, adaptações curriculares, compensações de ausências, entre outros.

Sobre o Calendário letivo, ou qualquer alteração na Sistemática de avaliação, Regimento ou Matriz curricular,

estas devem ser submetidas para homologação do CEE.

Observa-se que, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Amapá, além das normas citadas, existem outras que conferem às instituições de ensino um certo grau de autonomia, permitindo que estas em conformidade com a LDB cuidem do seu funcionamento no cumprimento da legislação educacional vigente.

Com isso, temos um arcabouço legal que permite autonomia às unidades escolares para desenvolver com eficiência a oferta do ensino sem que para isso, recorra constantemente ao Conselho de Educação, para ter a legitimidade de seus atos administrativos e pedagógicos.

III- VOTO DO RELATOR:

Portanto, considerando a solicitação apresentada pela Fundação Bradesco, a manifestação da Assessoria Técnica do Conselho de Educação, o conjunto de normas vigentes que regulamentam o ensino no Sistema Estadual do Amapá e, considerando o artigo 3º do Regimento do Conselho Estadual de Educação, opina-se:

Pela negação à solicitação da Fundação Bradesco para que possa atuar com supervisão delegada nas suas unidades escolares pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá;

Recomendar a este Colegiado Pleno, que seja emitido uma Declaração à Fundação Bradesco, que apresente os critérios e condições de autonomia institucional, a qual a Fundação Bradesco poderá agir na organização das suas unidades escolares pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá, tais como:

- Regularizar a vida escolar de seus estudantes, afetadas por vícios intrínsecos ao processo de ensino, a qualquer tempo;
- Conferir as pendências da documentação da vida escolar;
- Conferir as Atas de Resultados Finais e Atas do Conselho de Classe;
- Acompanhar o planejamento e realização da Avaliação Institucional;
- Monitorar o lançamento do Censo Escolar;
- Acompanhar e encaminhar Projeção Escolar, Elaboração do Calendário Escolar, Definição do Horário escolar, garantindo o cumprimento da legislação educacional vigente;
- Orientar e acompanhar os casos de compensações de ausências por meio de Exercícios domiciliares;
- Acolher o Processo de alteração de nomes;
- Observar e acompanhar se a atuação da equipe gestora está em consonância com a legislação nacional;
- Garantir a aplicação da legislação e da inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
- Determinar a terminalidade específica, se necessária;
- Classificar e Reclassificar seus estudantes, de acordo com suas necessidades, evitando o atraso escolar;
- Observar se há eficácia no processo de comunicação interno e externo;
- Conhecer os índices de satisfação dos estudantes e familiares;
- Analisar os pedidos de reconsideração e recursos contra resultados de avaliações e resultados finais.
- Homologar a documentação escolar: Edital de Matrícula, Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica.

Para os casos de alteração curricular, alteração na Sistemática de Avaliação e alteração no Regimento Escolar, este CEE delegue excepcionalmente a competência para que a Instituição requerente possa proceder com as alterações, devendo comunicar a este Conselho os casos ocorridos para possíveis inspeções, caso contrário, terá revogada a delegação de competências, ora estabelecida. A Fundação Bradesco permanece submetida ao controle, à fiscalização e à avaliação da Administração Pública, a qualquer momento, nos limites dos diplomas legais vigentes.

Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves
Relator

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em sessão Ordinária, realizada nesta data, vota FAVORÁVEL pela negação à solicitação da Fundação Bradesco para que possa atuar com supervisão delegada nas suas unidades escolares pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá e FAVORÁVEL de que seja emitida Declaração à Fundação Bradesco, com os critérios indicados no voto do Relator. E pela NEGAÇÃO da Delegação Excepcional de Competências.

Presentes as/os Conselheiras/os: BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI, DARCILENE RIBEIRO RABELO, DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, GRACIETE NASCIMENTO BARBOSA, OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR, PAULO DE TARSO SMITH NEVES E RAMON SALES CAMPOS.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mario Quirino da Silva, em 23 de setembro de 2025.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Câmara de Educação Básica

V- DECISÃO DO COLEGIADO PLENO:

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação, em sessão ordinária realizada em 22 de outubro de 2025, ACOMPANHA o voto da Câmara.

ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO, BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, BENEDITO ANÍSIO ALBERTO NERI, BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS, BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CINARA RAMOS DE CASTRO, DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA, FRANCILEIA OLIVEIRA DA SILVA, GILCÉLIA DA SILVA SANSES, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, LUIZEL SIMÕES DE BRITO, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR, OTANIEL MOTA RODRIGUES, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS E SYNTHIA LOPES COLARES COSTA.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 134625



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO**

**SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DA REDE ESTADUAL
DE ENSINO DO AMAPÁ**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá

ANTÔNIO TELES JÚNIOR
Vice-Governador do Estado do Amapá

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Adjunta de Políticas Educacionais

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

FRANCISCA ANTÔNIA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA
Coordenador de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais

ARANAY SIULLANE FONSECA DE ALMEIDA
Gerente do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar

ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS
Gerente do Núcleo Assessoramento Técnico Pedagógico

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO**EQUIPE DE ELABORAÇÃO/SISTEMATIZAÇÃO**

ADRIANA CRISTINA F. IDALINO – NATEP/CODNOPE
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO FERREIRA – UEFUN/CEBEP
ARIVALDO LEITE MIRA – NATEP/CODNOPE
AYLLA FERREIRA - NATEP/CODNOPE
CARLA BEATRIZ M. CARVALHO – NEM/CEBEP
CLEINA FONSECA - NATEP/CODNOPE
DANIELLE QUINTAS DE LIMA – NEP/CEBEP
DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA- NEES/CEESP
DIUZA PANTOJA FREITAS – NEES/CEESP
FRANCIANE LEAL LIMA – NEP/CEBEP
ILDETE MARGARIDA DE SOUZA – NEFEI/CEBEP
JAIRO CANAVIEIRA DE OLIVEIRA – NEJA/CEESP
JAMILE RUTH S. DE S. B. DO CARMO – CVEDUC/CRH
JEAN PAULO P. GOMES – NEM/CEBEP
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA – NIOE/CODNOPE
LÚCIA MACEDO ALMEIDA – NEC/CEESP
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA – NIOE/CODNOPE
MARINEIDE BARROS – NEJA/CEESP
MARISOL TENÓRIO ALVES – NIOE/CODNOPE
NELCIREMA DA SILVA P. FERREIRA – NEES/CEESP
NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA – UEFUM/
OCINILDO ARAÚJO NUNES – NEI/CEESP
RENATA SILVA DE OLIVEIRA – NEER/CEESP
SANDRO MONTEIRO MOREIRA – NIOE/CODNOPE

EQUIPE DE REVISÃO

DANIELLE DIAS DA COSTA
DELSON DO CARMO CAMARÃO
ELIEZER DA COSTA TRINDADE
ELIVANETE FERREIRA RAMOS DE LIMA
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
LAÉRCIO MENDONÇA GÓES
LUIZ CARLOS ROCHA
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA
MARISOL TENÓRIO ALVES
ROSANGELA RODRIGUES BASTOS
VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO
VÂNIA MARY VIEGAS SOUTO

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA	5
TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO I – Da caracterização.....	6
CAPÍTULO II – Das finalidades e dos objetivos gerais.....	6
TÍTULO II: DA AVALIAÇÃO.....	6
CAPÍTULO I – Dos princípios.....	6
CAPÍTULO II – Da avaliação do processo de ensino-aprendizagem.....	7
CAPÍTULO III – Da avaliação na educação infantil.....	7
CAPÍTULO IV – Da avaliação e desempenho escolar dos ciclos de aprendizagem do ensinofundamental e médio.....	8
CAPÍTULO V – Do conselho de classe.....	15
CAPÍTULO VI – Da revisão de resultados e dos recursos.....	16
TÍTULO III: DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	16
CAPÍTULO I – Da avaliação.....	17
CAPÍTULO II – Dos estudos de recuperação da aprendizagem.....	17
TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
TÍTULO V: REFERENCIAL NORMATIVO E BIBLIOGRÁFICO.....	19
Referencial normativo e curricular (documentos legais).....	19
Referencial teórico-bibliográfico (fundamentação pedagógica).....	20

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e as normativas complementares emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP) estabelecem a avaliação como componente essencial do processo educativo, não como sua finalidade em si.

Nesse sentido, a revisão da Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino do Amapá se impõe como medida necessária para alinhar os processos avaliativos ao ordenamento legal, em especial ao disposto no art. 24, inciso V, da LDB, que determina que a avaliação deve ser contínua, cumulativa, diagnóstica e prevalecer sobre os resultados de provas finais, além de considerar os aspectos qualitativos do desempenho do estudante.

A proposta atende ao que estabelecem as Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010 e nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que reforçam o direito de todos os estudantes ao desenvolvimento pleno e ao acompanhamento contínuo de sua trajetória escolar, e à Resolução nº 56 – CEE/AP, de 17 de dezembro de 2015, que normatiza a avaliação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino. Também está ancorada nas diretrizes definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2024) e pelo Referencial Curricular Amapaense (RCA/2020), que concebem a avaliação como instrumento formativo, orientador e inclusivo, capaz de promover aprendizagens significativas e equitativas.

A nova proposta busca superar práticas meramente classificatórias, assumindo a avaliação em sua dimensão formativa, qualitativa e inclusiva. Para tanto, considera o estudante em sua integralidade, valorizando não apenas os resultados cognitivos, mas também sua trajetória de desenvolvimento, suas experiências no contexto escolar e extraescolar e a efetiva apropriação de competências e habilidades previstas nos currículos da Educação Básica.

Trata-se de reafirmar a avaliação como prática pedagógica orientadora, que favorece a reflexão dos profissionais da educação sobre os processos de ensino e aprendizagem, fortalecendo a função social da escola e sua relação com a realidade dos estudantes. É importante destacar que a sistemática de avaliação não visa apagar as especificidades socioculturais e nem as particularidades das modalidades de ensino, dessa forma fica orientado que as modalidades educacionais podem e devem elaborar medidas pedagógicas que levem em consideração o contexto e os diversos territórios existentes no estado do Amapá, desde que não firam o que preconiza a sistemática ora apresentada.

A atualização da Sistemática de Avaliação representa, assim, um compromisso da gestão pública com a democratização da Educação Básica no Estado do Amapá, consolidando uma cultura avaliativa mais justa, transparente e coerente com os desafios contemporâneos da educação.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A presente Sistemática de Avaliação da Aprendizagem aplica-se a todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades na Rede Estadual de Ensino do Amapá.

Art.2º A avaliação, como parte integrante do processo ensino-aprendizagem, deve ser diagnóstica, reflexiva, processual, formativa, somativa, participativa e crítica; revestindo-se de um caráter dimensionador, a partir da clareza da metodologia utilizada; buscando romper paradigmas e compreender os fatos e conceitos, em contraposição à memorização mecânica, estática e fragmentada do conhecimento, ao considerar os saberes prévios e a realidade do estudante.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º A avaliação do rendimento escolar tem por finalidade oferecer indicadores de desempenho do estudante, subsidiando a tomada de decisões voltadas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, bem como ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular Amapaense (RCA).

Art. 4º A avaliação do rendimento escolar tem como objetivos diagnosticar, registrar e redimensionar o aprendizado dos estudantes, respeitando suas especificidades e níveis de aprendizagem; possibilitando a autoavaliação dos envolvidos no processo educativo, promovendo a reflexão sobre os procedimentos necessários para a melhoria da prática pedagógica, com vistas ao desenvolvimento das habilidades propostas na BNCC e no RCA.

TÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A avaliação escolar deve estar fundamentada no compromisso das instituições de ensino e dos profissionais da educação com a aprendizagem dos estudantes;

reconhecendo-os como sujeitos do processo educativo, a fim de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades para a Educação Básica previstas na LDB e no RCA.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem deve ser concebida sob uma perspectiva democrática na instituição de ensino; pautada na inclusão, no diálogo, na responsabilidade coletiva, na mediação e na participação dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem é um processo pedagógico contínuo, compreendido como um acompanhamento da formação integral do desenvolvimento do estudante. Não deve ser concebida como um fim em si mesma, mas como um instrumento para a retroalimentação de habilidades e competências.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 8º Os instrumentos de verificação da aprendizagem devem estar alinhados às competências e habilidades propostas na BNCC, no RCA e no planejamento para cada componente curricular; a fim de possibilitar ao estudante a demonstração do “saber fazer”, do “saber agir” e do “saber intervir” em seu cotidiano, tanto para a resolução de problemas quanto para a continuidade de seus estudos, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem deverá observar os seguintes critérios:

I- Verificação do rendimento e controle de frequência;

II- Ao final do ano letivo, será considerado aprovado o estudante que obtiver o mínimo de 50% total de pontos anuais e frequência mínima de 75% do total da carga horária anual.

III- Após os estudos de recuperação final, estará aprovado parcialmente o estudante que ficar retido em até quatro (04) componentes curriculares no Ensino Fundamental e até três (03) componentes curriculares no Ensino Médio.

Parágrafo único. Caso o estudante não atinja o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, mas que esteja em progressão dentro do ciclo, torna-se obrigatória a elaboração de um relatório individual, descrevendo as aprendizagens consolidadas e as habilidades não desenvolvidas, para subsidiar o trabalho de recomposição de aprendizagem no ano subsequente.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 11. Na Educação Infantil, conforme o disposto no Art. 31 da Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a avaliação da aprendizagem será realizada de forma contínua, mediante a observação e o acompanhamento do desenvolvimento da criança, por meio de registros descritivos e/ou conceituais, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação. Estes objetivos estão descritos em documentos como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Amapaense – RCA.

Art. 12. A avaliação na Educação Infantil será realizada das seguintes formas:

- I- Acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de retenção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II- Registro Individual de Acompanhamento da Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança com resultados trimestrais, realizado durante o processo pelo corpo docente;
- III- Parecer Descritivo Anual emitido pelos docentes, a fim de subsidiar a adoção de novas estratégias para o próximo período letivo.
- IV- A escola deverá manter documentação pedagógica organizada e acessível, garantindo a memória do percurso formativo de cada criança e subsidiando o planejamento pedagógico da turma.

Art. 13. Os procedimentos referentes à avaliação serão contemplados no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

Parágrafo Único. Havendo transferência da criança de uma instituição escolar para outra, será emitido, anexo à declaração de transferência, um parecer descritivo com o desempenho da criança.

Art. 14. A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ocorrer de forma articulada, gradual e acolhedora, respeitando as especificidades de cada etapa, conforme orienta o Referencial Curricular Amapaense.

CAPÍTULO IV**DA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ESCOLAR DOS CICLOS DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Art. 15. Ficam estabelecidos os seguintes ciclos para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e para o Ensino Médio:

Anos Iniciais:

Ciclo I - Alfabetização: 1º e 2º anos;

Ciclo II - Consolidação das Aprendizagens: 3º, 4º e 5º anos.

Anos Finais:

Ciclo da Adolescência I: 6º e 7º anos;

Ciclo da Adolescência II: 8º e 9º anos;

Ensino Médio:

Ciclo da Juventude: 1ª, 2ª e 3ª séries.

Art. 16. A avaliação nos ciclos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deverá respeitar os princípios da avaliação formativa, diagnóstica e contínua, considerando os diferentes tempos, ritmos e estilos de aprendizagem dos estudantes; com foco na progressão das aprendizagens e no desenvolvimento integral, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Referencial Curricular Amapaense (RCA).

Art. 17. O processo avaliativo será conduzido mediante acompanhamento permanente do desempenho dos estudantes, pautado nos seguintes princípios:

I- Valorização dos saberes prévios e das vivências socioculturais do estudante;

II- Registro sistemático e qualitativo das aprendizagens, com base nas competências e habilidades definidas para o ciclo;

III- Devolutiva pedagógica contínua e formativa às famílias e aos estudantes;

IV- Utilização de instrumentos diversificados de avaliação, como portfólios, produções escritas, registros de observação, autoavaliações, projetos integradores, entre outros adequados a cada faixa etária;

V- Articulação interdisciplinar entre os componentes curriculares e as áreas do conhecimento, em consonância com os princípios da organização por ciclos de aprendizagem.

Art.18. A organização curricular em ciclos do Ensino Fundamental tem como objetivo assegurar a permanência, a progressão e o êxito escolar, devendo o processo avaliativo observar:

I- Identificação tempestiva de dificuldades de aprendizagem, com planejamento e execução de ações de apoio pedagógico contínuo;

II- Realização de intervenções pedagógicas personalizadas, considerando as especificidades individuais e coletivas;

III- Vedação à retenção no 1º e 2º ano do Ciclo I - Alfabetização, este é voltado para garantir o princípio da continuidade da aprendizagem e ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas para todos os estudantes, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos, salvo o estudante não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total de horas letivas previstas para o ano letivo, admitindo-se a excepcionalidade apenas mediante parecer pedagógico circunstanciado, com participação da equipe gestora, da equipe pedagógica e da família ou responsável legal;

IV- Vedação à retenção do estudante ao final de cada ano intermediário do Ciclo II - Consolidação das Aprendizagens, Ciclo I e II - da Adolescência e Ciclo da Juventude, salvo o estudante não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total de horas letivas previstas para o ano letivo, admitindo-se a excepcionalidade apenas mediante parecer pedagógico circunstanciado, com participação da equipe gestora, da equipe pedagógica e da família ou responsável legal;

V- A retenção será permitida apenas nos anos finais do Ciclo II - Consolidação das Aprendizagens, Ciclo I e II - da Adolescência e Ciclo da Juventude.

Art. 19. Ao final de cada ciclo a coordenação pedagógica deverá emitir relatório descritivo individual do estudante, contendo a síntese do processo de desenvolvimento, com subsídios dos professores demonstrando as dificuldades superadas e das recomendações pedagógicas, a fim de subsidiar o planejamento pedagógico para o ciclo seguinte.

Art. 20. O regime de progressão continuada será assegurado nos ciclos do Ensino Fundamental, como estratégia de garantia do direito à aprendizagem, sem prejuízo do compromisso com a qualidade da educação; cabendo à escola assegurar o desenvolvimento de ações pedagógicas adequadas, com ênfase na recuperação paralela e contínua ao longo do processo educativo.

Art. 21. Os estudantes que, ao final do Ciclo de Consolidação das Aprendizagens e dos Ciclos da Adolescência I e II, não obtiverem rendimento igual ou superior a 50 pontos, deverão receber acompanhamento pedagógico individualizado no ano letivo subsequente, com a implementação de estratégias específicas que favoreçam a superação das dificuldades identificadas, sem prejuízo da realização de ações de recuperação paralela e contínua ao longo do próprio ano letivo.

Parágrafo único. O estudante que, não atingir os níveis de desempenho esperados nas competências e habilidades definidas para a etapa, será submetido ao processo de recuperação, conforme os princípios da organização curricular em ciclos.

Art.22. Ao final do Ciclo II dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Consolidação das Aprendizagens) deverá ser preenchido o Mapa de Resultado Final padronizado, conforme a seguinte nomenclatura:

- a) DEIXOU DE FREQUENTAR (DF) – para o estudante que, durante o ciclo, tenha interrompido a frequência às atividades escolares de forma definitiva, sem formalização de transferência;
- b) TRANSFERIDO (TR) – para o estudante que tenha sido oficialmente transferido para outra unidade escolar, durante o período do ciclo;
- c) APROVADO (AP) – para o estudante que tenha alcançado os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas no ciclo, com frequência mínima de 75% do total de horas letivas;
- d) REPROVADO (RP) – para o estudante que, ao final de cada ciclo, não tenha alcançado

os objetivos de aprendizagem e/ou habilidades previstas, mesmo tendo cumprido o percentual mínimo de frequência exigido;

- e) REPROVADO POR FREQUÊNCIA INSUFICIENTE (RFI) – para o estudante que, independentemente do desempenho acadêmico, não tenha cumprido o percentual mínimo de frequência de 75% do total de horas letivas previstas para o ciclo.

Parágrafo único. Nos anos intermediários dos ciclos, o rendimento escolar deve ser registrado como "EM ANDAMENTO" (EA), com plano de acompanhamento pedagógico individualizado.

Art. 23. Aos estudantes reprovados ao final do Ciclo de Consolidação das Aprendizagens (5º Ano) e dos Ciclos da Adolescência I (7º Ano) e II (9º Ano) será oportunizada a realização de recuperação especial, a ser desenvolvida ao término dos anos letivos citados, com base em plano pedagógico específico elaborado pela escola, visando à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas.

§1º O estudante que, mesmo após a recuperação especial, não alcançar os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o ciclo, deverá ser submetido, obrigatoriamente, à recuperação de aprendizagem no ano letivo imediatamente subsequente ao de sua reprovação, mediante acompanhamento pedagógico contínuo e estratégias específicas de apoio escolar.

§2º O estudante que realizar seus estudos de recuperação de aprendizagem no ano letivo imediatamente subsequente ao de sua reprovação e que demonstrar aprendizagem satisfatória em relação às competências e habilidades previstas para o ciclo, poderá ser reclassificado, com vistas ao seu reposicionamento ao ano de escolaridade correspondente à sua idade, nos termos da legislação vigente.

Art.24. Nas Escolas Estaduais, a progressão regular por ciclo e por componente curricular, ao final dos Ciclos da Adolescência I e II e do Ciclo da Juventude, ocorrerá respeitando-se as seguintes regras:

I- Haverá progressão parcial nos casos em que o estudante não obtiver aproveitamento em, no máximo, 04 (quatro) componentes curriculares ao final do Ciclo da Adolescência I e II do Ensino Fundamental;

II- O regime de progressão parcial não se aplica ao final do Ciclo da Juventude (3ª Série do Ensino Médio);

III- As Escolas Estaduais deverão proporcionar ao estudante com progressão parcial o direito de cursar os componentes curriculares no ano letivo imediatamente posterior, garantindo-se o pleno direito à continuidade dos estudos.

Art. 25. Na seleção, elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação, deverão ser observados os objetivos delineados no plano de ensino de cada componente curricular, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola.

Art. 26. A cada trimestre letivo corresponderá uma pontuação definida da seguinte forma: 30,0 (trinta) pontos para o primeiro trimestre, 30,0 (trinta) pontos para o segundo trimestre e 40,0 (quarenta) pontos para o terceiro trimestre, totalizando 100 (cem) pontos ao final do ano.

§1º A distribuição dos pontos ao longo do trimestre deverá ocorrer por meio de, no mínimo, 03 (três) instrumentos de avaliação, em conformidade com o disposto nesta Sistemática de Avaliação.

§2º Os instrumentos de avaliação deverão ser elaborados pelos professores, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica ou da Equipe Gestora.

§3º As instituições de ensino devem estabelecer em seu Projeto Político Pedagógico, critérios para reconhecer as competências dos estudantes, tanto na Formação Geral Básica quanto na Parte Diversificada do currículo, por meio de diversas formas de comprovação, tais como:

- a) instrumentos e estratégias de caráter individual e coletivo;
- b) seminários;
- c) projetos integradores;
- d) desenvolvimento de trabalhos colaborativos autorais na forma de produtos culturais, artísticos e tecnológicos;
- e) provas orais ou escritas;
- f) atividades de natureza lúdica;
- g) exercícios com consulta;

- h) avaliação eletrônica mediada por tecnologia online e off-line;
- i) jogos mediados ou não por tecnologia da informação e comunicação;
- j) projetos de intervenção social e comunitária;
- k) tarefas realizadas em sala de aula;
- l) outros instrumentos que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

§4º É vedado, para fins de apuração da pontuação total dos trimestres, o uso de médias aritméticas ou ponderadas, bem como o arredondamento de notas. O arredondamento de notas será permitido apenas no encerramento do ano letivo, devendo ser feito para mais quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e mantido o valor original quando inferior, sendo vedada qualquer redução de notas.

Art. 27. O acompanhamento da aprendizagem será realizado por meio de registros avaliativos expressos em notas de 0 a 100 (zero a cem) e/ou pareceres descritivos, elaborados ao longo dos trimestres, conforme a etapa de ensino.

Parágrafo único. A progressão do estudante poderá levar em conta sua média global, a ser aferida pelo Conselho de Classe Final.

Art. 28. Ao final do ciclo será considerado aprovado o estudante que:

I- Obter aproveitamento mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos em cada componente curricular da matriz adotada, exceto no componente curricular Ensino Religioso, que não possui caráter de retenção;

II- Alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do ano letivo.

Art. 29. O processo de recuperação da aprendizagem objetiva oferecerá novas oportunidades de estudo e aproveitamento aos estudantes.

§1º A recuperação ocorrerá de forma contínua e paralela ao período letivo, durante os trimestres.

§2º É obrigatória a recuperação paralela para todos os componentes curriculares, ao final de cada trimestre.

§3º Na recuperação paralela, a nota obtida substituirá uma das três notas trimestrais, desde que seja superior.

Art. 30. Após a recuperação final estarão sujeitos à substituição de nota final os estudantes com pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A fórmula para aferição da Nota Final é a seguinte:

$$NA = NT1 + NT2 + NT3,$$

Onde.

NT1 = Nota do primeiro trimestre, corresponde à soma das avaliações no 1º trimestre;

NT2 = Nota do segundo trimestre, corresponde à soma das avaliações no 2º trimestre;

NT3 = Nota do terceiro trimestre, corresponde à soma das avaliações no 3º trimestre;

NF = NA $\geq$ 50,0 pontos – Nota Final corresponde à soma das notas dos trimestres. Se maior ou igual a 50 pontos, o estudante estará devidamente aprovado.

NA $\leq$ 49,0 – Nota final menor ou igual a 49,0 pontos, o estudante irá para recuperação final.

§2º Após recuperação a nota final será obtida pela soma da nota da recuperação com a nota anual.

§3º o valor da recuperação final será de 50 pontos, devendo o estudante alcançar o mínimo de 10 pontos anuais para ter garantida o processo de recuperação

A Média Global é obtida pela média aritmética entre a soma das notas finais de cada componente, dividida pelo número de componentes da matriz curricular.

O Conselho de Classe poderá decidir pela substituição da nota final (NF) pela média global (MG).

$$MG = \frac{\text{somatória da nota final dos componentes ofertados}}{\text{número de componentes ofertados}}$$

§4º Será considerado reprovado o estudante que, após todas as recuperações e deliberação do Conselho de Classe, permanecer com média inferior a 50,0 pontos em mais de três componentes curriculares no ensino fundamental ou quatro componentes curriculares no ensino médio.

Art. 31. Ao final de cada ano letivo será gerado o Mapa de Resultado Final, padronizado pela SEED, com a seguinte nomenclatura:

- a) DEIXOU DE FREQUENTAR (DF) – Estudante sem frequência;
- b) TRANSFERIDO (TR) – Estudante transferido;
- c) APROVADO (AP) – Estudante com aproveitamento mínimo ou superior;

- d) REPROVADO (RP) – Estudante sem aproveitamento mínimo;
- e) REPROVADO POR FREQUÊNCIA INSUFICIENTE (RFI) – Estudante com frequência inferior a 75%;
- f) EM RECURSO (ER) – Estudante aguardando a manifestação do Conselho de Classe.

Parágrafo único. Nos anos intermediários dos ciclos, o resultado deverá ser registrado como "EM ANDAMENTO", com plano de acompanhamento pedagógico individualizado, nos termos desta Sistemática de Avaliação.

Art. 32. O rendimento trimestral deverá ser informado aos estudantes, pais e/ou responsáveis por meio do boletim escolar ou relatório físico/virtual.

Art. 33. O registro do rendimento escolar será feito conforme a modalidade adotada pela escola.

§1º Para as escolas que não utilizam o Sistema de Gestão Escolar Eletrônico:

I- O resultado do rendimento escolar será registrado pelo professor no Diário de Classe e, ao final do trimestre, encaminhado à Secretaria Escolar;

II- A Secretaria Escolar será responsável pelo registro nos documentos oficiais do estudante;

III- A guarda da documentação, incluindo os Diários de Classe, será de responsabilidade do Secretário (a) Escolar/Diretor (a), garantindo a veracidade, privacidade e preservação das informações.

§2º Para as escolas que utilizam o Sistema de Gestão Escolar Eletrônico:

I- O professor registrará o rendimento do estudante no sistema e, ao final do trimestre, encaminhará os dados à Secretaria Escolar;

II- A secretaria Escolar será responsável pela validação dos registros nos documentos oficiais do estudante.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 34. O Estabelecimento de ensino deve instituir, conforme o Regimento Escolar, o Conselho de Classe, que será responsável pelo processo de acompanhamento, de construção coletiva e avaliação do ensino e da aprendizagem, em atenção a Lei nº 1503/2010-GEA que regulamenta a Gestão Democrática Escolar.

§1º O Conselho de Classe é composto pelos professores da turma, equipe pedagógica e representante dos estudantes, sob a coordenação da equipe pedagógica.

§2º Para validação do Conselho de Classe é necessária a participação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos docentes titulares da turma em análise, sendo que os resultados e encaminhamentos deverão ser registrados em Ata.

Art. 35. Cabe ao Conselho de Classe decidir sobre os resultados da avaliação da aprendizagem dos estudantes, conforme Art. 24, §3º desta Sistemática de Avaliação; devendo a respectiva Ata ser arquivada (em caso de documento físico) ou anexada ao Sistema de Gestão pelo (a) Secretário (a) Escolar ou profissional designado na unidade escolar, ao final do ano letivo.

§1º O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente por turma, nos períodos que antecedem ao registro do rendimento do estudante ao final de cada ciclo, e excepcionalmente, sempre que houver necessidade justificada;

§2º O Conselho de Classe poderá reunir-se de forma virtual ou híbrida, nos casos de pedido de reconsideração de seus atos, especificando-se em ata, a referida excepcionalidade;

§3º Conforme deliberação do Conselho de Classe, o docente do respectivo componente curricular incluirá no diário de classe a pontuação definida e lavrada em ata, a qual substituirá a nota final constante no diário de classe;

§4º O Conselho de Classe, ao deliberar sobre a avaliação do estudante, deverá observar os aspectos qualitativos do processo de aprendizagem e desenvolvimento, tais como: a compreensão e o discernimento dos fatos, a mobilização dos conhecimentos para solução de problemas, a capacidade de análise e de síntese, além de atitudes, valores e habilidades para atividades práticas;

§5º Para o estudante que não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral das cargas horárias dos componentes curriculares, não será adotada a média global para aprovação;

§6º Os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, deverão incluir em seu Projeto Político Pedagógico – PPP, de forma expressa, a adoção da média global;

§7º O Conselho de Classe objetiva promover ajustes nas médias finais, com a finalidade de melhor traduzir os aspectos qualitativos decorrentes do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, exceto nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 36. Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação do ciclo, se observado o descumprimento do disposto nesta Sistemática de Avaliação, no Projeto Político Pedagógico da escola ou demais normas legais, caberá pedido de reconsideração do resultado junto ao próprio Conselho de Classe.

Art. 37. O pedido de reconsideração, deverá ser requerido no prazo de três (03) dias úteis, pela parte interessada, após a divulgação do resultado pelo Conselho de Classe do estabelecimento de ensino.

Art. 38. Na fase relativa ao pedido de reconsideração, será assegurado ao requerente o direito ao contraditório e à ampla defesa, permanecendo em seu registro a rubrica “EM RECURSO” até a decisão final.

TÍTULO III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO

Art. 39. Os estudantes público-alvo da Educação Especial – estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação – serão avaliados conforme os critérios estabelecidos para cada ano/série, modalidade e estratégias do sistema educacional, respeitando a sistemática prevista e as especificidades de cada estudante. Para tanto, devem ser considerados:

§1º A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma colaborativa entre o (a) professor (a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o (a) professor (a) da classe comum, abrangendo todos os aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante, visando um processo contínuo e construtivo.

§2º A avaliação colaborativa deve estar vinculada a uma atenção diversificada, resultante da adaptação curricular às diferentes características e necessidades específicas dos estudantes. O objetivo é garantir uma aprendizagem qualitativa e significativa, promovendo sua valorização pessoal e social.

§3º Para subsidiar a avaliação dos estudantes no AEE e na classe comum, em todas as etapas e modalidades de ensino, devem ser considerados o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), os relatórios bimestrais do AEE e outros instrumentos utilizados pelos docentes da sala comum e do AEE, sempre em conformidade com a legislação vigente.

§4º O (a) professor (a) da sala comum e do AEE deve elaborar estratégias considerando as especificidades de cada estudante, utilizando recursos diferenciados conforme necessário, tais como:

- I- Disponibilização de tempo adicional para avaliações e atividades escolares;
- II- Viabilização de adaptações de pequeno, médio e grande porte, como: alto-relevo, termoformagem, provas orais filmadas ou gravadas em áudio, pranchas de comunicação, avaliações em ambiente adequado, entre outras;

III- Utilização de Tecnologia Assistiva, incluindo tecnologias da informação e comunicação, comunicação alternativa e aumentativa, informática acessível, soroban, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos e linguagens.

CAPÍTULO II

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.40. A recuperação da aprendizagem é obrigatória e deve ocorrer, preferencialmente, de forma paralela ao período letivo, conforme previsto no art. 24, inciso V, alínea “e” da Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 41. A recuperação paralela será realizada ao final de cada trimestre, devendo ocorrer em turno distinto ao das aulas regulares.

Parágrafo único. A recuperação paralela é direito de cada estudante, mesmo aqueles com desempenho igual ou acima da média mínima, sendo dever de cada professor ofertá-la a todos os estudantes, independente do rendimento obtido.

Art.42. Após a realização dos estudos de recuperação e da reavaliação paralela prevalecerá a maior nota obtida pelo estudante.

Art.43. Os estudantes da Educação Especial também devem participar dos estudos de recuperação, sendo responsabilidade da escola compatibilizar os horários desse processo com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitando as especificidades de cada estudante.

Art. 44. Serão ofertados estudos de recuperação final após o término do período letivo, com duração mínima de cinco (05) dias, adequando à carga horária dos componentes curriculares à necessidade de aprendizagem dos alunos.

Art. 45. Não haverá apuração de frequência com efeito de aprovação na recuperação final, uma vez que a carga horária mínima anual já terá sido consolidada.

Art. 46. O total de pontos da recuperação final é de 50,0 (cinquenta) pontos e o registro da nota final será obtido pela somatória da nota anual com a nota da recuperação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.47. A presente Sistemática de Avaliação será acompanhada e avaliada por toda a Comunidade Escolar e pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação do Amapá. No decorrer dos dois primeiros anos de vigência, serão avaliados aspectos relacionados à sua funcionalidade e aplicabilidade, visando ajustes e aperfeiçoamentos, que deverão ocorrer no terceiro ano de vigência.

Art. 48. Os instrumentos avaliativos, no momento de sua elaboração e aplicação, deverão ser específicos de cada componente curricular, observando-se a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art.49. A escola que possuir proposta própria de Sistemática de Avaliação e desejar implementá-la, deverá encaminhá-la à apreciação e aprovação dos setores competentes da Secretaria de Estado da Educação, desde que tal proposta esteja inserida em seu Regimento Escolar, para posterior homologação pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/AP.

Art. 50. A escola deverá informar ao responsável legal do aluno menor de idade sobre a frequência, o rendimento escolar e a execução da proposta pedagógica da Unidade de Ensino.

Art. 51. Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio têm o dever de zelar pela frequência dos estudantes e de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, após esgotados os recursos escolares de acompanhamento e intervenção pedagógica previstos no Projeto Político Pedagógico (PPP) ou Regimento Interno, conforme a Lei 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 56, inciso II.

Parágrafo único. A comunicação preventiva, por meio de relatório detalhado das intervenções realizadas, deverá ser efetuada ao Conselho Tutelar quando o estudante atingir 30% (trinta por cento) do limite máximo de faltas permitido em lei, visando à atuação protetiva e de acompanhamento familiar.

Art. 52. Os casos omissos serão analisados, conforme sua especificidade, pelos setores competentes da SEED, em conjunto com a Unidade Escolar.

Art. 53. A presente Sistemática de Avaliação entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, revogadas as disposições em contrário.

TÍTULO V

REFERENCIAL NORMATIVO E BIBLIOGRÁFICO

I- REFERENCIAL NORMATIVO E CURRICULAR (DOCUMENTOS LEGAIS)

Esta Sistemática de Avaliação está ancorada nas seguintes leis, diretrizes e documentos curriculares nacionais e estaduais:

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
2. BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96 para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências (e regulamenta a Educação Infantil).

3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA).
4. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2024.
5. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2010. Institui as Diretrizes Operacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
6. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
7. AMAPÁ (Estado). Referencial Curricular Amapaense (RCA). Amapá: SEED, 2020.
8. AMAPÁ (Estado). Resolução CEE/AP nº 56, de 2015. Normatiza a avaliação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.
9. AMAPÁ (Estado). Lei nº 1.503/2010-GEA. Regulamenta a Gestão Democrática Escolar.

II- REFERENCIAL TEÓRICO-BIBLIOGRÁFICO (FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA)

Os autores e obras listados a seguir representam a base teórica que sustenta a perspectiva de avaliação formativa, diagnóstica, contínua e inclusiva adotada nesta sistemática, visando a superação da função meramente classificatória:

1. BLOOM, Benjamin S. Taxonomia de Objetivos Educacionais: Domínio Cognitivo. Porto Alegre: Globo, 1973. (Base para a estruturação do processo de aprendizagem e do desenvolvimento de competências e habilidades).
2. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover: As Setas do Caminho. Porto Alegre: Mediação, 2008. (Fundamenta a avaliação como mediação pedagógica, essencial para a progressão e o acompanhamento da trajetória do estudante).
3. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Componente do Ato Pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011. (Aborda a avaliação diagnóstica e a superação do caráter classificatório, alinhando-se ao princípio da prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos).
4. PERRENOUD, Philippe. Avaliação: Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Entre Duas Lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999. (Essencial para a compreensão da avaliação como ferramenta de regulação e formação integral, focando no desenvolvimento das competências).
5. SACRISTÁN, José Gimeno. O Aluno Como Uma Construção Histórica. São Paulo: Cortez, 2002. (Contribui para a valorização da integralidade e do contexto escolar e extraescolar do estudante).

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CEE/AP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Homologa os Calendários Escolares Norteadores das Etapas e Modalidades da Educação Básica, para o Ano Letivo de 2026 das Escolas mantidas pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o que consta no Processo nº 0021.0651.1177.0001/2025 - GAB/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Calendários Escolares Norteadores das Etapas e Modalidades da Educação Básica, para o Ano Letivo de 2026 das Escolas mantidas pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 6455/2025



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

ENSINO MÉDIO 3.000h - DIURNO E NOTURNO

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - DIURNO E NOTURNO

TRIMESTRAL

JANEIRO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO (16 dias + 02 sábados = 18 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
2	3	4 Aniv. Macapá	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16 Carnaval	17 Carnaval	18 Carnaval	19	20	21 Letivo
23	24	25	26	27	28 Letivo

MARÇO (21 dias + 03 sábados = 24 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2 Prev. Violência c/Mulher	3 Prev. Violência c/Mulher	4 Prev. Violência c/Mulher	5 Prev. Violência c/Mulher	6 Prev. Violência c/Mulher	7 Letivo
9	10	11	12	13	14 Letivo
16	17	18	19 São José	20	21
23	24	25	26	27	28 Letivo
30	31				

ABRIL (18 dias + 03 sábados = 21 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2 recesso	3 Sexta-feira Santa	4
6	7	8	9	10	11 Letivo
13	14	15	16	17	18 Letivo
20 recesso	21 Tiradentes	22	23	24	25 Letivo
27	28	29	30 Rec. Paralela		

MAIO (19 dias + 02 sábados = 21 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 Trabalho	2
4 Rec. Paralela	5 Rec. Paralela	6 Rec. Paralela	7 Rec. Paralela	8 Rec. Paralela	9
11 Rec. Paralela	12 Rec. Paralela	13 Rec. Paralela	14 Rec. Paralela	15 Cabralzinho	16
18	19	20	21	22	23 Letivo
25	26	27	28	29	30 Letivo

JUNHO (21 dias + 02 sábados = 23 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4 Corpus Christi	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20 Letivo
22	23	24	25	26	27 Letivo
29	30				



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

ENSINO MÉDIO 3.000h - DIURNO E NOTURNO

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - DIURNO E NOTURNO

TRIMESTRAL

JULHO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31 Retorno Férias	

AGOSTO (21 dias + 01 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21*	22
24*	25*	26*	27*	28*	29 Letivo
31 Rec. Paralela					

SETEMBRO (21 dias + 01 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1 Rec. Paralela	2 Rec. Paralela	3 Rec. Paralela	4 Rec. Paralela	5
7 Independência	8 Rec. Paralela	9 Rec. Paralela	10 Rec. Paralela	11 Rec. Paralela	12 Letivo Rec. Paralela
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28@	29@	30@			

OUTUBRO (16 dias + 00 sábados = 16 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1@	2@	3 T.R.E.
5 T.R.E.	6	7	8	9	10
12 Aparecida	13 Professor	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24 T.R.E.
26 T.R.E.	27 recesso	28 Servidor	29	30	31

NOVEMBRO (18 dias + 01 sábados = 19 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
2 Finados	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20 Consc. Negra	21
23	24	25	26	27	28 Letivo
30 Evangélico					

DEZEMBRO (12 dias + 02 sábados = 14 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5 Letivo Rec. Paralela
7 Rec. Paralela	8 Conceição	9 Rec. Paralela	10 Rec. Paralela	11 Rec. Paralela	12 Letivo Rec. Paralela
14 Rec. Paralela	15 Rec. Paralela	16 Rec. Paralela	17 Rec. Paralela	18	19
21	22	23	24 recesso	25 Natal	26
28 Avaliação e Planejamento Escolar	29 Avaliação e Planejamento Escolar	30 Avaliação e Planejamento Escolar	31 recesso		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

ENSINO MÉDIO 3.000h - DIURNO E NOTURNO

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - DIURNO E NOTURNO

TRIMESTRAL

INÍCIO DO ANO LETIVO: 02/02/2026 TÉRMINO ANO LETIVO: 17/12/2026 - 200 DIAS COM 17 SÁBADOS LETIVOS

DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES					
TRIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DIAS
1º Trimestre	02/02/2026	07/05/2026	59	08	67
2º Trimestre	08/05/2026	04/09/2026	61	05	66
3º Trimestre	08/09/2026	17/12/2026	63	04	67
PLANEJAMENTO RECUPERAÇÃO FINAL: 17/12/2026 RECUPERAÇÃO FINAL: 18 A 23/12/2026 = 05 DIAS FÉRIAS DOS PROFESSORES(AS): 01 A 30/07/2026 (JULHO) - 04/01 A 02/02/2027 (JANEIRO)					

DISTRIBUIÇÃO DOS SÁBADOS LETIVOS				
DIA DA	QUANT. DIAS	QUANT.	SEMANAS	SÁBADOS CORRESPONDENTES
Segunda-Feira	34	06	40	21/02; 11/04; 20/06; 12/09; 05/12; 12/12.
Terça-Feira	37	03	40	28/02; 18/04; 27/06.
Quarta-Feira	38	02	40	07/03; 25/04.
Quinta-Feira	38	02	40	14/03; 23/05.
Sexta-Feira	36	04	40	28/03; 30/05; 29/08; 28/11.
TOTAL	183 DIAS	17 SÁBADOS	200 DIAS	

LEGENDAS	
	ENCONTRO PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO ESCOLAR
	INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
	INÍCIO DE TRIMESTRE
	TÉRMINO DE TRIMESTRE
	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES - NO CONTRATURNO
	CONSELHO DE CLASSE
	SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - LEI Nº 2.442/2019
	SEMANA DO PARLAMENTAR NA ESCOLA - LEI Nº 1.674/2012
	PERÍODO DE RECUPERAÇÃO FINAL
*	SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA - LEI Nº 13.585/2017
	DESFILE CÍVICO-ESTUDANTIL DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
@	SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO USO INTENSO DE CELULARES, TABLETS E COMPUTADORES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - LEI ESTADUAL Nº 3.143/2024
	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE DIÁRIOS PREENCHIDOS PELOS DOCENTES
	SEMANA DE PREVENÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - ART. 26, § 9º DA LDBEN
Rec. Paralela	OFERTA OBRIGATÓRIA DA RECUPERAÇÃO PARALELA E REAVALIAÇÃO, REALIZADAS NO CONTRATURNO
T.R.E.	APENAS PARA AS ESCOLAS QUE SERÃO CEDIDAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AS DE MAIS DEVERÃO CUMPRIR OS DIAS LETIVOS NORMALMENTE.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO
ENSINO MÉDIO 3.000h - DIURNO E NOTURNO
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - DIURNO E NOTURNO
TRIMESTRAL

CARGA HORÁRIA					
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - DIURNO					
ENSINO MÉDIO - DIURNO E NOTURNO					
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO					
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 - SEMANAS LETIVAS: 40					
ETAPA	CH DIÁRIA	CH ANUAL	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL	DURAÇÃO M/A
Ens. Fund. Anos Finais	02 Dias: 4H e 10' 03 Dias: 5H	933H/A	02 Dias: 05 M/A 03 Dias: 06 M/A	28 M/A	50'
Ens. Fund. - ETI 4.200 H	7H**	1400H/A	07 M/A	35 M/A	50'
Ens. Fund. - ETI 5.400 H	9H***	1800H/A	09 M/A	45 M/A	50'
Ens. Médio - Diurno	5H	1000H/A	06 M/A	30 M/A	50'
Ens. Médio - Noturno	5H*	1000H/A	05 M/A	25 M/A	45'
Ens. Médio - ETI 4.200 H	7H**	1400H/A	07 M/A	35 M/A	50'
Ens. Médio - ETI 5.400 H	9H***	1800H/A	09 M/A	45 M/A	50'

*Na carga horária diária, serão cumpridas 3h e 45' presenciais e 1h e 15' da carga horária obrigatória por meio de recurso mediada por tecnologia, conforme RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**Na carga horária diária, serão cumpridas 5h e 50' de efetivo trabalho escolar, em sala de aula; 1h e 10' de carga horária complementada com outras atividades pedagógicas, durante a permanência do estudante na escola, conforme Matriz Curricular.

*** Na carga horária diária, serão cumpridas 7h e 30' de efetivo trabalho escolar, em sala de aula; 1h e 30' de ch complementada com outras atividades pedagógicas, durante a permanência do estudante na escola, conforme Matriz Curricular.

CARGA HORÁRIA - E.J.A. ENS. MÉDIO - MÓDULOS: 1, 2 e 3*				
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 - SEMANAS LETIVAS: 40 - DURAÇÃO M/A: 45'				
ETAPA	CH DIÁRIA	CH TRIMESTRAL	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL
EJA Ens. Médio Mód. 1	6H**	400H/T***	4 M/A	20M/A
EJA Ens. Médio Mód. 2	6H**	400H/T***	4 M/A	20M/A
EJA Ens. Médio Mód. 3	6H**	400H/T***	4 M/A	20M/A

* **Módulo 1:** corresponde a 1ª série do Ensino Médio, sendo cumprida no 1º trimestre.
Módulo 2: corresponde a 2ª série do Ensino Médio, sendo cumprida no 2º trimestre.
Módulo 3: corresponde a 3ª série do Ensino Médio, sendo cumprida no 3º trimestre.

** Na carga horária diária, serão cumpridas 03h presenciais e 03h por meio de práticas pedagógicas não presenciais, conforme o Art. 3º, inciso I da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

***Na carga horária trimestral, serão cumpridas 200h presenciais e 200h por meio de práticas pedagógicas não presenciais, conforme o Art. 3º, inciso I da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DO ESTUDANTE			
Ens. Fund. A. Finais - Manhã	Entrada: 07:30h	02 dias: Saída: 11h:55h 03 dias: Saída: 12:45h	Lanche de 15', após o 2º horário
Ens. Fund. A. Finais - Tarde	Entrada: 13:30h	02 dias: Saída: 17:55h 03 dias: Saída: 18:45h	Lanche de 15', após o 2º horário
Ens. Fund. ETI - 4.200h	Entrada: 07:30h	Saída: 14:30h	Lanche de 15', após o 2º horário
Ens. Fund. ETI - 5.400h	Entrada: 07:30h	Saída: 17:00h	02 lanches de 20', almoço de 01:20h
Ens. Médio 3.000h - Manhã	Entrada: 07:30h	Saída: 12:45h	Lanche de 15', após o 2º horário
Ens. Médio 3.000h - Tarde	Entrada: 13:30h	Saída: 18:45h	Lanche de 15', após o 2º horário
Ens. Médio 3.000h - Noite	Entrada: 18:00h	Saída: 22:00h	Lanche de 15', após o 3º horário
Ens. Médio ETI - 4.200h	Entrada: 07:30h	Saída: 14:30h	Lanche de 20', almoço de 50'
Ens. Médio ETI - 5.400h	Entrada: 07:30h	Saída: 17:00h	02 lanches de 20', almoço de 01:20h
E.J.A. Ens. Médio - Manhã	Entrada: 07:30h	Saída: 11:45h	Lanche de 15', após o 3º horário
E.J.A. Ens. Médio - Tarde	Entrada: 13:30h	Saída: 17:45h	Lanche de 15', após o 3º horário
E.J.A. Ens. Médio - Noite	Entrada: 18:45h	Saída: 22:00h	Lanche de 15', após o 3º horário



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

ENSINO MÉDIO 3.000h - DIURNO E NOTURNO

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE 4.200h/5.400h - DIURNO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - DIURNO E NOTURNO

TRIMESTRAL

FERIADOS, RECESSOS E DATAS COMEMORATIVAS NO CALENDÁRIO 2026

1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
04/fevereiro	Aniversário de Macapá	10/Agosto	Dia Internacional das Pessoas com Superdotação
16, 17, 18/Fevereiro	Carnaval (Nacional)	21 a 28/Agosto	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei nº 13.585/2017
19/Março	São José (Estadual)	07/Setembro	Dia da Independência do Brasil (Nacional)
21/Março	Dia Nacional da Síndrome de Down	21/Setembro	Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência
02/Abril	Dia Mundial da Conscientização do Autismo	11/Outubro	Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física
03/Abril	Sexta-Feira Santa (Nacional)	12/Outubro	Nossa Senhora Aparecida (Nacional)
08/Abril	Dia Nacional do Sistema Braille	13/Outubro*	Feriado Escolar Dia do Professor (a) (Nacional)
21/Abril	Tiradentes (Nacional)	28/Outubro	Dia do Servidor (a) Público (Data Comemorativa)
24/Abril	Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02/Novembro	Dia de Finados (Nacional)
01/Maio	Dia do Trabalho (Nacional)	20/Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Nacional)
15/Maio	Cabralzinho (Estadual)	30/Novembro	Dia do Evangélico (Estadual)
04/Junho	Corpus Christi (Nacional)	03/ Dezembro	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
18/Junho	Dia do Orgulho Autista	08/Dezembro	Nossa Senhora da Conceição (Data Comemorativa)
27/Junho	Dia Internacional das Pessoas Surdascegas	25/Dezembro	Natal (Nacional)

*Feriado remanejado para garantir melhor aproveitamento dos dias letivos da semana em questão.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DIURNO

TRIMESTRAL

JANEIRO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO (16 dias + 03 sábados = 19 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
2	3	4 Aniv. Macapá	5	6	7
9	10	11	12	13	14 Letivo
16 Carnaval	17 Carnaval	18 Carnaval	19	20	21 Letivo
23	24	25	26	27	28 Letivo

MARÇO (21 dias + 03 sábados = 24 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2 Prev. Violência c/Mulher	3 Prev. Violência c/Mulher	4 Prev. Violência c/Mulher	5 Prev. Violência c/Mulher	6 Prev. Violência c/Mulher	7 Letivo
9	10	11	12	13	14 Letivo
16	17	18	19 São José	20	21
23	24	25	26	27	28 Letivo
30	31				

ABRIL (17 dias + 03 sábados = 20 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2 recesso	3 Sexta-feira Santa	4
6	7	8 Formação PCA	9	10	11 Letivo
13	14	15	16	17	18 Letivo
20 recesso	21 Tiradentes	22	23	24	25 Letivo
27	28	29	30 Rec. Paralela		

MAIO (19 dias + 03 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 Trabalho	2
4 Rec. Paralela	5 Rec. Paralela	6 Rec. Paralela	7	8	9 Letivo
11 Rec. Paralela	12 Rec. Paralela	13 Rec. Paralela	14	15 Cabralzinho	16
18	19	20	21	22	23 Letivo
25	26	27	28	29	30 Letivo

JUNHO (20 dias + 01 sábados = 21 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4 Corpus Christi	5	6
8	9	10 Formação PCA	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27 Letivo
29	30				



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DIURNO

TRIMESTRAL

JULHO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31 Retorno Férias	

AGOSTO (20 dias + 2 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21*	22* Letivo
24*	25*	26 Formação PCA	27*	28*	29 Letivo
31 Rec. Paralela					

SETEMBRO (21 dias + 01 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1 Rec. Paralela	2 Rec. Paralela	3 Rec. Paralela	4 Rec. Paralela	5
7 Independência	8 Rec. Paralela	9 Rec. Paralela	10 Rec. Paralela	11 Rec. Paralela	12 Letivo Rec. Paralela
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28@	29@	30@			

OUTUBRO (16 dias + 01 sábado = 17 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1@	2@	3 T.R.E.
5 T.R.E.	6	7	8	9	10 Letivo
12 Aparecida	13 Professor	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24 T.R.E.
26 T.R.E.	27 Recesso	28 Servidor	29	30	31

NOVEMBRO (17 dias + 02 sábados = 19 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
2 Finados	3	4 Formação PCA	5	6	7 Letivo
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20 Consc. Negra	21
23	24	25	26	27	28 Letivo
30 Evangélico					

DEZEMBRO (12 dias + 02 sábados = 14 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5 Letivo Rec. Paralela
7 Rec. Paralela	8 Conceição	9 Rec. Paralela	10 Rec. Paralela	11 Rec. Paralela	12 Letivo Rec. Paralela
14 Rec. Paralela	15 Rec. Paralela	16 Rec. Paralela	17 Rec. Paralela	18	19
21	22	23	24 Recesso	25 Natal	26
28 Avaliação e Planejamento Escolar	29 Avaliação e Planejamento Escolar	30 Avaliação e Planejamento Escolar	31 Recesso		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DIURNO

TRIMESTRAL

INÍCIO DO ANO LETIVO: 02/02/2026 TÉRMINO ANO LETIVO: 17/12/2026 - 200 DIAS COM 21 SÁBADOS LETIVOS

DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES					
SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DIAS
1º Trimestre	02/02/2026	07/05/2026	58	09	67
2º Trimestre	08/05/2026	04/09/2026	59	06	65
3º Trimestre	08/09/2026	17/12/2026	62	06	68
PLANEJAMENTO RECUPERAÇÃO FINAL: 17/12/2026 RECUPERAÇÃO FINAL: RECUPERAÇÃO FINAL: 18 A 23/12/2026 = 05 DIAS FÉRIAS DOS PROFESSORES (AS): 01 A 30/07/2026 (JULHO) - 04/01 A 02/02/2027 (JANEIRO)					

DISTRIBUIÇÃO DOS SÁBADOS LETIVOS				
DIA DA SEMANA	QUANT. DIAS	QUANT. SÁBADOS	SEMANAS LETIVAS	SÁBADOS CORRESPONDENTES
Segunda-Feira	34	06	40	14/02; 28/03; 23/05; 22/08; 12/09; 12/12.
Terça-Feira	37	03	40	21/02; 11/04; 30/05.
Quarta-Feira	34	06	40	28/02; 18/04; 27/06; 10/10; 07/11; 28/11.
Quinta-Feira	38	02	40	07/03; 25/04.
Sexta-Feira	36	04	40	14/03; 09/05; 29/08; 05/12.
TOTAL	179 DIAS	21 SÁBADOS	200 DIAS	

LEGENDAS	
	ENCONTRO PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO ESCOLAR
	INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
	INÍCIO DE TRIMESTRE
	TÉRMINO DE TRIMESTRE
	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES - NO CONTRATURNO
	CONSELHO DE CLASSE
	SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - LEI Nº 2.442/2019
	SEMANA DO PARLAMENTAR NA ESCOLA - LEI Nº 1.674/2012
	PERÍODO DE RECUPERAÇÃO FINAL
	SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA - LEI Nº 13.585/2017
	DESFILÉ CÍVICO-ESTUDANTIL DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
	SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO USO INTENSO DE CELULARES, TABLETS E COMPUTADORES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - LEI ESTADUAL Nº 3.143/2024
	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE DIÁRIOS PREENCHIDOS PELOS DOCENTES
	SEMANA DE PREVENÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - ART. 26, § 9º DA LDBEN
Rec. Paralela	OFERTA OBRIGATÓRIA DA RECUPERAÇÃO PARALELA E REAVALIAÇÃO, REALIZADAS NO CONTRATURNO
T.R.E.	PARA AS ESCOLAS QUE SERÃO CEDIDAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AS DEMAIS DEVERÃO CUMPRIR OS DIAS LETIVOS NORMALMENTE

CARGA HORÁRIA - ENS. FUND. ANOS INICIAIS				
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 - SEMANAS LETIVAS: 40 - DURAÇÃO M/A: 60'				
ETAPA	CH DIÁRIA	CH ANUAL	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL
ENS. FUND. ANOS INICIAIS	4H	840H/A	04 DIAS: 04 M/A 01 DIA: 05 M/A	21 M/A

HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DO ESTUDANTE			
Manhã	04 dias	07:30h	11:45h
	01 dia	07:30h	12:45h
Tarde	04 dias	13:30h	17:45h
	01 dia	13:30h	18:45h
Intervalo: lanche de 15', após o 2º horário			



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DIURNO

TRIMESTRAL

FÉRIADOS, RECESSOS E DATAS COMEMORATIVAS NO CALENDÁRIO 2026			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
04/fevereiro	Aniversário de Macapá	10/Agosto	Dia Internacional das Pessoas com Superdotação
16, 17, 18/Fevereiro	Carnaval (Nacional)	21 a 28/Agosto	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei nº 13.585/2017
19/Março	São José (Estadual)	07/Setembro	Dia da Independência do Brasil (Nacional)
21/Março	Dia Nacional da Síndrome de Down	21/Setembro	Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência
02/Abril	Dia Mundial da Conscientização do Autismo	11/Outubro	Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física
03/Abril	Sexta-Feira Santa (Nacional)	12/Outubro	Nossa Senhora Aparecida (Nacional)
08/Abril	Dia Nacional do Sistema Braille	13/Outubro*	Feriado Escolar Dia do Professor (a) (Nacional)
21/Abril	Tiradentes (Nacional)	28/Outubro	Dia do Servidor (a) Público (Data Comemorativa)
24/Abril	Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02/Novembro	Dia de Finados (Nacional)
01/Maio	Dia do Trabalho (Nacional)	20/Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Nacional)
15/Maio	Cabralzinho (Estadual)	30/Novembro	Dia do Evangélico (Estadual)
04/Junho	Corpus Christi (Nacional)	03/Dezembro	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
18/Junho	Dia do Orgulho Autista	08/Dezembro	Nossa Senhora da Conceição (Data Comemorativa)
27/Junho	Dia Internacional das Pessoas Surdascegas	25/Dezembro	Natal (Nacional)

*Feriado remanejado para garantir melhor aproveitamento dos dias letivos da semana em questão.



Governo do Estado do Amapá
 Secretaria de Estado da Educação
 Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DIURNO E NOTURNO
TRIMESTRAL

JANEIRO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO (16 dias + 02 sábados = 18 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
↑ 2	3	4 Aniv. Macapá	5	6	7 ☺
9	10	11	12	13	14
16 Carnaval	17 Carnaval	18 Carnaval	19	20	21 Letivo
23	24	25	26	27	28 Letivo

MARÇO (21 dias + 03 sábados = 24 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2 Prev. Violência c/Mulher	3 Prev. Violência c/Mulher	4 Prev. Violência c/Mulher	5 Prev. Violência c/Mulher	6 Prev. Violência c/Mulher	7 Letivo
9	10	11	12	13	14 Letivo
16	17	18	19 São José	20	21
23	24	25	26	27	28 Letivo
30	31				

ABRIL (18 dias + 03 sábados = 21 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2 recesso	3 Sexta-feira Santa	4
6	7	8	9	10	11 Letivo
13	14	15	16	17	18 Letivo
20 recesso	21 Tiradentes	22	23	24	25 Letivo
27	28	29	30 Rec. Paralela		

MAIO (19 dias + 02 sábados = 21 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 Trabalho	2
4 Rec. Paralela	5 Rec. Paralela	6 Rec. Paralela	7 Rec. Paralela	8 Rec. Paralela	9
11 Rec. Paralela	12 Rec. Paralela	13 Rec. Paralela	14 Rec. Paralela	15 Cabralzinho	16
18	19	20	21	22	23 Letivo
25	26	27	28	29	30 Letivo

JUNHO (21 dias + 02 sábados = 23 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4 Corpus Christi	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20 Letivo ☺
22	23	24	25	26	27 Letivo 🟡
29	30				



Governo do Estado do Amapá
 Secretaria de Estado da Educação
 Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS
 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DIURNO E NOTURNO
 TRIMESTRAL

JULHO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31 Retorno Férias	

AGOSTO (21 dias + 01 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21*	22
24*	25*	26*	27*	28*	29 Letivo
31 Rec. Paralela					

SETEMBRO (21 dias + 01 sábados = 22 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1 Rec. Paralela	2 Rec. Paralela	3 Rec. Paralela	4 Rec. Paralela	5 😊
7 Independência	8 Rec. Paralela	9 Rec. Paralela	10 Rec. Paralela	11 Rec. Paralela	12 Letivo Rec. Paralela
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28@	29@	30@			

OUTUBRO (16 dias + 00 sábados = 16 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1@	2@	3 T.R.E.
5 T.R.E.	6	7	8	9	10
12 Aparecida	13 Professor	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24 T.R.E.
26 T.R.E.	27 Recesso	28 Servidor	29	30	31

NOVEMBRO (18 dias + 01 sábados = 19 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
2 Finados	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20 Consc. Negra	21
23	24	25	26	27	28 Letivo 😊
30 Evangélico					

DEZEMBRO (12 dias + 02 sábados = 14 dias letivos)					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5 Letivo Rec. Paralela
7 Rec. Paralela	8 Conceição	9 Rec. Paralela	10 Rec. Paralela	11 Rec. Paralela	12 Letivo Rec. Paralela
14 Rec. Paralela	15 Rec. Paralela	16 Rec. Paralela	17 Rec. Paralela	18 Rec. Paralela	19 Rec. Paralela
21 Rec. Paralela	22 Rec. Paralela	23 Rec. Paralela	24 Recesso	25 Natal	26
28 Avaliação e Planejamento Escolar	29 Avaliação e Planejamento Escolar	30 Avaliação e Planejamento Escolar	31 Recesso		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DIURNO E NOTURNO
TRIMESTRAL

INÍCIO DO ANO LETIVO: 02/02/2026 TÉRMINO ANO LETIVO: 17/12/2026 - 200 DIAS COM 17 SÁBADOS LETIVOS

DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES					
SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DIAS
1º Trimestre	02/02/2026	07/05/2026	59	08	67
2º Trimestre	08/05/2026	04/09/2026	61	05	66
3º Trimestre	08/09/2026	17/12/2026	63	04	67
PLANEJAMENTO RECUPERAÇÃO FINAL: 17/12/2026 RECUPERAÇÃO FINAL: 18 A 23/12/2026 = 05 DIAS FÉRIAS DOS PROFESSORES (AS): 01 A 30/07/2026 (JULHO) - 04/01 A 02/02/2027 (JANEIRO)					

DISTRIBUIÇÃO DOS SÁBADOS LETIVOS				
DIA DA SEMANA	QUANT. DIAS	QUANT. SÁBADOS	SEMANAS LETIVAS	SÁBADOS CORRESPONDENTES
Segunda-Feira	34	06	40	21/02; 11/04; 20/06; 12/09; 05/12; 12/12.
Terça-Feira	37	03	40	28/02; 18/04; 27/06.
Quarta-Feira	38	02	40	07/03; 25/04.
Quinta-Feira	38	02	40	14/03; 23/05.
Sexta-Feira	36	04	40	28/03; 30/05; 29/08; 28/11.
TOTAL	183 DIAS	17 SÁBADOS	200 DIAS	

LEGENDAS	
	ENCONTRO PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO ESCOLAR
	INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
	INÍCIO DE TRIMESTRE
	TÉRMINO DE TRIMESTRE
	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES - NO CONTRATURNO
	CONSELHO DE CLASSE
	SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - LEI Nº 2.442/2019
	SEMANA DO PARLAMENTAR NA ESCOLA - LEI Nº 1.674/2012
	PERÍODO DE RECUPERAÇÃO FINAL
	SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA - LEI Nº 13.585/2017
	DESFILÉ CÍVICO-ESTUDANTIL DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
	SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO USO INTENSO DE CELULARES, TABLETS E COMPUTADORES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - LEI ESTADUAL Nº 3.143/2024.
	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE DIÁRIOS PREENCHIDOS PELOS DOCENTES
	SEMANA DE PREVENÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - ART. 26, § 9º DA LDBEN.
Rec. Paralela	OFERTA OBRIGATÓRIA DA RECUPERAÇÃO PARALELA E REAVALIAÇÃO, REALIZADAS NO CONTRATURNO.
T.R.E.	PARA AS ESCOLAS QUE SERÃO CEDIDAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AS DEMAIS DEVERÃO CUMPRIR OS DIAS LETIVOS NORMALMENTE.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Educação Básica e Profissional
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR 2026 - 200 DIAS LETIVOS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DIURNO E NOTURNO
TRIMESTRAL

CARGA HORÁRIA - E.J.A. ENS. FUNDAMENTAL - MÓDULOS: 1 e 2*				
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 - SEMANAS LETIVAS: 20 - DURAÇÃO M/A: 60'				
ETAPA	CH DIÁRIA	CH SEMESTRAL	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL
EJA Ens. Fund. Mód. 1	3H	300H/S	03 M/A	15 M/A
EJA Ens. Fund. Mód. 2	3H	300H/S	03 M/A	15 M/A

* **Módulo 1:** corresponde ao Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.
Módulo 2: corresponde ao Ensino Fundamental 4º e 5º ano.

CARGA HORÁRIA - E.J.A. ENS. FUNDAMENTAL - MÓDULOS: 3, 4, 5 e 6*				
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 - SEMANAS LETIVAS: 20 - DURAÇÃO M/A: 45'				
ETAPA	CH DIÁRIA	CH SEMESTRAL	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL
EJA Ens. Fund. Mód. 3	4H**	400H/S	04 M/A	20 M/A
EJA Ens. Fund. Mód. 4	4H**	400H/S	04 M/A	20 M/A
EJA Ens. Fund. Mód. 5	4H**	400H/S	04 M/A	20 M/A
EJA Ens. Fund. Mód. 6	4H**	400H/S	04 M/A	20 M/A

* **Módulo 3:** corresponde ao Ensino Fundamental 6º ano.
Módulo 4: corresponde ao Ensino Fundamental 7º ano.
Módulo 5: corresponde ao Ensino Fundamental 8º ano.
Módulo 6: corresponde ao Ensino Fundamental 9º ano.

** Na carga horária diária, serão cumpridas 03h presenciais e 01h por meio de práticas pedagógicas não presenciais, conforme Art 18, § 2º da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº6, DE 17 DE JULHO DE 2025.

HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DO ESTUDANTE			
EJA Fund. Mód. 1, 2, 3, 4, 5, 6 - Manhã	Entrada: 08:00h	Saída: 11:15h	Lanche de 15', após o 2º horário
EJA Fund. Mód. 1, 2, 3, 4, 5, 6 - Tarde	Entrada: 14:00h	Saída: 17:15h	Lanche de 15', após o 2º horário
EJA Fund. Mód. 1, 2, 3, 4, 5, 6 - Noite	Entrada: 18:45h	Saída: 22:00h	Lanche de 15', após o 2º horário

FERIADOS, RECESSOS E DATAS COMEMORATIVAS NO CALENDÁRIO 2026			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
04/Fevereiro	Aniversário de Macapá	10/Agosto	Dia Internacional das Pessoas com Superdotação
16, 17, 18/Fevereiro	Carnaval (Nacional)	21 a 28/Agosto	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei nº 13.585/2017
19/Março	São José (Estadual)	07/Setembro	Dia da Independência do Brasil (Nacional)
21/Março	Dia Nacional da Síndrome de Down	21/Setembro	Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência
02/Abril	Dia Mundial da Conscientização do Autismo	11/Outubro	Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física
03/Abril	Sexta-Feira Santa (Nacional)	12/Outubro	Nossa Senhora Aparecida (Nacional)
08/Abril	Dia Nacional do Sistema Braille	13/Outubro*	Feriado Escolar Dia do Professor (a) (Nacional)
21/Abril	Tiradentes (Nacional)	28/Outubro	Dia do Servidor (a) Público (Data Comemorativa)
24/Abril	Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02/Novembro	Dia de Finados (Nacional)
01/Maio	Dia do Trabalho (Nacional)	20/Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Nacional)
15/Maio	Cabralzinho (Estadual)	30/Novembro	Dia do Evangélico (Estadual)
04/Junho	Corpus Christi (Nacional)	03/ Dezembro	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
18/Junho	Dia do Orgulho Autista	08/Dezembro	Nossa Senhora da Conceição (Data Comemorativa)
27/Junho	Dia Internacional das Pessoas Surdascegas	25/Dezembro	Natal (Nacional)

*Feriado remanejado para garantir melhor aproveitamento dos dias letivos da semana em questão.

Secretaria de Fazenda**(P) N° 007/2026- SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1615.0323/2025-NUAFI-SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JUNIEL DA SILVA PANTOJA, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo Administrativo e Financeiro, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular BRUNO LUIZ PALHETA GOMES, que se afastará para usufruir férias regulamentares ao exercício de 2025, no período de 05/01 a 03/02/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº5095/2025-GEA

Protocolo 134621

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) N° 008/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 622/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.566 de 31 de dezembro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora KARINA CASTRO DE ARAUJO, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de 12/01/2026 a 10/02/2026, 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0030/2026 GAB - SEINF, 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de usufruto de férias regulamentares de 30 (trinta) dias, da servidora **KARINA CASTRO DE ARAUJO**, ocupante de cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional, matrícula nº 0979884-6-01, lotada no GAB/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026 para o período **25/05/2026 a 23/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 134688

PORTARIA (P) N° 009/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 622/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.566 de 31 de dezembro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora ALINE GLAUCIANE CÂMARA, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de 20/01/2026 a 18/02/2026, 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0001/2026 GAB - SEINF, 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de usufruto de férias regulamentares de 30 (trinta) dias, da servidora **ALINE GLAUCIANE CÂMARA**, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 0997833-0-01, lotada no GAB/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026 para o período **12/10/2026 a 10/11/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 134689

PORTARIA (P) N° 010/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0004/2026 NFO - SEINF, de 07 de janeiro de 2026 e Autorizações nº 006/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 007/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0001/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista e **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o município de **Amapá/AP**, no período de **12/01/2026 a 13/01/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO	Visita técnica a obra da Construção da Delegacia de Polícia Civil no Município de Amapá AP, O. S nº 019/2025 - NFO/COB/SEINF - Contrato nº 040/2025 - SEINF/GEA.
KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 134690

PORTARIA (P) Nº 011/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0003/2026 NFO - SEINF, de 07 de janeiro de 2026 e Autorizações nº 004/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 005/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.1274.2022.0001/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades e **CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **09/01/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	Visita técnica a obra de Intervenção na Unidade Veterinária Local - UVL DIAGRO, no Município de Porto Grande-AP, O. S nº 006/2025- NUF/COAF/SEINF - Contrato nº 052/2024 -SEINF/GEA.
CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 134691

PORTARIA (P) Nº 012/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0001/2026 NFO - SEINF, de 06 de janeiro de 2026 e Autorizações nº 001/2026 -

NFO/COB/SEINF, nº 002/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 003/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0143.2022.0001/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador de Obras, **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até os Município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de **21/01/2026 a 23/01/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES	Fiscalização e acompanhamento dos serviços de Construção do Mirante na Cachoeira de Santo Antônio - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA e serviços de Pavimentação no município de Laranjal do Jari - Contrato nº 037/2025 -SEINF/GEA.
LÉO DOS SANTOS MENDES	
KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 134692

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 003/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0470/2025 CGUCBIO - SEMA, de 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ERICK SILVA DOS SANTOS** - Analista de Meio Ambiente, e **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até os municípios de Tartarugalzinho e Pedra Branca do Amapari, no período de 12 a 26/01/2026, com o objetivo de realizar vistorias, em conjunto com o Amapá Terras, referentes aos processos de regularização fundiária por meio de Contrato de Direito Real de Uso (CDRU) na Floresta Estadual do Amapá.

Art. 2º As despesas com diárias e transporte ocorrerão

sem ônus para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), sendo custeadas pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá (Amapá Terras).

Art. 3º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 134666

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - SEMA/AP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, neste ato representada pela Secretária Taisa Mara Morais Mendonça - Contratante; e **AKSEL SANTOS CAMPOS** - Contratado.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 23/2019, que de acordo com o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho foi firmado eletronicamente no dia 08 de janeiro de 2026 pelo sigdocs.ap.gov.br, sob o código verificador nº 710165288 e Código CRC 4E9E929.

AMPARO LEGAL: Art.61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

Macapá, 08 de janeiro de 2026

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 1640 de 29/01/2025

Protocolo 134657

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-SEMA

PROCESSO Nº: 00005/SEMA/2025. **ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade nº 003/2025-SEMA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano para a instalação e funcionamento dos setores de logística de transporte, material, patrimônio e acervo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. O referido imóvel deve contar com instalações amplas, que comportam todas as atividades finais, de acordo com as condições e especificações exigida, para atender as necessidades desta secretaria. **CONTRATADA:** AVICAP AVICULTURA DO AMAPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 04.197.810/0001-30. **VALOR MENSAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VALOR ANUAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **JUSTIFICATIVA:** A contratação visa a expansão das instalações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA para suprir a necessidade urgente de espaço físico adequado para a realocação do patrimônio, transporte e acervo da secretaria. Atualmente não há espaço suficiente e nem que atenda às exigências técnicas e operacionais para a alocação segura e organizada desses setores. Essa expansão se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos

serviços públicos ao meio ambiente, evitando interrupções no atendimento de guarda de bens próprios. **PARECER JURÍDICO Nº:** 782/2025-PLCC/PGE.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 134656

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 007/2026 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5291, de 30 de abril de 2025 e;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2025-SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.571, de 8 de janeiro de 2026, que constituiu a equipe técnica responsável pela consolidação e publicação da distribuição de 25% do ICMS aos Municípios para o ano de 2027, por esta SEPLAN, atendendo a Lei Complementar nº 0120/2019, de 02 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso II e § 10.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 9 de janeiro de 2026, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 134660

PORTARIA Nº 008/2026 - SEPLAN

Constitui equipe técnica e dispõe sobre os procedimentos para o Cálculo de 25% por esta SEPLAN, referente à distribuição do ICMS aos Municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5291, de 30 de abril de 2025 e;

Considerando a Lei Complementar nº 0120/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais conforme disposições contidas no Artigo 158 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 63/90, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a equipe técnica responsável pela consolidação e publicação da distribuição de 25% do ICMS aos Municípios para o ano de 2027, por esta SEPLAN, atendendo a Lei Complementar nº 0120/2019, de 02 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso II e § 10, sendo composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro:

I - Francisco de Assis Souza Costa - Coordenador;

II - Newton Wanderley Salomão Júnior - Administrador (Gerente de Núcleo);

III - Taiza Roberta Farias da Silva - Analista de Planejamento e Orçamento; IV- Diego Belo Rodrigues - Assistente Administrativo;

V - Nazaré Santos Cardoso - Pedagoga (Gerente de Núcleo).

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 9 de janeiro de 2026, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 134663

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 001/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N.º. 420101.0077.1132.0004/2026 - GAB/SDC**, de 06/01/2026 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador/CPSMA, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista Infraestrutura, **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo/SDC e **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador CDPU/SEAHB que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Amapá, Calçoene e Oiapoque/AP**, no período de **06 a 10/01/2026**, com o Objetivo de Fiscalização dos convênios de limpeza pública e alinhamento das ações de educação ambiental nos municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos** - Chefe de Unidade de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motorista estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto N° 3742/2025

Protocolo 134611

PORTARIA N.º 002/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **PROCESSO. N° 0020.0332.1132.0223/2025 GAB - SDC**, de 05 de Janeiro de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 016/2025/SDC**, tendo como objeto: Repasse de recurso financeiros destinados a serviços de limpeza Urbana com destinação final de resíduos Sólidos no Município de Calçoene/AP.

Marcos Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio
Celivaldo Picanço Junior - Fiscal Administrativo-Financeiro

Carlos Alberto de Moura Madeira- Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 016/2025-SDC**, entrará em vigor **a contar da data de sua publicação**.

Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 134612

PORTARIA N.º 003/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **PROCESSO. N° 020.0332.1132.0250/2025 GAB - SDC**,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:


Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0014/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 75, inciso VIII, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para acompanhamento da execução do Contrato Regular nº 017/2024 - NGC/SESA, firmado com a empresa VERSÁTIL EIRELI, bem como considerando a solicitação formalizada por meio do PRODOC nº 300101.0077.0170.0447/2025, oriunda do setor demandante Central de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD/CEUNI, encaminhada pela Chefia da Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de fiscal titular e fiscal suplente, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições:

EMPRESA	Nº CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
M. L.T. COSTA LTDA - EPP	REGULAR Nº 037/2025 - NGC/SESA	SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS, TRASLADO, TANATOPRAXIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE DESEMBARAÇO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD, QUE PORVENTURA VENHAM A ÓBITO FORA DO ESTADO DO AMAPÁ E DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL OU DO SEU ACOMPANHANTE, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	18/11/2025 À 18/11/2026	TITULAR: ROGÉRIO SOARES DA SILVA SUPLENTE: ROSIANE DO SOCORRO DOS SANTOS PICANÇO	TFD/SESA

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos da Portaria Normativa nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623, de 10 de março de 2022, observando-se o período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2025, data a partir da qual os fiscais ora designados passam a responder pela fiscalização, certificação das notas fiscais e verificação da execução dos serviços.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 017/2025/SDC**, tendo como objeto: Repasse de recurso financeiros destinados a serviços manutenção, e conservação de limpeza Urbana com destinação final de resíduos Sólidos urbanos no Município de Oiapoque/AP.

- Marcos Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

- Celivaldo Picanço Junior - Fiscal Administrativo-Financeiro
- Carlos Alberto de Moura Madeira - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 017/2025-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2026.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 134671

PORTARIA Nº 0015/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7.565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0001/2026-COASF/SESA,

Considerando, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

Considerando a necessidade de **Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos de Uso Único (correlatos)** para suprimento das Unidades de Saúde que integram a rede assistencial da SESA, durante o exercício 2026;

Considerando a necessidade de **planejamento** de demais Contratações inerentes aos serviços, equipamentos e atividades no âmbito das atribuições específicas da assistência farmacêutica estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação que atuará na **fase de planejamento** dos processos de aquisição de **Medicamentos Padronizados** e/ou **Material Médico de Uso Único (correlatos)**, conforme Programação 2026/27 da rede assistencial SESA/GEA, composta pelos servidores abaixo designados:

- **Suelem da Costa Cunha** (Coordenadora da COASF/SESA; matrícula nº 0993464-2);
- **Anne Natali dos Santos Tavares** (Farmacêutica; matrícula nº 0976352-0-01);
- **Douglas Moraes da Costa** (Farmacêutico; matrícula nº 60324-5-01);
- **Ellen Priscila Oliveira dos Passos** (Enfermeira; matrícula nº 0976962-5-01);
- **Flávio Silva de Barros** (Farmacêutico; matrícula nº 0970328-4-02);
- **Gerciane Cardoso Emiliano Alves** (Farmacêutica; matrícula nº 0113471-0-01);
- **Mariani da Silva Picanço** (Farmacêutica; matrícula nº 0970042-0-03);
- **Patrícia Madureira Carvalho** (Farmacêutica; matrícula nº 0113267-9-03);
- **Uriel Davi de Almeida E Silva** (Farmacêutico; matrícula nº 0123231-2-01).

Art. 2º Também é atribuição dessa Equipe, o planejamento de demais Contratações inerentes aos serviços e atividades no âmbito das atribuições específicas da assistência farmacêutica estadual.

Art. 3º Caberá à Equipe de Planejamento de Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso.

Art. 4º A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Matriz de Riscos; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinentes à equipe.

Art. 5º Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

- I. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e
- II. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 7º O trabalho deverá ser realizado durante o exercício 2026 a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter o Gabinete de Atenção à Saúde atualizado do andamento do processo de contratação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134643

PORTARIA Nº 0016/2026-SESA

Dispõe sobre a uniformização de procedimentos relativos à concessão dos benefícios financeiros do Tratamento Fora de Domicílio - TFD no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0007/2026, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 055/1999, que regulamenta e estabelece as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

Considerando a necessidade de uniformização acerca

da concessão do benefício TFD no Estado do Amapá, disciplinada pelo Decreto Estadual nº 2.804/2013;

Considerando as demandas recorrentes de pacientes e familiares, bem como, a necessidade de padronizar a concessão dos benefícios financeiros (Ajuda de Custo, Diárias e Complementações);

Considerando o dever de assegurar continuidade, eficiência, equidade e integralidade no atendimento aos pacientes do SUS em deslocamento para Tratamento Fora do Domicílio;

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos, orientações interpretativas e complementares ao Decreto Estadual nº 2.804/2013, que regulamenta o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para usuários SUS no Estado do Amapá, de forma a ter consonância com o regramento da Portaria SAS/MS nº 055/1999, disciplinando acerca da:

- I. Ajuda de Custo inicial e fixa;
- II. Pagamento de diárias durante o período de permanência em tratamento;
- III. Benefício para pacientes em permanência prolongada;
- IV. Critérios de concessão ao acompanhante do paciente em TFD;
- V. Vedação de descontos indevidos;
- VI. Autorização de segundo acompanhante em situações especiais;
- VII. Controle de fluxo do paciente;
- VIII. Delegação de competência para decisões em casos omissos.

Parágrafo Único. As diárias concedidas no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - PTFD, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.804/2013, possuem natureza de apoio financeiro complementar, destinado a auxiliar o paciente e, quando cabível, seu acompanhante, durante o período de deslocamento e permanência fora do domicílio para realização de tratamento de saúde não disponível em sua localidade de origem. E, portanto, devem preservar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, integralidade do SUS e acesso efetivo ao tratamento.

CAPÍTULO II - DA AJUDA DE CUSTO INICIAL E FIXA

Art. 2º A Ajuda de Custo inicial, prevista no art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.804/2013, é destinada a tratamento ambulatorial e/ou cirúrgico, deverá ser obrigatoriamente concedida a todos os pacientes e acompanhantes, quando houver, no ato da autorização do programa TFD, correspondendo ao equivalente ao custo total de 8 (oito) diárias, tendo por base os procedimentos e valores vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP ou outro instrumento federal que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A Ajuda de Custo inicial possui natureza jurídica própria e autônoma, não se confundindo com as diárias de permanência devidas durante o período de tratamento fora do domicílio. Em razão dessa autonomia, o valor concedido não poderá ser objeto de desconto, compensação, abatimento ou qualquer forma de imputação sobre as diárias subsequentes ou sobre benefícios concedidos em razão de permanência prolongada. O pagamento da Ajuda de Custo inicial é devido de forma integral ao usuário do SUS do Estado do Amapá, independentemente do número de dias efetivos de permanência em tratamento, por se tratar de benefício destinado a assegurar suporte financeiro inicial ao deslocamento, compreendendo as despesas inerentes à saída do domicílio de origem no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 3º A Ajuda de Custo fixa, prevista no art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.804/2013 é aquela concedida aos usuários SUS Amapá que ficarem hospedados no serviço de hotelaria ofertado pelo Estado. Nesta categoria, estão os pacientes e acompanhantes hospedados na casa de apoio do Amapá em Belém ou outra casa de Apoio, que lhe será devido a ajuda de custo fixada por deslocamento, bem como as devidas complementações conforme caput por art. 9º do Decreto supracitado.

§1º O valor desta ajuda fixa corresponde ao custo de 8 (oito) diárias, tendo por base os procedimentos e valores vigentes no SIGTAP para TFD (para paciente e acompanhante), ou outro instrumento federal que venha a substituí-lo, conforme disciplina a parte final do *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.804/2013;

§2º Caso o usuário permaneça em tratamento, terá direito as devidas complementações, conforme previsão contida no art. 8º, inciso III, Decreto Estadual nº 2.804/2013, seguindo o regramento do art. 9º deste mesmo normativo;

§3º Caso não tenha vaga na casa de Apoio ou o usuário não utilize a hotelaria ofertada pelo Estado do Amapá, fará jus ao pagamento de ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante, conforme disposição contida na parte inicial do *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.804/2013, regra geral.

CAPÍTULO III - DAS DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA

Art. 4º O paciente e seu acompanhante, fará jus ao pagamento de diárias completas (alimentação e pernoite) de permanência a serem computadas em cálculo dia a dia pelo período autorizado pela Central de Regulação/ Comissão Autorizadora, enquanto permanecer em tratamento, sem descontos e compensações referente a ajuda de custo inicial.

§1º As diárias serão computadas independentemente do valor recebido a título de Ajuda de Custo inicial;

§2º A diária é devida inclusive em períodos de retorno ambulatorial, quando a permanência for indispensável ao tratamento;

§3º Os referidos dispositivos, §§ 4º e 5º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.804/2013, têm por finalidade

distinguir o paciente em situação de longa permanência dos demais, caracterizando-se como tal aquele cuja permanência em Tratamento Fora do Domicílio seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, não se constituindo tal critério como parâmetro para o cálculo ou concessão da ajuda de custo. A apuração e a métrica das diárias de permanência deverão observar, exclusivamente, as informações constantes nas fichas de referência e contrarreferência, que atestam a necessidade assistencial e o período efetivo de acompanhamento fora do domicílio.

CAPÍTULO IV - DO BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA PROLONGADA

Art. 5º Nos casos em que o tratamento exigir longa permanência, ou seja, a partir do trigésimo dia, o paciente fará jus a:

I. Diária integral referente a todo o período em que permanecer em TFD;

II. Ajuda de custo adicional, equivalente a 20 diárias, destinada à compensação das despesas ampliadas decorrentes da permanência prolongada, tendo por base os procedimentos e valores vigentes no SIGTAP para TFD (ajuda com/sem pernoite para paciente e acompanhante), ou outro instrumento federal que venha a substituí-lo.

§1º O benefício previsto neste artigo não substitui a Ajuda de Custo inicial, que deve permanecer íntegra, ou seja, o paciente e seu acompanhante terão direito, via de regra, a 8 (oito) diárias iniciais, conforme previsto no art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.804/2013. Uma vez que o até, interpreta-se de forma inequívoca, como o limite máximo;

§2º A concessão da ajuda de custo adicional, de 20 diárias mensal, é um benefício previsto §5º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.804/2013, e não afasta o pagamento das diárias devidas e previstas conforme a Portaria SAS/MS nº 055/1999, sendo ambas cumulativas. Logo, o desconto será realizado em caso de hospitalização, sobre as diárias devidas, e não sobre o benefício mensal de 20 diárias;

§3º A permanência prolongada deverá ser registrada em parecer da Comissão Autorizadora e homologada pela Gerência do PTFD.

CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS A ACOMPANHANTES

Art. 6º O acompanhante terá direito ao recebimento de diárias quando o paciente estiver internado, em razão de que a vedação prevista no art. 1º, § 4º da Portaria SAS/MS nº 055/1999 e no art. 9º, §3º do Decreto Estadual nº 2.804/2013, abrange tão somente o paciente, fazendo jus a concessão do benefício o seu acompanhante.

Art. 7º Fica autorizada, por esta Portaria, a concessão de benefício TFD ao segundo acompanhante, por se tratar de situação excepcional a regra contida no art. 10 do Decreto Estadual nº 2.804/2013, abrangendo os casos de:

- I. Pacientes pediátricos;
- II. Pacientes indígenas ou de comunidades tradicionais;
- III. Pacientes com deficiência severa, dependência total

ou condições clínicas que exijam dois responsáveis;

IV. Outras situações especiais reconhecidas pela Comissão Autorizadora e homologadas pela Gerência do PTFD e pelo Secretário Adjunto do Gabinete de Atenção à Saúde.

CAPÍTULO VI - DA VEDAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE A AJUDA DE CUSTO

Art. 8º Fica expressamente vedado qualquer desconto, compensação, subtração ou abatimento sobre o valor da Ajuda de Custo, seja para cálculo das diárias subsequentes ou para fins de complementação da permanência prolongada.

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo inicial não pode ser reduzida, absorvida ou substituída pelo valor de diárias complementares.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE DE FLUXO DO USUÁRIO DO PTFD E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 9º Compete à Gerência responsável pelo TFD Amapá, adotar mecanismos de busca ativa do paciente, sempre que identificada pendência documental, inconsistência de informações, ausência de comparecimento injustificado ou risco de interrupção do tratamento.

§1º A busca ativa deverá ocorrer por meios idôneos e acessíveis, tais como contato telefônico, mensagem eletrônica, comunicação via unidade de saúde de origem ou outros instrumentos administrativos disponíveis.

§2º A ausência de manifestação imediata do paciente não poderá, por si só, ensejar o indeferimento automático do benefício, devendo a Administração demonstrar a adoção prévia das medidas de busca ativa.

Art. 10 É vedada a negativa, suspensão ou cancelamento do benefício do TFD exclusivamente em razão de erro formal, incompletude documental ou inconsistência sanável, desde que comprovada a necessidade clínica do tratamento fora do domicílio.

CAPÍTULO VIII - DOS CASOS OMISSOS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 11 Ficam delegadas à Comissão Autorizadora do TFD as decisões referentes aos casos omissos e situações excepcionais, cabendo:

- I. Análise técnica e justificativa formal;
- II. Emissão de parecer fundamentado;
- III. Encaminhamento para homologação pela Gerência Estadual do PTFD;
- IV. Envio para validação final pelo Secretário Adjunto do Gabinete de Atenção à Saúde.

§1º A decisão final deverá estar alinhada aos princípios da razoabilidade, equidade, integralidade e proteção ao paciente.

§2º Os casos omissos deverão ser registrados em

processo específico de cada usuário SUS Amapá para fins de auditoria e controle.

a produção de efeitos retroativos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente aos fatos e atos administrativos ocorridos a partir de sua vigência, vedada

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134644

PORTARIA N° 0017/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 0002.0606.1852.0020/2025 e 300101.0077.0179.0195/2025, com base no Parecer Jurídico nº 0720/2025 - PLCC/PGE/AP, Processo SIGA nº 00068/SESA/2025, Termo de Dispensa nº 20/2025 NL/CGC/SESA e Prodoc nº 300101.0077.0170.0507/2025 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN	Contrato regular nº 041/2025	Contratação de instituição de ensino pesquisa, por meio de Fundação de Apoio a Pesquisa credenciada por esta, para desenvolvimento estruturação e implementação de ecossistema de saúde digital no Estado do Amapá, com foco em sistema de regulação online, prontuário eletrônico e controle de farmácia da rede de saúde gerida pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.	30/12/2025 a 30/07/2029	Titular: Henrique Peres dos Santos Suplente: Lucas Gabriel Sena Uchôa	Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTEC - SESA
					Titular: Danilo Pacheco da Silva Suplente: Keila Regina da Silva e Silva	Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA - SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 0010/2026-SESA e 0009/2026-SESA, com a finalidade de serem substituídas por uma única Portaria que centralize as disposições anteriormente dispersas entre os documentos citados.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134646

PORTARIA N° 0018/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.0179.0521/2024, Processo SIGA nº 00030/SESA/2024 e Prodoc nº 300101.0077.0170.0449/2025 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	Smart Soluções Hospitalares LTDA	034/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's), em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos.	1º Termo Aditivo 18/12/2025 a 17/12/2026	Titular: Rainize Marques da Silva	HEOC
----	----------------------------------	----------	---	--	-----------------------------------	------

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1048/2025, no item 01 Fiscal Titular: Juliana Brandão de Araújo, empresa Smart Soluções Hospitalares Ltda, contrato nº 034/2024, Local: Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz (HE).

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 18 de dezembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134655

PORTARIA Nº 005/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0260/2025 IESP - SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, ora desempenhando suas atividades no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP/SEJUSP/AP, referente ao **exercício 2025/2026**, que serão usufruídas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Natália Lenzi de Brito	2º SGT BM/AP	18/05 a 16/06/2026
Raimundo Marcos M. Ribeiro	Ag. de Portaria	01/06 a 30/06/2026
Rayra Lorraine G. dos Santos	CB PM/AP	03/07 a 01/08/2026
Rubelino de Moraes Ferreira	Auxiliar de Artífice	02/11 a 01/12/2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134633

PORTARIA Nº 006/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 004/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0260/2025 IESP - SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, ora desempenhando suas atividades no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP/SEJUSP/AP, referente ao **exercício 2025/2026**, que serão usufruídas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Edson da Silva Fortunato	Auxiliar de Artífice	01 a 30/12/2026
Hércules Santos da Silva	Auxiliar de Artífice	15/12/26 a 03/01/27
Maria Odicleia Frazão Rodrigues	Ag. Administrativo	02/11 a 01/12/2026
Mario Augusto V. de Azevedo	Ag. Administrativo	02/11 a 01/12/2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134630

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0260/2025 IESP - SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, ora desempenhando suas atividades no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP/SEJUSP/AP, referentes aos **exercícios 2024/2025 e 2025/2026**, que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2024/2025

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Odilan Souza da Silva	TEN PM/AP	01/06 a 30/06/2026
Riane da Silva Vasconcelos	CB PM/AP	01/07 a 30/07/2026

Exercício 2025/2026

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Odilan Souza da Silva	TEN PM/AP	01/12 a 30/12/2026
Riane da Silva Vasconcelos	CB PM/AP	01/10 a 30/10/2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134637

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 001/2026 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 122 e 123 e seus incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no **OFÍCIO Nº 240101.0077.2179.0001/2026 - NAPF/SETE**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Leila Vivianne da Rocha Miranda, ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1; Raimundo Caxias Lobato, Assistente Administrativo/CT, Código CDI-2, Matrícula nº 494534; André Vinicius Silva Moreira, Gerente de Núcleo da Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2; e Lúcia Maria Rocha Santos, ocupante de Cargo em Comissão, Código CDS-2, responsável pelo Setor de Transportes e Serviços Gerais, para se deslocarem da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 10 a 13 de

janeiro de 2026, com a finalidade de apoiar a realização da Ação de Acolhimento dos Estudantes do Curso Intercultural Indígena, bem como realizar atendimentos aos artesãos para emissão e entrega da Carteira Nacional do Artesão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09 de janeiro de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 134648

Secretaria de Políticas para Mulheres
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/ CEDIMAP

Dispõe sobre a retificação do Regimento Eleitoral do Edital nº 01/2025- COMISSÃO ELEITORAL/CEDIMAP que visa o processo de chamada pública simplificada para eleição de representantes da Sociedade Civil no CEDIMAP para o biênio 2026-2028, dispondo sobre a prorrogação das inscrições.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ - CEDIMAP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei Estadual nº 0812, de 04 de março de 2024, revogada pela Lei estadual no 2.143, de 14 de março de 2017.

CONSIDERANDO os artigos 18º e 19º do Regimento Interno do CEDIMAP que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

CONSIDERANDO a Resolução no 006/2025 - CEDIMAP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2026/2028.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade ao processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para a Composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Amapá - CEDIMAP, visando o preenchimento de todas as vagas previstas no Edital nº 01/2025- COMISSÃO ELEITORAL/CEDIMAP, a Comissão Eleitoral resolve retificar o Regimento Eleitoral para prorrogação do prazo de inscrições, e, para tanto, informa a alteração no seguinte artigo do mencionado Regimento:

Art. 10 O Calendário do Processo Eleitoral para a eleição das representantes das Organizações da Sociedade Civil no biênio 2026-2028 ao Conselho compreende:

Nomeação da Comissão Eleitoral pela Presidenta do CEDIMAP	19/11/2025
Aprovação da Comissão pelo Pleno	19/11/2025
Publicação da Resolução que nomeia a Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno	26/11/2025
Reuniões da Comissão Eleitoral	26, 27 e 28/11/2025
Reunião Extraordinária para Aprovação do Regimento eleitoral e do Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil que integrará o CEDIMAP	03/12/2025
Publicação do Regimento eleitoral e do Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil que integrará o CEDIMAP	04/12/2025
Período de prorrogação inscrições das entidades para a Eleição da Sociedade Civil que integrará o CEDIMAP	12/01/2025 a 16/01/2026
Período de Análise documental	19 e 20/01/2026
Publicação da lista das entidades habilitadas	21/01/2026
Prazo para interposição de recursos	22 e 23/01/2026
Publicação da lista final de entidades habilitadas ao processo eleitoral do CEDIMAP	26/01/2026
Eleição da Sociedade Civil que integrará o CEDIMAP no biênio 2026-2028	27/01/2026
Publicação do resultado da Eleição	28/01/2026
Prazo para interposição de recursos	29/01/2026
Prazo para julgamento dos recursos	30/01/2026
Publicação do Resultado Final da Eleição da Sociedade Civil que integrará o CEDIMAP no biênio 2026-2028	02/02/2026
Nomeação e posse das Conselheiras do CEDIMAP	03/02/2026
Reunião Extraordinária, eleição da presidente e da Mesa Diretora para o biênio 2026-2028	04/02/2026

Art. 2º - As demais disposições do EDITAL Nº 01/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/ CEDIMAP mantêm-se inalteradas.

Art. 3º - As inscrições já realizadas não precisarão ser refeitas, tendo em vista a prorrogação da data final para inscrição nas eleições.

Dê-se ciência e publique-se.

Protocolo 134679

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 04 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº 05/2024 - SEHAB/GEA/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.114, no dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 134555

PORTARIA Nº 05 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

CONSIDERANDO que na criação desta Secretaria não foi prevista a unidade de Transporte, imprescindível para a execução dos trabalhos técnicos externos deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MELQUIZEDEQUE DE SOUZA BRABO** - Gerente Geral do Projeto Conviver, Código CDS-3, da SEHAB/GEA, para atuar cumulativamente como **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES DA SEHAB/GEA**.

Art. 2º. Cabe ao responsável pelo setor de Transportes, além de outras funções a ele designadas:

- I- coordenar as atividades dos motoristas, garantindo que os veículos sejam operados de forma eficiente e segura, além de supervisionar a manutenção da frota;
- II- elaborar escalas de trabalho, acompanhar o cumprimento de rotas e horários, e garantir que os motoristas estejam em conformidade com as políticas e regulamentos de trânsito e segurança;
- III- lidar com questões administrativas relacionadas aos motoristas, como folgas, treinamento e avaliações de desempenho.

Art. 3º. O setor de Transportes desta SEHAB será composto pelos seguintes servidores:

- MELQUIZEDEQUE DE SOUZA BRABO - CHEFE DO SETOR/MOTORISTA;
- REINALDO MORAIS DA SILVA - MOTORISTA;
- MARCELO HENRIQUE BORGES PEREIRA - MOTORISTA;
- RAIMUNDO SEBASTIÃO DIAS NETO - MOTORISTA.

Parágrafo Único. O setor de Transportes estará diretamente ligado ao Gabinete desta SEHAB.

Art. 4º. A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO N.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 134556

Agência Amapá**PORTARIA Nº 012/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0011/2026 - NUADM/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares da servidora KÁTIA ROBERTA VIERA FAÇANHA, Assessora de Controle Interno, matrícula nº 0981224-5-01, programadas para o período 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme Portaria nº 0205/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134635

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 007/2026-ESAP/AP,
DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10262, de 15 de dezembro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para atuar na Instrutoria em Planejamento Estratégico destinada ao PROCON.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

Marcia Kelly dos Santos Mira - Gerente Interina do Núcleo do Programa e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/ESAP;
Tabita Luz dos Santos Trindade - Gerente do Núcleo de Planejamento e Controle - NPC/CPAI/ESAP;
Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP;

Fiscais de Contratação:

Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.

Helizangela Carmo de Lima
Presidente da ESAP, em exercício
Decreto nº 10262/2025 - GEA

Protocolo 134662

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Prodóc nº. 330202.0077.0624.0057/2026 UP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, no período de 26/12/2025 a 23/06/2026, à servidora **KARINA DOS SANTOS DE MOURA**, matrícula nº 0114828-1-01, que exerce a função de Policial Penal, no Instituto de Administração Penitenciária, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 134618

PORTARIA Nº 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Assessoria de Práticas Restaurativas - APR/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 330202.0077.0851.0003 /2026 APR - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JACQUELINE MAIRA FARIAS LIMA**, matrícula nº 0114614-9-01, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Assessoria de Práticas Restaurativas - APR/IAPEN, durante o impedimento da titular **FRANCILENE LOPES ROSA**, matrícula nº 0114618-1-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 12 a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular ao exercício do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 134627

PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Redesignação de comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848 de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0019/2026- CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946003649202536- CGU/ CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº. 374 de 10 de setembro de 2025, DOE nº 8.492, com publicação no dia 12 de setembro de 2025, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 468 de 13 de novembro de 2025, DOE nº 8.535, com publicação no mesmo dia, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, Policial Penal, matrícula nº. 0114862-1-01, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 1067346, e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, em 09 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 134650

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0017/2026 - DETRAN/AP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200205.0077.3656.0001/2026 NP - DETRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DALSIVÂNIA DA SILVA GARCIA**, Assistente Administrativo de Trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **ELAINE ALENCAR FERREIRA**, que ocorrerá em **12/01/2026 a 10/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134674

**PORTARIA Nº 0018/2026 - DETRAN/AP,
DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3697.0002/2026 CIRETRAN/AMAPÁ - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **2º TEN SÁVIO ROMERO LOBATO ABREU**, Gerente de Posto de Atendimento, para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADOR DE CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN/AMAPÁ**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **DORIVAL DOS SANTOS SOBRAL**, que ocorrerá em **12/01/2026 a 10/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134675

**PORTARIA Nº 0019/2026 - DETRAN/AP,
09 DE JANEIRO DE 2026.
(Republicação por erro material)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências

contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0005/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR CARLOS LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/03354**.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza o psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h
sábado	08h às 12h

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2026 e término em 01/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 134676

**PORTARIA Nº 0020/2026 - DETRAN/AP,
09 DE JANEIRO DE 2026.
(Republicação por erro material)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0006/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECREDECENCIAR NUBIA CRISTINA PELAES DA SILVA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/02085**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/02/2026 e término em 05/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 134677

**COMUNICADO Nº 022/2026 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN9729	SE00096598	10.000.0837/2025	INDEFERIDO
NEZ6C66	SE00096603	10.000.0836/2025	INDEFERIDO
TGP4G59	SE00100659	10.000.0753/2025	INDEFERIDO
SAK8D58	SE00098142	10.000.0521/2025	INDEFERIDO
QLS9B13	SE00088870	10.000.0278/2025	INDEFERIDO
SAM8I17	SE00099983	10.000.0784/2025	INDEFERIDO
QLP5551	SE00098893	10.000.0833/2025	INDEFERIDO
QLS7J96	SE00095805	10.000.0520/2025	INDEFERIDO
SAK6A12	SE00099882	10.000.0782/2025	INDEFERIDO
RNS1C73	SE00100894	10.000.0791/2025	INDEFERIDO
SHB2A37	SE00098447	10.000.0712/2025	INDEFERIDO
QLR3859	SE00098901	10.000.0785/2025	INDEFERIDO
QNL7G09	SE00100163	10.000.0643/2025	INDEFERIDO
NEW0412	SE00095923	10.000.0850/2025	INDEFERIDO
TGO5F65	SE00100621	10.000.0838/2025	INDEFERIDO
NEW3101	SE00101374	10.000.0832/2025	INDEFERIDO
SAL3G18	SE00100232	10.000.0857/2025	INDEFERIDO

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134610

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá**

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2022 - HEMOAP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP.

CONTRATADA: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.188.198/0006-81(Filial),

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO

Nº 001/2022-HEMOAP, cujo objeto é a Contratação de

Empresa para cessão de equipamentos em regime de

comodato com fornecimento e aquisição de insumos

laboratoriais para atender as necessidades de realização

de testes imuno-hematológicos, , para atender as

necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia

do Amapá- HEMOAP PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0031.-DAF/HEMOAP DESPACHO DE CONFORMIDADE

Nº -PLCC/PGE/AP. **VIGENCIA:** Pelo presente termo

aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do contrato por

12 (doze) meses, com **início em 14 de janeiro de 2026**

e encerramento em 13 de janeiro de 2027, nos termos

do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**VALOR TOTAL:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato pelo período de

12(doze)meses, foi estabelecido no valor anual de R\$

1.247.351,78 (Um milhão duzentos e quarenta e sete

mil trezentos e cinquenta e um reais, setenta e oito

centavos), que será pago de acordo com a certificação

do serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa

com este termo aditivo no montante de R\$ 1.247.351,78

(Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e

cinquenta e um reais, setenta e oito centavos) estarão

consignadas no orçamento de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**

DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas

e condições estabelecidas no contrato inicial e de seus

aditivos, firmado entre as partes, do qual passa a fazer

parte este Instrumento. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA

LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante)

e MARCO TULIO DE SOUZA e FLAVIO TEIXEIRA DE

SOUZA, representante legal da empresa **BIO-RAD**

LABORATÓRIOS BRASIL LTDA (Contratada).

Macapá-AP,09 de Janeiro de 2026.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 134658

Junta Comercial do Amapá

**PORTARIA Nº 007/2026 - JUCAP
DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 26/000.280-1, nomear para Tradutor ad hoc a Sr. **Alvaro Tamer Vasques**, brasileiro, tradutor do Idioma Inglês, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, nº 1845, bairro. Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE GUARDA TEMPORÁRIA em nome de LUCAS VIDAL LEÃO do idioma Português (Brasil), para o idioma Inglês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134614

**PORTARIA Nº 008/2026 - JUCAP
DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 26/000.435-9, nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **Janaina Pacheco da Costa**, brasileira, Professora de Francês, tradutora da Língua Francesa, residente e domiciliada na Rua. Pretores, nº 1475, bairro. Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento: COMPROVANTE DE RENDA em nome de ABIAS SILVA PINHEIRO do idioma Francês para o idioma Português (Brasil).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134615

**PORTARIA Nº 009/2026 - JUCAP
DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 26/000.440-5, nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, com formação acadêmica Bacharel Licenciatura Letras Português/ Espanhol e suas respectivas Literaturas (Tradução Português/ Espanhol) residente e domiciliado na Avenida Clemencia Zagury, Nº 81, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução dos documentos: CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM APOSTILAMENTO DE **HAIA**, PASSAPORTE COMUM COM APOSTILAMENTO DE **HAIA**, ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO CONSENSUAL COM APOSTILAMENTO DE **HAIA**, DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM APOSTILAMENTO DE **HAIA** E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA em nome de **WILFREDO QUINTERO MANZANO** do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 134616

**PORTARIA Nº 010/2026 - JUCAP
DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.611-4, nomear para Tradutor **ad hoc** a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**,

residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro Central, Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, CERTIDÃO DE NASCIMENTO em nome de ENZO GABRIEL BARBOSA do idioma Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134617

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 06/2026-PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10830, de 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01, para fiscal do CONTRATO Nº 011/2022 - PRODAP/ EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como objeto a contratação de serviço de suporte técnico e atualização do hardware EXADATA X6-2, com nível e serviço de Oracle Premier Support for Systems e Softwares Oracle, bem como o reajuste do valor contratual no percentual 5,127980%, visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0102895-2-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 10830/2025

Protocolo 134682

CONTRATO Nº 011/2022 - PRODAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS DECLARADOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como nas demais exigências legais aplicáveis, conforme consta no Contrato nº 011/2022 - PRODAP;

1.2 Este instrumento também observa o previsto no art. 65, caput e § 1º, da referida norma legal, que trata da possibilidade de alteração quantitativa do contrato, nos limites legalmente autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2022 - PRODAP, cujo objeto é a contratação de serviço de suporte técnico e atualização do hardware EXADATA X6-2, com nível e serviço de Oracle Premier Support for Systems e Softwares Oracle, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual no percentual **5,127980%**, visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no PROCESSO Nº 0004.0389.6139.0010/2025 - NUCONV/PRODAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de **29/12/2025 à 28/12/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes deste Termo Aditivo, no presente exercício, estão amparadas pela Nota de Empenho emitida, do tipo estimativo, conforme demonstrado na tabela abaixo: **PROGRAMA DE TRABALHO 1.04.126.0033.1028; FONTE DE RECURSOS 501; ELEMENTOS DE DESPESAS 339040; EMPENHO 2025NE00211; VALOR R\$459.519,84**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Faz-se necessário o presente reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de **5,127980%** de acordo com o cálculo de reajuste anexado ao processo. O valor contratual anual, anteriormente pactuado em **R\$437.105,16 (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e dezesseis centavos)**, passa a ser de **R\$459.519,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$459.519,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$38.293,32 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento originário, ora aditadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O Foro deste Aditivo é o da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro que seja invocável.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA

Diretora-Presidente em exercício do PRODAP

Decreto nº10830/2025

Protocolo 134685

**ERRATA DA PORTARIA Nº 02/2026-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.567
DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10830, de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

“O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

LEIA-SE:

“O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.”

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA

Diretora-Presidente em exercício do PRODAP

Decreto nº10830/2025

Protocolo 134695

**ERRATA DA PORTARIA Nº 03/2026-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.569
DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10830, de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

“O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

LEIA-SE:

“O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA

Diretora-Presidente em exercício do PRODAP

Decreto nº10830/2025

Protocolo 134696

**ERRATA DA PORTARIA Nº 04/2026-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.569
DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10830, de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

“O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

LEIA-SE:

“O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA

Diretora-Presidente em exercício do PRODAP

Decreto nº10830/2025

Protocolo 134697

**ERRATA DA PORTARIA Nº 05/2026-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.569 DE 06 DE
JANEIRO DE 2026**

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10830, de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

“O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

LEIA-SE:

“O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010. “

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 10830/2025

Protocolo 134699

Universidade do Estado do Amapá

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO UEAP**

PROCESSO SIGA Nº 00020/UEAP/2025
PROCESSO PRODOC Nº 0022.0735.1202.0002/2025
- PROTOCOLO/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento nos autos do Processo SIGA n.º 00020/UEAP/2025 na modalidade Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, destinada à Locação de um imóvel urbano, por um período de 36 (trinta e seis) meses, situado na cidade de Macapá-AP, destinado a abrigar atividades administrativas e operacionais relacionadas à gestão de materiais, armazenamento de bens patrimoniais e consumo, bem como à coordenação e guarda da frota de veículos institucionais, atendendo às necessidades logísticas da Universidade.

ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA: RANS E RUMENNIG LTDA - CNPJ: 07.855.801/0001-88

VALOR MENSAL:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2026.

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da Universidade do Estado do Amapá
Decreto nº 3155/2022-GEA

Protocolo 134654

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá**

PORTARIA ARSAP Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548/2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos registros funcionais do servidor, a fim de que os registros administrativos reflitam o período de afastamento efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor efetivamente usufruiu do período de férias conforme cronograma estabelecido, restando apenas a formalização do ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Joel Banha Picanço, Diretor Técnico-Operacional, matrícula nº 0995382-5-01, referente ao período aquisitivo 2025.

Art. 2º - O período de fruição das referidas férias compreende o intervalo de 15 a 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, para fins de regularização do assentamento funcional e validação dos atos pretéritos de afastamento.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 134653

**Superintendência de Vigilância em
Saúde**

PORTARIA Nº 384/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0059/2025 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MILANE JHOYSE SILVA GOMES, JAILCE SOUTO DA SILVA, LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA e ALESSANDRO SANTOS ROCHA e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** (motorista), com deslocamento de Macapá/AP, até os municípios de PORTO GRANDE,

PEDRA BRANCA E SERRA DO NAVIO, no período de 08/12 a 17/12/2025, para alinhamento das ações previstas para execução no primeiro semestre de 2026.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134528

PORTARIA Nº 385/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0060/2025 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ERIE NE MONTEIRO DA SILVA, RAILENE NONATO, JOILMA MORAIS SANTOS, CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR** (motorista) com deslocamento de Macapá/AP até o município do Laranjal do Jari no período de 12/12 a 21/12/2025, em razão da necessidade de acompanhamento in loco das atividades previstas no Termo de Colaboração que será firmado com a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme demandas estabelecidas no DFD elaborado pela área técnica ADINS, especialmente no que se refere à Meta 2, que depende diretamente da alocação e gestão de 76 profissionais para execução das ações pactuadas.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134530

PORTARIA Nº 386/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0741.2429.0002/2025 - NVA/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ARMANDO NUNES MEDRADO**, Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental; **DENNIS ALBERTO MARTINS VENTURA MAGALHÃES**, Médico Veterinário, **CAMILO PANTOJA CREÃO**, Médico Veterinário e **CIRO MOTA DIAS** (motorista), com deslocamento de Macapá/AP até o município do Ferreira Gomes no período de 09/12 a 13/12/2025, que tem como objetivo a supervisão, coordenação e/ou monitoramento do inquérito sorológico para pesquisa de leishmaniose visceral canina nos

municípios do Estado. As despesas estão previstas pela PAS 2025 - Meta 70.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134532

PORTARIA Nº 387/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2470.0007/2025 - NI/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MYLANNE SOUZA DA COSTA, BRUNO VALES BARROS**, da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 09/12 a 13/12/2025, para fazer vistoria, em alguns serviços técnicos realizados pela informática, configurações e instalações de rede Wi-Fi dentro do prédio Lafron.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134536

PORTARIA Nº 388/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.1014.2470.0001/2025 - NI/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Adlan Bismark Reis da Silva, Célio Lima dos Santos**, da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 08/12 a 12/12/2025, para missão institucional que tem por finalidade realizar ações conjuntas de orientação jurídica, administrativa e tecnológica.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134540

PORTARIA Nº 389/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0061/2025 - GAB/SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Paulo da Silva Ramos Júnior**, da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, no período de 08/12 a 11/12/2025, para participar de reuniões técnicas e institucionais com órgãos parceiros, instituições governamentais e entidades estratégicas, com a finalidade de fortalecer a cooperação interinstitucional, alinhar ações de vigilância em saúde, prospectar parcerias técnicas e apoiar o desenvolvimento de projetos estruturantes de interesse da SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134541

PORTARIA Nº 390/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2431.0035/2025 UCRA - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Kaori Kubota**, da sede de suas atividades Macapá-AP, ao estado de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte, no período de 08/12/2025 a 12/12/2025, para participação em encontro técnico de qualificação do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua), com foco no módulo de Inspeção Sanitária, sem ÔNUS para esta SVS.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134542

PORTARIA Nº 391/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0062/2025 - GAB/SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Alanna Jéssica Côrtes da Silva e Ana Claudia Pimentel Costa**, que se deslocarão de MacapáAP, até o município

de Itaúbal/AP, no período de 11/12 a 15/12/2025, para realizar reunião com o Prefeito Municipal de Itaúbal, bem como reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de discutir ações conjuntas, alinhar informações técnicas e promover cooperação para o aprimoramento das políticas e serviços de saúde oferecidos à comunidade local.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134543

PORTARIA Nº 393/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0063/2025 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBSON GONÇALVES SABATH FIGUEIREDO E SAMUEL SOUZA DA COSTA**, motorista, a fim de que possam se deslocar ao município de Itaúbal, no período de 11 a 12 de dezembro de 2025, para acompanhar a Superintendente de Vigilância em Saúde em reunião oficial com o Prefeito de Itaúbal.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134544

**PORTARIA Nº 394/2025-GAB/SVS/AP,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 8713 de 03 de outubro de 2025,

Art. 1º Autorizar o suprimento de fundos para a unidade gestora: Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, no valor total de R\$ 29.953,00, para atender despesa de pequeno vulto como aquisição de material de consumo, prestação de serviço de pessoa jurídica e física desta Secretaria, conforme especificado no **PROCESSO Nº 0052.0127.2461.0013/2025 - DEA/SVS**.

Art. 2º O suprimento de fundos será utilizado para cobrir as seguintes despesas:

- I. Material de consumo: R\$ 10.000,00
- II. Outros serviços de terceiros - pessoa física: R\$ 4.953,00
- III. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 15.000,00

Art. 3º O responsável pela administração do suprimento de fundos será Vanja Cristina Furtado da Silva, matrícula nº 0996918-7, lotado na Secretaria de Bem-Estar Animal - SECBEA (sendo executado conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 entre as secretarias, vide o PARECER JURÍDICO Nº 657/2024 - GAB/PGE/AP, cujo permanece vigente), que deverá prestar contas no prazo de quinze (15) dias contados do término da aplicação, após a utilização do recurso, conforme as normas estabelecidas pela Lei 3084 de 19 de junho de 2024; e Decreto nº 6604 de 14 de setembro de 2024, para as execuções de despesas de pequenos vultos.

Art. 4º O valor autorizado poderá ser utilizado apenas para as finalidades previstas no Art. 2º desta portaria. Qualquer alteração ou adição de despesas deverá ser previamente autorizada por meio de aditivo à presente portaria.

Art. 5º O responsável pelo suprimento de fundos deverá encaminhar ao Gabinete da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, junto à Unidade de Contabilidade ou Gerência do Núcleo de Planejamento Orçamento e Financeiro competente para prestação de contas os comprovantes e documentos necessários para a regularização do valor gasto, conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor desde a data do dia 12 de Dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº 8713/2025 - GEA

Protocolo 134545

PORTARIA Nº 395/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0741.2426.0011/2025 - UFIPSR/SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **EDNIR FONSECA DA COSTA, LARISSA MACÊDO DE LIMA, LINCOLN SILVA AMÉRICO FILHO, RUAN PEREIRA DO AMARAL, CIRO MOTA DIAS, motorista**, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, para realizar inspeção sanitária objetivando o licenciamento das empresas que exercem a atividade de venda de produtos farmacêutico (drogarias e farmácia sem manipulação de fórmulas) em atendimento aos processos de licença sanitária no Sisvisa.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134546

PORTARIA Nº 396/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0741.2418.0010/2025 - DEVS/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA, ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER**, até os Municípios de Cutias do Araguari e Itaúbal, no período de 15 a 20 de dezembro de 2025, para Realizar reuniões com os gestores municipais visan.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134547

PORTARIA Nº 397/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0064/2025 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Joilma Moraes Santos, Alanna Jéssica Côrtes da Silva, Ana Claudia Pimentel Costa**, até a Cidade de Brasília/DF, no período de 14/12 a 17/12/2025, para tratar, junto ao Ministério da Saúde e à OPAS/OMS, de ações estratégicas para fortalecer a vigilância em saúde e a rede laboratorial do Amapá, envolvendo o alinhamento do projeto do novo LACEN/AP, o anúncio da implantação do IPONATIC II no LAFRON, a articulação do Projeto PROTECT e a busca de cooperação técnica e recursos.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134548

PORTARIA Nº 398/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0065/2025 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROGÉRIO DA SILVA BATISTA, FERNANDO MARTINS MACIEL, ADRIANA BARBOSA MELO E PATRICK ASSUNÇÃO DA SILVA**, até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 14 a 20 de dezembro de 2025, para realizar uma ação institucional de caráter técnico-administrativo, voltada ao apoio, orientação e execução de procedimentos administrativos essenciais ao adequado funcionamento das atividades, incluindo a realização de reuniões com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Departamento de Endemias, para alinhamento de demandas, planejamento de ações conjuntas e fortalecimento da atuação institucional.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134549

PORTARIA Nº 399/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0066/2025 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Robson Gonçalves Sabath Figueiredo**, que se deslocará de Macapá/AP, até Cidade de Brasília/DF, no período de 16/12/2025 a 19/12/2025, para tratar, junto ao Ministério da Saúde e à OPAS/OMS, de ações estratégicas para fortalecer a vigilância em saúde e a rede laboratorial do Amapá, envolvendo o alinhamento do projeto do novo LACEN/AP.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134550

**PORTARIA Nº 400/2025-GAB/SVS/AP,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2.210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº 8713 de 03 de outubro de 2025.

Art. 1º Autorizar o suprimento de fundos para a unidade gestora: Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, no valor total de R\$ 17.600,00, para atender despesa de pequeno vulto como aquisição de material de consumo, prestação de serviço de pessoa jurídica e física desta Secretaria, conforme especificado no PROCESSO Nº 0052.0127.2461.0006/2024 - DEA/SVS.

Art. 2º O suprimento de fundos será utilizado para cobrir as seguintes despesas:

- I. Material de consumo: R\$ 8.000,00
- II. Outros serviços de terceiros - pessoa física: R\$ 1.600,00
- III. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 8.000,00

Art. 3º O responsável pela administração do suprimento de fundos será Ingrid Camila de Andrade, matrícula nº 0973382-5-01, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde, que deverá prestar contas no prazo de quinze (15) dias, após a utilização do recurso, conforme as normas estabelecidas pela Lei 3084 de 19 de junho de 2024; e Decreto nº 6604 de 14 de setembro de 2024, para as execuções de despesas de pequenos vultos.

Art. 4º O valor autorizado poderá ser utilizado apenas para as finalidades previstas no Art. 2º desta portaria. Qualquer alteração ou adição de despesas deverá ser previamente autorizada por meio de aditivo à presente portaria.

Art. 5º O responsável pelo suprimento de fundos deverá encaminhar ao Gabinete da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, junto à Unidade de Contabilidade ou Gerência do Núcleo de Planejamento Orçamento e Financeiro competente para prestação de contas os comprovantes e documentos necessários para a regularização do valor gasto, conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº 8713 de 03 de outubro de 2025.

Protocolo 134551

PORTARIA Nº 401/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.1202.2424.0001/2025 - IMUNO/SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ANDREA DE NAZARE MARVAO OLIVEIRA, IURI MARCOS PICANÇO e NILTON NUNES BARBOSA**, motorista, que se deslocarão de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande, no período de 15/12/2025 a 17/12/2025, para a supervisão da sala de vacina do Hospital Regional do município e para implantação do sistema Nirvsevimabe referente as formas graves de infecção pelo vírus sincicial respiratório (VSR) em bebês.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134552

PORTARIA Nº 402/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0067/2025 - GAB/SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA**, que se deslocará de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 09/01/2026 a 23/01/2026, para participar de reuniões técnicas, institucionais e administrativas junto aos órgãos federais vinculados ao Ministério da Saúde e a demais instituições parceiras, com foco nas ações de Vigilância Sanitária, visando ao alinhamento de diretrizes, ao fortalecimento da gestão e à qualificação das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), bem como à busca por capacitações, atualização técnica e aprimoramento dos processos de trabalho da Vigilância Sanitária.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134553

PORTARIA Nº 403/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0068/2025 - GAB/SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA**, que se deslocará de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 26/01/2026 a 01/02/2026, para articulação interinstitucional, a busca por capacitações, a atualização técnico normativa e o aprimoramento dos processos de trabalho da Vigilância Sanitária, visando à melhoria da eficiência das ações e à proteção da saúde da população.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 134554

PUBLICIDADE



Amapá Previdência



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2026

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	4
2 – CENÁRIO DE MERCADO.....	4
2.1. – CENÁRIO MACROECONÔMICO	4
2.2. DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	8
2.3. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2026.....	9
2.5. INDICADORES E EXPECTATIVAS ANUAIS.....	15
3 - OBJETIVOS	16
4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	16
5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO	16
6 - GESTÃO DOS RECURSOS	18
6.1. MODELO DE GESTÃO.....	18
6.1.1. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - CREDENCIAMENTO	18
6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	19
6.2.1. SEGMENTOS DE ALOCAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	20
6.2.2. VEDAÇÕES	20
6.2.3. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA	21
6.2.4. CONDICIONANTES PARA O SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	22
6.2.4.1. CARACTERÍSTICAS INICIAIS	22
6.2.4.2. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE	22
6.2.4.3. MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO	22
6.2.4.4. ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS	22
6.2.4.5. CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.....	23
6.2.4.6. MARGEM, VALORES E PRAZOS	23
6.2.4.7. ENCARGOS E TAXAS	24
6.2.4.8. COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES	25
6.2.4.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
6.3 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE	27
6.3.1. META DE RENTABILIDADE PREVISTA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	27
6.3.2. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA FIXA	27
6.3.3. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	28
6.3.4. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	28
6.3.5. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	28
6.3.6. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	28
6.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	28
6.5. MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	28
6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO	29
6.6.1. RISCO DE MERCADO.....	29
6.6.2. RISCO DE CRÉDITO	30
6.6.3. RISCO DE LIQUIDEZ	30
6.6.4. RISCO DE IMAGEM	30
6.6.5. RISCO OPERACIONAL	30
6.6.6. RISCO SISTÊMICO	31
6.6.7. RISCO SISTEMÁTICO.....	31
6.6.8. RISCO LEGAL.....	31

2

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / clap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

6.7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS.....	31
6.7.1 - METODOLOGIA	31
6.7.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	32
6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA	33
7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP	33
8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	34
9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS	34
9.1. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	35
10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	35
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	35

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

1 - INTRODUÇÃO

Esta Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para aplicação, no exercício de 2026, no mercado financeiro, dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, definidos nas Leis Estaduais Nº 915/2005 e Nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/2021 de 25/11/2021.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, devendo ser adequado às características dos planos, financeiro e previdenciário, com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Portanto, este documento objetiva estabelecer instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros.

2 – CENÁRIO DE MERCADO

2.1. – Cenário Macroeconômico

Cenário Internacional

Global

A Guerra Rússia/Ucrânia completou 45 meses, sem expectativa de validação de um cessar-fogo por parte da Rússia. Com relação à Trade War, após o acordo com a União Europeia, Reino Unido e Japão, em novembro, o Governo americano publicou termos sobre os avanços nas negociações com a China e com países da América do Sul, incluindo o Brasil, com a eliminação da tarifa adicional de 40% sobre alguns produtos agropecuários.

EUA

A inflação ao consumidor (CPI) de outubro e o índice de preços PCE de setembro não foram publicados em função do shutdown do governo americano.

A economia norte-americana criou 119 mil vagas líquidas de emprego não-agrícola em setembro, acima da expectativa de mercado (+53 mil) e acima do observado no mês anterior (-4 mil revisado de +22 mil). Com base na Household Survey, a força de trabalho avançou 470 mil indivíduos, passando de 170,8 milhões para 171,2 milhões. As pessoas ocupadas avançaram 251 mil, passando de 163,4 milhões para 163,6 milhões, enquanto as pessoas desocupadas se elevaram em 219 mil, saindo de 7,4 milhões para 7,6 milhões. Por fim, observou-se uma queda de 245 mil nos indivíduos fora da força de trabalho, que passou de 103,2 milhões para 103 milhões. Como efeito, a taxa de participação da força de trabalho passou de 62,3% para 62,4% e a taxa de desemprego passou de 4,32% para 4,44% (expectativa de 4,3%).

As vendas no varejo registraram alta de +0,2% (M/M) em setembro. Entre os principais núcleos a maior expansão foi no núcleo Ex. Auto, peças e combustíveis que apresentou uma variação de +0,1%(M/M), enquanto Ex. Alimentos e Bebidas variou +0,1% (M/M) e Ex. combustíveis

4

Rua Binga Uchoa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / diap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

variou 0% (M/M). Com isso, o índice acumulou alta de +5,7% em 12 meses (ante +3,5% em agosto), acelerando nessa base comparação.

A produção industrial registrou alta de +0,1% (M/M) em setembro. Com isso, o índice acumulou alta de +1,55% em 12 meses (ante +0,85% em agosto), acelerando nessa base comparação. No grupo de industriais a maior expansão foi no setor de Utilities que apresentou uma variação de +1,1%(M/M), enquanto Mineração e Manufatura mostraram estabilidade em relação ao mês anterior.

Na ata da reunião do FOMC de outubro, na qual a Fed Funds Rate reduzida em 0,25 p.p., os participantes observaram que a inflação geral subiu em relação ao início do ano e permanece acima da meta de 2%, com núcleo ainda elevado devido à alta nos preços de bens, parcialmente ligada aos efeitos das tarifas. A expectativa é de inflação ainda elevada no curto prazo, com gradual retorno à meta, mas persistência nos serviços não habitacionais e possível repasse adicional das tarifas. As expectativas de inflação de longo prazo seguem bem ancoradas, embora haja preocupação com riscos de desancoragem caso a inflação permaneça alta. Quanto ao mercado de trabalho, os dados disponíveis antes da paralisação do governo indicavam desaceleração nas contratações e leve alta na taxa de desemprego, ainda baixa em termos históricos. A perspectiva é de enfraquecimento gradual, com empresas relutantes em contratar ou demitir, mas alguns alertaram para riscos de alta mais acentuada no desemprego, especialmente em grupos mais sensíveis ao ciclo. A atividade econômica parece expandir-se em ritmo moderado, embora a falta de dados oficiais dificulte avaliação precisa.

Zona do Euro

A prévia do Índice Harmonizado de Preços ao Consumidor (HICP) de outubro registrou inflação anual de 2,1%, desacelerando em relação ao mês anterior (2,2%) e em linha com as expectativas do mercado. Entre os principais grupos, os preços de energia continuaram a exercer pressão negativa, voltando a registrar recuo de -0,9% ante -0,4% (A/A) no mês anterior.

No dado mensal, o índice cheio acelerou 0,2%, ante 0,1% observado em setembro.

A taxa de desemprego na Zona do Euro registrou 6,4% no mês de outubro, mantendo a estabilidade, mas vindo acima das expectativas do mercado (6,3%). Entre as principais economias do bloco, observou-se manutenção da taxa de desemprego na Alemanha (3,8%), na França (7,7%) e na Espanha (10,5%) ao passo que houve recuo na Itália, passando de 6,2 para 6,0%.

A produção industrial avançou 0,2% (M/M) em setembro, vindo acima do mês anterior (-1,1% revisado de -1,2%), mas abaixo das estimativas de mercado (0,7%). Na comparação anual, registrou avanço de 1,1%, ante 2,0% do mês anterior (revisado de 1,8%). Destaque positivo para a produção de energia (1,2% ante 0,2% M/M), e negativo para a produção de bens não-duráveis (-2,6% ante -0,1% M/M). Entre as maiores economias do bloco, na margem, Itália e Alemanha mostraram os maiores avanços (2,8% e 1,9% respectivamente).

O volume de vendas do comércio varejista recuou -0,1% (M/M) em setembro, mantendo o ritmo em relação ao mês anterior, quando recuou -0,1% (revisado de 0,1%), vindo abaixo das expectativas de mercado (0,2%). Dentro das principais aberturas, destaque positivo para as vendas por correios e internet (0,8% ante -0,0%, M/M) e destaque negativo para produtos exceto alimentos e combustíveis (-0,2% ante -0,5% M/M).

5

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / clap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

A ata da reunião de política monetária de outubro do Banco Central Europeu (BCE), ratifica a mensagem de cautela trazida pelo comunicado divulgado após a reunião. Além disso, o BCE reforçou que a instância de política monetária está em uma boa posição. Ao mesmo tempo, expressou a opinião de que era importante manter a mente totalmente aberta quanto à possível necessidade de um novo corte nas taxas de juros e que tal medida seria justificada se houvesse um aumento na probabilidade ou intensidade dos fatores de risco baixistas para a inflação, ou se a projeção de inflação abaixo da meta se tornasse sustentada.

O Comitê de Política Monetária do Bank of England (BoE) manteve sua taxa de política monetária em 4,00% a.a. A decisão foi dividida, com 4 membros votando pela redução da taxa em 0,25 p.p. Em sua análise de cenário, o BoE trouxe a avaliação de que o processo de desinflação continuou e que a inflação de serviços diminuiu. Além disso, a percepção é de que a contínua moderação do crescimento dos salários será repassada aos preços de serviços, embora os membros do Comitê diverjam em relação ao tamanho desse repasse.

Ásia

A expansão das vendas no varejo da China passou de 3,0% em setembro de 2025 para 2,9% (A/A) em outubro, número acima das estimativas do mercado (2,7%). A produção industrial da China reduziu o ritmo de crescimento em outubro, para 4,9% (A/A), ante 6,5% registrado em setembro, vindo ligeiramente abaixo do consenso de mercado (5,0%). A inflação ao consumidor medida pelo CPI acelerou, ao registrar 0,2% (A/A), ante -0,3% (A/A) no mês anterior, vindo abaixo das expectativas (-0,1%). A medida mensal do CPI também acelerou, passando de 0,1% para 0,2% (M/M). O People's Bank of China (PBoC) manteve inalteradas suas taxas referenciais de empréstimos (Loan Prime Rate - LPR), com a taxa de um ano permanecendo em 3,0% a.a. e a de cinco anos em 3,5% a.a. A decisão veio em linha com o consenso do mercado.

Cenário Doméstico

Atividade

A produção industrial nacional recuou 0,4% em setembro na série com ajuste sazonal. Com esse resultado a produção industrial está 2,3% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré-pandemia) e 14,8% abaixo de maio de 2011 (auge da série histórica). A variação negativa da produção industrial (-0,4%) de agosto para setembro de 2025 foi acompanhada por três das quatro grandes categorias econômicas, com destaque para bens de consumo duráveis (-1,4%), bens intermediários (-0,4%) e bens de consumo semiduráveis e não duráveis (-0,1%). Em sentido oposto, a categoria bens de capital (0,1%) assinalou a única expansão do mês. Já o acumulado em 12 meses desacelerou de 1,6% em agosto para 1,5% em setembro.

O volume de serviços no Brasil subiu 0,6% (M/M) em setembro na série com ajuste sazonal. Com esse resultado o setor de serviços está 19,5% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré-pandemia) e registrou o auge da série histórica. A variação positiva do volume de serviços (0,6%) de agosto para setembro de 2025 foi acompanhada por três das cinco atividades investigadas, com destaque para Outros serviços (1,6%), Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (1,2%) e Serviços de informação e comunicação (1,2%). Em sentido oposto, os Serviços profissionais, administrativos e complementares (-0,6%) e os Serviços prestados às famílias (-0,5%) assinalaram as contrações do mês. Já o acumulado em 12 meses desacelerou de 3,2% em agosto para 3,1% em setembro.

6

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOICILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cod. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

O volume de vendas no comércio varejista no país recuou 0,3% (M/M) em setembro na série com ajuste sazonal. Com esse resultado o comércio varejista está 8,9% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré-pandemia) e 1,1% abaixo de março de 2025 (auge da série histórica). A variação negativa nas vendas do varejo (-0,3%) de agosto para setembro de 2025 foi acompanhada por seis das oito atividades, com destaque para livros, jornais, revistas e papelaria (-1,6%), tecidos, vestuário e calçados (-1,2%) e equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (-0,9%). Em sentido oposto, artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (1,3%) e os outros artigos de uso pessoal e doméstico (0,5%) assinalaram expansões do mês. Já o acumulado em 12 meses desacelerou de 2,2% em agosto para 2,1% em setembro.

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central) variou -0,24% (M/M) em setembro na série com ajuste sazonal. Os três grandes setores da atividade (indústria, comércio e serviços) apresentaram resultados mistos. Em doze meses o avanço de 1,98% (A/A). No trimestre encerrado em setembro, houve variação de -0,89% em relação aos três meses anteriores na série com ajuste sazonal. Com o resultado o carry-over (efeito carregamento estatístico) é de -0,03% e 2,27% para o quarto trimestre e para ano de 2025, respectivamente.

A taxa de desemprego recuou de 5,6% para 5,4% em setembro. Assim, o nível de desemprego permaneceu no patamar mais baixo da série histórica. A taxa de participação recuou 0,05 p.p., para 62,1%. A renda habitual real desacelerou de 4,0% para 3,9% (A/A).

Inflação

O IPCA variou +0,09% (M/M) em outubro, desacelerando em relação ao avanço de +0,48% (M/M) observado no mês anterior. Com isso, o índice acumulou alta de +4,68% em 12 meses (ante +5,17% em setembro), desacelerando nessa base de comparação. A maior contribuição para a variação do índice contudo, partiu do grupo Saúde e cuidados pessoais influenciado pelo aumento dos itens de Cuidados pessoais com destaque para Produto para unha. A média dos núcleos acelerou na comparação mensal (de +0,19% para +0,26%), enquanto quando observada a variação acumulada em 12 meses desacelerou (de +5,11% para +4,92%). O índice de difusão se manteve aos 52,25% em outubro.

O IPCA-15 avançou +0,2% (M/M) em novembro, acelerando em relação ao avanço de +0,18% (M/M) observado no mês anterior. Com isso, o índice acumulou alta de +4,5% em 12 meses (ante +4,94% em outubro), desacelerando assim nessa base de comparação. A maior contribuição para a variação do índice contudo, partiu do grupo Despesas pessoais influenciado pelo aumento dos itens de Recreação e fumo com destaque para Recreação. A média dos núcleos acelerou na comparação mensal (de +0,22% para +0,27%), enquanto quando observada a variação acumulada em 12 meses desacelerou (de +4,89% para +4,76%). O índice de difusão passou de 50,95% em outubro para 54,77% em novembro.

Política Fiscal

O Setor Público (Governo Central, Governos Regionais e Empresas Estatais) registrou superávit primário de R\$ 32,2 bilhões em outubro, frente ao superávit de R\$ 36,9 bilhões em outubro de 2024. Esse resultado foi proveniente de um superávit do governo central de R\$ 36,2 bilhões, um déficit dos governos regionais de R\$ 3,6 bilhões e um déficit nas empresas estatais de R\$ 146 milhões. No dado acumulado de 12 meses até outubro, o setor público consolidado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 37,7 bilhões (-0,30% do PIB). O montante de juros apropriados

7

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / clap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

pelo setor público em outubro foi R\$ 113,9 bilhões, consolidando o resultado nominal deficitário de R\$ 81,5 bilhões no mês. A dívida líquida (DLSP) encerrou o mês em 65,0% do PIB (R\$ 8,1 trilhões) e a dívida bruta (DBGG) encerrou o mês em 78,6% do PIB (R\$ 9,9 trilhões).

Política Monetária

O Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa Selic 15% ao ano. A decisão veio em linha com o consenso do mercado, sendo unânime mais uma vez. O Comitê classificou o ambiente externo como ainda incerto, o que exige “particular cautela” por parte de países emergentes. Em relação ao ambiente doméstico, avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica segue apresentando moderação (antes: “certa moderação”), em- bora o mercado de trabalho ainda mostre dinamismo. Sobre a inflação, manteve a atenção para o IPCA e medidas de núcleo acima da meta, acrescentando que essas apresentaram “algum arrefecimento”. A projeção de IPCA do Banco Central para o horizonte relevante (que passou do primeiro trimestre para o segundo trimestre de 2027) foi reduzida de 3,4% para 3,3%, com maior arrefecimento nos preços administrados. Os principais pontos do comunicado foram a redução da projeção de inflação, que foi moderada, e a manutenção da expressão “período bastante prolongado” ao se referir ao tempo no qual a taxa de juros será mantida estável.

Fonte: Resenha Mensal Novembro de 2025 - produzido pela SN GESTÃO DE FUNDOS LÍQUIDOS – SUGET, unidade vinculada à CAIXA DTVM.

2.2. Desempenho da Carteira de Investimentos

No ano de 2025, até **outubro**, a posição da carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de **R\$ 9.098.793.746,05**.

No **Plano Financeiro** o saldo em recursos financeiros fechou em **R\$ 5.216.738.700,83**, já no **Plano Previdenciário** em **R\$ 3.882.055.045,22**, conforme demonstrativos abaixo:

PLANO FINANCEIRO – OUTUBRO/2025			
SEGMENTO DE INVESTIMENTO	Quant. Produt.	Saldo (R\$)	Particip. (%)
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - A MERCADO	2	666.446.976,99	12,78%
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - NA CURVA	1	1.334.803.258,88	25,59%
FUNDOS DE RENDA FIXA	11	1.733.443.086,47	33,23%
ATIVOS FINANCEIRO DE R.F. EMITIDOS POR INST. FINANC.	7	749.301.338,04	14,36%
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	6	505.208.454,24	9,68%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	7	197.329.931,88	3,78%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	1	30.000.002,62	0,58%
SUBTOTAL - SOMENTE RECURSOS APLICADOS		5.216.533.049,12	
SALDO CONTAS CORR. + VALORES EM TRÂNS.		205.651,71	0,00%
TOTAIS	35	5.216.738.700,83	100,00%

PLANO PREVIDENCIÁRIO – OUTUBRO/2025			
SEGMENTO DE INVESTIMENTO	Quant. Produt.	Saldo (R\$)	Particip. (%)
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - A MERCADO	1	481.799.746,14	12,41%
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - NA CURVA	1	735.895.355,89	18,96%
FUNDOS DE RENDA FIXA	11	1.167.131.836,87	30,06%
ATIVOS FINANCEIRO DE R.F. EMITIDOS POR INST. FINANC.	10	1.034.158.329,55	26,64%
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	7	187.195.900,49	4,82%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	5	275.871.234,35	7,11%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	0		0,00%
SUBTOTAL - SOMENTE RECURSOS APLICADOS		3.882.052.403,29	
SALDO CONTAS CORR. + VALORES EM TRÂNS.		2.641,93	0,00%
TOTAIS	35	3.882.055.045,22	100,00%

8

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / diap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCELDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

No ano de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos, até **outubro**, estava positiva, individualmente nos planos e no consolidado, **superando** a meta de rentabilidade de IPCA + 5,30% a.a., conforme demonstrativo abaixo.

RENTABILIDADE ACUMULADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DA AMPREV E DA META DE RENTABILIDADE EM 2025 - (%)								
	META DE RENTABILIDADE		PLANO FINANCEIRO		PLANO PREVIDENCIÁRIO		CONSOLIDAÇÃO PF + PP	
MÊS	META DE RENTABILIDADE IPCA (+) 5,30% a.a. no Mês - %	META DE RENTABILIDADE IPCA (+) 5,30% a.a. no Ano - %	Rentabilidade do Plano Financeiro no Mês - %	Rentabilidade do Plano Financeiro no Ano - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário no Ano - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário no Ano - %
jan/25	0,59%	0,59%	1,25%	1,25%	1,19%	1,19%	1,23%	1,23%
fev/25	1,74%	2,34%	1,06%	2,33%	0,81%	2,02%	0,96%	2,20%
mar/25	0,99%	3,36%	1,51%	3,87%	1,57%	3,62%	1,53%	3,77%
abr/25	0,86%	4,25%	1,72%	5,66%	1,27%	4,94%	1,54%	5,37%
mai/25	0,69%	4,97%	1,38%	7,12%	0,96%	5,94%	1,21%	6,64%
jun/25	0,67%	5,67%	1,09%	8,29%	0,80%	6,79%	0,97%	7,68%
jul/25	0,69%	6,40%	0,33%	8,64%	1,33%	8,21%	0,74%	8,48%
ago/25	0,32%	6,75%	1,42%	10,19%	1,07%	9,38%	1,27%	9,86%
set/25	0,91%	7,72%	1,13%	11,43%	0,72%	10,16%	0,95%	10,91%
out/25	0,52%	8,28%	1,01%	12,56%	0,45%	10,65%	0,77%	11,77%
nov/25								
dez/25								
Acumul. Ano 2025	8,28%		12,56%		10,65%		11,77%	
Acumul. 12 Meses	10,23%		13,14%		12,11%		12,69%	
Acumul. 24 Meses	21,73%		25,15%		23,98%		24,65%	

2.3. Perspectivas do Mercado para 2026

CENÁRIO ECONÔMICO 2026

O cenário macroeconômico para 2026 deverá ser marcado pela continuidade do quadro atual de elevadas incertezas em relação à política comercial norte-americana e tensões persistentes no campo geopolítico. No âmbito do fundamento macroeconômico, a dicotomia entre o repasse das tarifas de importação para a inflação e os riscos negativos para o mercado de trabalho deverão condicionar o ritmo da flexibilização monetária nos Estados Unidos. No âmbito doméstico, a expectativa é de que seja observada uma acomodação da atividade econômica em decorrência patamar contracionista da taxa Selic. Em um quadro de desaceleração gradual da inflação, o Banco Central do Brasil deverá dar início a um novo ciclo flexibilização da política monetária em meados de 2026, porém, sem levar os juros para o patamar neutro devido, principalmente, à persistência inflacionária.

INTRODUÇÃO

Este relatório traz os principais fatos e eventos econômicos esperados para 2026 no ambiente externo e no doméstico. Nesse período, em relação à política comercial norte-americana e tensões no campo geopolítico, o quadro deverá ser marcado pela continuidade de elevadas incertezas. No âmbito do fundamento macroeconômico, a dicotomia entre o repasse das tarifas de importação para a inflação e os riscos negativos para o mercado de trabalho deverão condicionar a dinâmica da flexibilização monetária nos Estados Unidos. No sentido oposto, o Japão deverá seguir nos esforços de normalização da sua taxa básica de juros, que deverá caminhar lentamente para o nível neutro, enquanto na Zona do Euro é esperado um cenário de estabilidade tanto do crescimento quanto da inflação e, por consequência, dos juros.





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

Assim, a avaliação geral é que a evolução da política comercial norte-americana e do complexo quadro de tensões persistentes no campo geopolítico serão os principais vetores tanto para a atividade econômica quanto para a dinâmica da inflação globais, impactando, dessa maneira, na condução da política monetária pelos principais Bancos Centrais do mundo desenvolvido. Essa dinâmica deverá promover uma contínua e elevada percepção de riscos e incertezas, em especial com relação à economia dos Estados Unidos, resultando na acomodação do crescimento global no médio prazo, em um contexto de desaceleração estrutural da China e de normalização da política monetária no Japão.

No âmbito doméstico, a expectativa é de que seja observada uma acomodação da atividade econômica em decorrência patamar contracionista da taxa Selic. Apesar disso, o ritmo de desaceleração da atividade é de difícil avaliação, podendo ser menos expressivo devido ao impacto da elevação do impulso fiscal e da renda disponível para as famílias com maior propensão a consumir. Além disso, o ritmo de crescimento da renda real do trabalho e da massa salarial pode tornar a atividade mais resiliente em um contexto de mercado de trabalho ainda apertado. Esperamos que panorama resulte em um quadro de desaceleração gradual da inflação, permitindo que o Banco Central do Brasil (BCB) dê início a um ciclo de flexibilização parcial da política monetária em meados de 2026, porém, sem levar os juros para o patamar neutro devido à persistência inflacionária, que manterá a variação dos preços ao consumidor ainda acima da meta do BCB.

AMBIENTE EXTERNO

EUA

Nos Estados Unidos, acreditamos que a atividade econômica seguirá resiliente ao longo do próximo ano, ainda sob influência da robusta e surpreendente expansão do consumo das famílias e das empresas nos trimestres subsequentes à implementação das tarifas de importação. O mercado de trabalho seguirá como ponto de atenção, após um período marcado pela deterioração simultânea tanto da oferta quanto da demanda por mão de obra. Apesar da visão de um enfraquecimento do mercado de trabalho ter motivado a retomada do ciclo de flexibilização monetária por parte do Federal Reserve (FED), esperamos que a taxa de desemprego se mantenha próxima ao patamar que não acelera a inflação ao longo de 2026. Nesse sentido, projetamos que a taxa de desemprego atingirá 4,3% ao final de 2025 e se elevará marginalmente para 4,4% em 2026, permanecendo próxima desse nível até o fim de 2027. Continuamos esperando que a economia americana mostre uma desaceleração estrutural no crescimento econômico, no entanto, o forte ritmo de atividade observado a partir do 2º trimestre de 2025 aumenta a incerteza em relação a essa hipótese. Assim, devido ao forte carregamento estatístico, a expansão média do PIB deverá alcançar 2,5% em 2026, enquanto em 2027, a expectativa é de 2,2%. Dada a perspectiva de crescimento ainda robusto no curto prazo e de riscos de continuidade do repasse do aumento das tarifas comerciais para os preços, acreditamos que a inflação seguirá persistente. Para 2025, esperamos que o índice de preços ao consumidor (CPI) avance 3,1%, enquanto o núcleo do CPI, que exclui preços de energia e alimentos, varie 3,0%. Para 2026 e 2027, acreditamos que CPI avançará 3,3% e 3,0%, respectivamente, enquanto o seu núcleo deverá alcançar 2,6% e 2,4%. Em relação à condução da política monetária, nossa expectativa é de que o Federal Open Market Committee (FOMC) interrompa o processo de flexibilização já no 1º

10

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2426 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOICILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cod. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

trimestre de 2026, mantendo a taxa básica de juros em um patamar moderadamente restritivo ao longo de todo o ano. Assim, em nosso cenário, assumimos que a Fed Funds Rate (FFR) será reduzida para 3,75% a.a. em seu limite superior até o fim de 2025 e para 3,50% a.a. em 2026, com uma redução de 0,25 p.p. apenas na última reunião do ano. Em 2027 esperamos mais um corte de mesma magnitude, fazendo com que a FFR atinja 3,25% a.a. Os riscos seguem no sentido de uma interrupção antecipada do ciclo de flexibilização, mantendo a taxa de juros em nível mais elevado que o contemplado em nosso cenário base. No âmbito político, serão disputadas as eleições de meio de mandato (midterm elections), que colocarão em disputa o controle da House of Representatives e do Senado. Com a vitória nas eleições locais em 2025, aumentaram as chances de o Partido Democrata retomar o controle da House, enquanto o controle do Senado tende a permanecer com o Partido Republicano. Em suma, reconhecemos que a incerteza seguirá elevada ao longo dos próximos anos, em um contexto que deverá ser marcado por um mercado de trabalho mais equilibrado, por uma maior persistência do núcleo da inflação e por grandes incertezas com relação à condução da política econômica de forma mais ampla. Nesse ambiente, espera-se que a FFR se mantenha em patamar restritivo até o início de 2027, quando passará gradualmente para um nível compatível com o neutro, diante convergência lenta da inflação em direção à meta em um quadro de perspectivas mais moderadas para o crescimento, mesmo que isso não signifique uma inflexão relevante do ciclo econômico.

Europa

Na Zona do Euro, o cenário deverá ser marcado por estabilidade, com um período prolongado de crescimento relativamente baixo e de inflação controlada, em níveis compatíveis com a meta do Banco Central Europeu (BCE). Mesmo com a perspectiva positiva decorrente da manutenção de um mercado de trabalho robusto e do aumento relevante dos gastos fiscais em infraestrutura e defesa na Alemanha, ambos oferecendo sustentação ao consumo privado, incertezas permanentes decorrentes das questões tarifárias, geopolítica e da Guerra da Ucrânia, poderão minar a confiança dos consumidores, resultando em um vetor negativo para o crescimento econômico. Nesse contexto e na ausência de novos choques, espera-se que a inflação se mantenha estável, mesmo que no curto prazo ainda persistam eventuais pressões de preços no setor de serviços, influenciados pelo mercado de trabalho que se mantém com taxa de desemprego em nível historicamente baixo. Assim, ainda que no médio prazo continuemos vislumbrando um cenário de crescimento moderado e inflação controlada, permitindo a manutenção prolongada da neutralidade da política monetária, com o BCE mantendo as taxas de juros diretoras no patamar atual ao longo de todo o horizonte relevante, aparentemente os riscos se mostram viesados na direção de uma inflação mais baixa. Apesar da autoridade monetária já esperar uma inflação ligeiramente abaixo do seu objetivo de médio prazo de 2,0% em 2026, a variação dos preços pode ser ainda menor no próximo ano, uma vez que ainda não é clara a magnitude dos efeitos baixistas do redirecionamento de exportações de bens da China para a região. Assim, surpresas baixistas para a inflação, em um contexto de atividade moderada, poderão fazer com que o BCE promova cortes adicionais nos juros da política monetária ao longo do próximo ano.

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700

11





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

China

Na China, a avaliação é de continuidade do atual processo de desaceleração estrutural da atividade econômica, agravado por fatores geopolíticos e disputas comerciais com os Estados Unidos. Mesmo que novas medidas de estímulos sejam anunciadas e promovam alguma melhora na perspectiva de curto prazo, os desafios impostos pela carência de demanda doméstica e externa, que resultam em um quadro de inflação em patamares historicamente baixos tanto a nível do produtor quanto do consumidor, poderão limitar a capacidade de alcançar a meta de crescimento de cerca de 5% no ano corrente.

No médio prazo, seguem presentes os conhecidos desafios estruturais, como a redução do produto potencial decorrente da cunha demográfica e da exaustão do modelo de crescimento excessivamente fundamentado na expansão da capacidade produtiva, de forma a corroborar a perspectiva de continua desaceleração do crescimento em persistente quadro desinflacionário. Nossa visão é que PIB deverá expandir 4,9% em 2025 e desacelerar para 4,2% em 2026 e 4,0% em 2027, sob risco de que novos estímulos possam sustentar uma expansão maior.

AMBIENTE DOMÉSTICO**Atividade Econômica**

No âmbito doméstico, a atividade econômica mostra sinais incipientes de moderação, enquanto o mercado de trabalho tem se mostrado bastante resiliente. No curto prazo, nota-se desaceleração em alguns setores, principalmente mais intensivos em crédito, em resposta à política monetária em patamar significativamente contracionista. Por outro lado, setores intensivos em renda têm apresentado com uma perspectiva mais favorável devido ao mercado de trabalho ainda robusto. Para 2026, projetamos desaceleração do crescimento econômico, com o PIB apresentando expansão de 1,8% ante 2,3% do ano anterior. Em que pese o nível elevado da taxa básica de juros, algumas medidas expansionistas do governo devem atuar para conter, ao menos parcialmente, esse processo de desaceleração. Entre os destaques estão a Reforma do Imposto de Renda, que eleva a isenção para trabalhadores que ganham até R\$ 5 mil, a ampliação dos programas Gás do Povo e da Tarifa Social de Energia Elétrica; a expansão de recursos para financiamentos imobiliários e a liberação do compulsório para habitação. Entre os setores, a perspectiva é de que a indústria continue mostrando crescimento pouco expressivo.

Em relação ao PIB do setor agropecuário, a expectativa é de um desempenho positivo também no próximo ano, mas inferior ao observado em 2025, ano em que a safra mostrou uma excelente recuperação em relação ao ano anterior, com contribuição do clima neutro. Para 2026, a expectativa é de manifestação do La Niña que, se confirmado, pode prejudicar a produção de algumas culturas. Entretanto, como espera-se um fenômeno curto e de baixa intensidade, a expectativa é de impactos limitados sobre a produção. Por fim, vale ressaltar que isso também resultará em clima mais seco no sul e no sudeste do país, o que pode elevar o custo da energia elétrica por meio do acionamento de bandeiras tarifárias.

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700

12





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

Ainda pelo lado da oferta, o setor de serviços deve continuar se beneficiando do mercado de trabalho ainda apertado, que deverá manter o crescimento da renda real dos trabalhadores. Esse movimento pode ser reforçado pela redução da tributação sobre o extrato de renda mais baixa, que possuem maior propensão marginal a consumir. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias seguirá tendo contribuição importante para o crescimento, enquanto o consumo do Governo também tende a se recuperar, elevando o impulso fiscal no início do próximo ano. Os investimentos podem mostrar alguma moderação devido às incertezas relacionadas ao resultado das eleições presidenciais, enquanto o setor externo deverá ser um vetor menos contracionista que o observado ao longo de 2025.

Apesar de os riscos para o crescimento de 2026 serem no sentido altista, cabe reforçar que há desafios relevantes para a manutenção de um quadro favorável de crescimento no médio prazo, especialmente por conta de um contexto desafiador caracterizado por pressões inflacionárias persistentes e perspectiva e manutenção da política monetária em níveis ainda restritivos. Para 2027, esperamos que o crescimento do PIB seja de 2,0%, voltando a mostrar ritmo próximo ao seu crescimento potencial.

Inflação

No que diz respeito à dinâmica dos preços, a conjuntura será marcada por certa redução das pressões inflacionárias, acompanhando a perspectiva de desaceleração moderada do ritmo de atividade. Apesar disso, ainda há relevante incerteza em relação ao ritmo de desinflação. Por um lado, temos a contribuição de uma taxa de câmbio em relação ao dólar que deve se manter em patamar relativamente apreciado para os padrões recentes e da elevada oferta interna sobre os preços dos bens, tanto industrializados como alimentos. Por outro lado, temos a inflação de serviços resiliente, como reflexo do mercado de trabalho aquecido.

Dessa maneira, o IPCA deverá desacelerar de 4,5% em 2025 para 4,2% em 2026, em função da política monetária contracionista, entretanto, a inflação ainda seguirá acima da meta de 3% no período. Essa desaceleração, porém, deve ser mais intensa nos preços administrados, pela redução do IPVA no estado do Paraná e pela expectativa de redução da bandeira tarifária (amarela em dez/25 e verde em dez/26). Já nos preços livres, a desaceleração deve ser bastante moderada, com a inflação de alimentos acelerando em relação ao ano anterior, uma vez que teremos uma safra ainda positiva, mas inferior à de 2025. Para os preços industriais, em que pese esses já se encontrem em patamar mais baixo, há espaço para uma desaceleração marginal. Em serviços, o quadro de resiliência do mercado de trabalho deve se manter, o que contém, em alguma medida, o processo de desinflação. Para os anos seguintes o processo de desinflação deverá seguir, mas ainda não conseguimos visualizar, em nosso horizonte de projeções, uma convergência estrita para o objetivo do Banco Central do Brasil (BCB).

Fiscal

No âmbito da política fiscal, o Poder Executivo encontra dificuldades para expandir suas políticas públicas dentro do orçamento federal, em função dos limites impostos pelo arcabouço fiscal e por disputas políticas no Congresso Nacional, aprofundadas pela aproximação das eleições.

13

Rua Binga Uchoa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS DIRETOR PRESIDENTE em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

As dificuldades enfrentadas pelo Executivo no Congresso também se refletem na aprovação das medidas necessárias para viabilizar o fechamento do Orçamento de 2026, o que pode impactar na viabilidade da meta de resultado primário do próximo ano.

Apesar da limitação orçamentária, o Executivo dá sinais de que deverá empreender a continuidade do expansionismo fiscal e parafiscal, por meio de medidas creditícias, regulatórias, isenção de imposto de renda e do calendário de pagamento de precatórios e do 13º do INSS, o que pode impactar a dinâmica da atividade e da inflação, especialmente no primeiro semestre do próximo ano. Para 2026, estimamos que um resultado primário do Governo Central de -0,6% do PIB, abaixo do piso da banda da meta de resultado primário de aproximadamente -0,5% do PIB, com suas devidas exceções.

Apesar de a projeção indicar o descumprimento da meta, cabe ressaltar que o cumprimento da meta é provável, condicionado a um pequeno esforço fiscal de aproximadamente 0,1% PIB. Nesse contexto, a dívida pública (DBGG) deve avançar de 79% do PIB em 2025 para 84% do PIB ao final de 2026, em função do déficit primário do Governo Geral, do crescimento modesto do PIB e do nível de juros elevados por período bastante prolongado.

Política Monetária

Após um ano de 2025 no qual a política monetária foi continuamente ajustada de maneira a promover o grau de contração necessário para debelar o processo inflacionário e de deterioração das expectativas de inflação, entendemos que o ano de 2026 poderá permitir o início de um processo de ajuste da taxa de juros básica. Essa perspectiva está relacionada a elevada taxa de juros reais, que promoverá a continuidade da acomodação tanto da atividade econômica quanto da dinâmica do nível de preços. Em nosso cenário base, esperamos que a Selic comece a ser reduzida no 2º trimestre de 2026, mais especificamente na reunião de abril, ao ritmo de 50 pontos base. Esperamos que o ciclo de flexibilização mantenha este ritmo nas reuniões subsequentes, com o orçamento de cortes totalizando 300 pontos base, o que levaria a taxa Selic de 15% para 12% a.a. ao final do próximo ano.

Apesar de esperarmos um ciclo de cortes relativamente extenso, avaliamos que este será interrompido com juros reais ainda em patamar contracionista. Isso se dará em função do comportamento da inflação, que deverá desacelerar, mas permanecerá acima das metas estabelecidas. Além disso, a dinâmica do câmbio, que teve papel fundamental no processo de desinflação observado em 2025, e do mercado de trabalho, serão fundamentais para corroborar o nosso cenário. Nesse momento entendemos que existem riscos em ambas as direções, motivo pelo qual não temos viés para o nosso cenário base. Após a interrupção do ciclo de flexibilização em 2026, esperamos que a Selic seja mantida estável durante todo o ano de 2027, com o ciclo sendo retomado apenas em 2028.

Fonte: Estudos Econômicos | Cenário Econômico 2026 - produzido pela DIRETORIA GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS – DITER, unidade vinculada à CAIXA DTVM.

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS DIRETOR PRESIDENTE em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

2.5. Indicadores e Expectativas Anuais

Indicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (*)	2026 (*)
IPCA (%)	10,67%	6,29%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%	4,36%	4,10%
PIB (%)	-3,55%	-3,28%	1,32%	1,78%	1,22%	-4,06%	4,62%	2,9%	2,9%	3,4%	2,25%	1,80%
Câmbio (R\$)	3,95	3,25	3,31	3,88	4,02	5,20	5,57	5,22	4,84	6,19	5,40	5,50
Selic (%)	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,75%	12,25%	15,00%	12,13%

Fonte: (*) Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado de 12/12/2025.

Resumo do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 12/12/2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado										12 de dezembro de 2025									
		Expectativas de Mercado										▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade									
Mediana - Agregado		2025					2026					2027					2028				
		H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 semanas	Comp. semanal *	Resp. **	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 semanas	Comp. semanal *	Resp. **	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 semanas	Comp. semanal *	Resp. **	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 semanas	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)		4,46	4,40	4,36	▼ (5)	151	4,35	60	4,20	4,16	4,10	▼ (4)	150	4,06	60	3,80	3,80	3,80	== (6)	131	3,50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		2,16	2,25	2,25	== (1)	119	2,20	37	1,70	1,80	1,80	== (1)	116	1,83	37	1,80	1,80	1,80	== (1)	89	2,00
Câmbio (R\$/US\$)		5,40	5,40	5,40	== (4)	112	5,40	40	5,50	5,50	5,50	== (0)	110	5,50	39	5,50	5,50	5,50	== (7)	90	5,50
Selic (% a.a.)		15,00	15,00	-	-	-	12,25	12,25	12,13	▼ (1)	144	12,25	49	10,50	10,50	10,50	== (14)	111	10,00	9,50	9,50
IGP-M (variação %)		-8,32	-8,61	-8,65	▼ (14)	76	-8,62	24	-8,02	-8,00	-8,00	== (3)	75	-3,91	24	-4,00	-4,00	-4,00	== (10)	65	-3,80
IPCA Administrados (variação %)		5,06	5,25	5,34	▲ (7)	100	5,31	33	3,86	3,76	3,75	▼ (2)	99	3,75	33	5,00	5,00	5,00	== (1)	87	3,60
Conta corrente (US\$ bilhões)		-72,15	-73,20	-73,45	▼ (10)	38	-72,00	7	-65,13	-67,00	-67,05	▼ (4)	38	-65,00	7	-61,10	-65,00	-65,00	== (1)	30	-61,97
Balança comercial (US\$ bilhões)		62,10	62,10	62,85	▲ (1)	39	61,24	8	66,00	66,00	66,20	▲ (2)	39	65,85	8	74,90	76,10	76,10	▼ (16)	26	72,50
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		70,25	70,00	70,00	== (1)	17	70,00	8	70,00	72,15	72,00	▼ (1)	17	70,00	8	70,00	70,00	70,00	== (1)	20	70,00
Divida líquida do setor público (% do PIB)		65,83	65,95	65,97	▲ (2)	55	65,97	17	70,10	70,27	70,27	== (1)	55	70,00	17	70,20	71,80	71,80	== (1)	16	70,00
Resultado primário (% do PIB)		-6,50	-6,50	-6,50	== (10)	66	-6,47	18	-6,60	-6,60	-6,60	== (17)	65	-6,55	18	-6,40	-6,30	-6,40	▼ (1)	51	-6,13
Resultado nominal (% do PIB)		-8,50	-8,40	-8,40	== (1)	55	-8,30	14	-8,60	-8,60	-8,70	▼ (1)	55	-8,60	14	-7,80	-7,80	-7,80	== (1)	43	-7,00

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior: os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2025 — 2026 — 2027 — 2028

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

3 - OBJETIVOS

São objetivos desta Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026:

3.1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

3.2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

3.3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

3.5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

3.7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

3.8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2026, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos, após aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP do RPPS do Estado do Amapá, deverá ser enviada à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN**, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações.

5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do sistema de gestão

16

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCELDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cod. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O regime próprio de previdência social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível III em 22/05/2024, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos pelos RPPS certificados, conforme previsto no § 7º do art. 7º, no § 3º do art. 8º, no § 2º do art. 10, no § 2º do art. 11 e inciso II do art. 12 da Resolução CMN Nº 4.963/2021.

Abaixo, tabela resumida das alterações dos limites, por segmento, de acordo com o nível de adesão ao Pró-Gestão.

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	
			Limite Base Permitido Pela Res. sol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %										
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV				
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco			
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%										Não se aplica	Não se aplica	
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%										100%	100%	
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c	100%										100%	100%	
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%										Não se aplica	Não se aplica	
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%	
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%	
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%										Não se aplica	Não se aplica	
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%	
FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	5%		10%		15%		20%		20%		5%		
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%	
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%	
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%	
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%	
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		10%		15%		20%		15%		
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		10%		15%		20%		15%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	5%		10%		15%		20%		20%	15%		
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN Nº 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobili. (Art. 11)			30%	35%		40%		50%		60%					

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700

17

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

6 - GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, conforme diretrizes estabelecidas nesta Política Anual de Investimentos e na legislação vigente.

6.1. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada de forma mista, pela própria Unidade Gestora e por instituições financeiras aprovadas no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas), em ativos permitidos pela Resolução CMN Nº 4.963/2021.

6.1.1. Critérios para Contratação de Pessoas Jurídicas - Credenciamento

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras que receberão recursos, com avaliação comparativa de produtos similares pelo CIAP, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento, nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações, bem como da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações.

Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, conforme previsto nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou o gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria (Res. CMN nº 4.910/2021) e comitê de riscos (Res. CMN nº 4.557/2017), de acordo com o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e inciso II do Art. 107 da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

A lista das instituições que satisfazem a regra é publicada na página do Ministério da Previdência Social na Internet disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/Lista_exaustiva_atualizadaem_18_11_2025.pdf.

Em observância às normas de investimentos, devem ser credenciados:

- a) O administrador e gestor de fundos de investimentos;
- b) O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento;
- c) As corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;
- d) Os custodiantes de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS e das instituições financeiras bancárias autorizadas

18





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

pelo Banco Central do Brasil a emitir ativos financeiros privados, em conformidade com o art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página do Ministério da Previdência Social na Internet”. Nesse sentido, a SRPC relacionou os modelos de credenciamento a serem utilizados pelos RPPS conforme relação abaixo (link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>):

1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;
2. Termo de Credenciamento – Distribuidor;
3. Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa;
4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos;
5. Termo de Credenciamento – Custodiante.

Observado os critérios definidos acima, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual 2.353/2018 e Decreto Estadual 2.894/2018.

O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP.

6.2. Estratégia de Alocação para o Exercício

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2026		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Titulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	34%	100,00%
	FI RF 100% Titulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	2,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	0%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,50%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	9%	75,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0%	75,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	20%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0%	15,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	4%	15,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0%	15,00%
TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA							69,50%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	12%	45,00%

19

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCELDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cod. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	0%	45,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						12,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0%	10,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	1%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	1%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						2,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	0%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						10,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	2,50%	15,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						2,50%	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	4,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						4,00%	

6.2.1. Segmentos de Alocações Estratégicas

A estratégia de investimento para os próximos cinco anos se submeterá aos limites de alocação e concentração estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, observados os objetivos desta Política, o cenário macroeconômico e o resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit ou superávit, sendo adotado os mesmos percentuais de limite inferior e superior.

6.2.2. Vedações

São vedadas as seguintes práticas em relação aos recursos do RPPS:

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução N° 4.963/2021 e suas alterações;
- Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

20





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

h) Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

j) Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia;

k) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não comportem uma alocação mínima de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa;

l) Em relação às cotas de fundos de investimentos em Direitos Creditórios (cota sênior), o limite mínimo de alocação do item anterior será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa.

6.2.3. Alocação Estratégica

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN N° 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado ou contabilizados pelo custo de aquisição

quando mantidos até o vencimento.

A AMPREV, no exercício de 2026, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de curto, médio e longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro alocação de ativos *Asset Lyabilit Management*- ALM - Gestão de Ativos e Passivos.

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOICILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 683779509, Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

6.2.4. Condicionantes Para o Segmento de Empréstimo Consignado

6.2.4.1. Características Iniciais

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimos consignados aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“Tomadores”) por parte da **AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos Tomadores, é considerado uma aplicação financeira para os RPPS, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.2.4.2. Parâmetros de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações da **AMPREV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

6.2.4.3. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pela **AMPREV**, serão em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do RPPS, nas modalidades: **Empréstimos Simples, Renegociação ou Repactuação Extraordinária.**

- **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

6.2.4.4. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimos consignados junto a **AMPREV**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio RPPS, a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos

O Tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício.

Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os Tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

22

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2426 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCLILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cod. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

- a) Que não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) Que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) Que tenham perdido o vínculo com o Governo do Estado do Amapá ou se cessado o benefício; e
- d) Aos Tomadores que as situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Estado, não seja classificado como “A”, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Governo do Estado do Amapá possuir a classificação da CAPAG “B”, “C” e “D” os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados a **AMPREV** e participantes dos Plano de Capitalização.

A **AMPREV** possui Segregação da Massa, o que fará com que somente aos aposentados e pensionistas do Plano em Capitalização terem acesso aos empréstimos consignados, considerando o disposto no parágrafo anterior.

6.2.4.5. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimos está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos Tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pela **AMPREV**.

O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política Anual de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação dos empréstimos em conta corrente dos Tomadores será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pela **AMPREV**.

Toda concessão de empréstimos estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política Anual de Investimentos, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

6.2.4.6. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Para a administração da folha de pagamento dos Tomadores poderá ser imitada “Instrução” de suporte.

Para os servidores ativos, será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Poder Executivo e pelos Poderes Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas.

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

Na concessão de empréstimos consignados para os aposentados e pensionistas, a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pela **AMPREV**.

Tabela Informativa

Informações	Crítérios
Montante Disponível (%):	3% (três por cento) do PL do RPPS
Margem Geral Consignável (%):	30% (trinta por cento) do benefício mensal líquido
Prazo de Pagamento (meses):	96 (noventa e seis) meses (teto do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos Tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como “Teto do INSS”.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

6.2.4.7. Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política Anual de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA/IBGE) para corrigir o valor do empréstimo;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos; e
- Taxa do Fundo Garantidor ou seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos Tomadores no ato da concessão.

Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

24





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

6.2.4.8. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente.

No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Governo do Estado do Amapá.

Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios da **AMPREV**.

Fica os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas, com a responsabilidade de informar à **AMPREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os Tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos.

Caso os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente a **AMPREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor da **AMPREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pela **AMPREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe à condição de aposentado, concederá a **AMPREV**, autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do Tomador, que poderá ser prestada pelo Governo do Estado do Amapá ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

25





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

6.2.4.9. Considerações Finais

Importante esclarecer que a concessão de empréstimos consignados realizada diretamente pelos RPPS, é uma inovação e a regulamentação trouxe desafios e níveis de observância além do que exigidos a outros segmentos de aplicação, citando-se por exemplo:

- A necessidade de elaboração de estudos de viabilidade com base em dados atuariais da massa de segurados;
- Cumprimento de meta atuarial;
- Constituição de fundos e/ou reservas técnicas específicas para cobertura dos riscos de crédito e oscilação de taxas;
- Custeio da operação de empréstimos consignados com os encargos financeiros da própria operação;
- Segregação de controles contábeis e financeiros;
- Controle da oferta de crédito;
- Controle da inadimplência;
- Contratação de seguro de crédito;
- Atendimento aos órgãos fiscalizadores;
- Concorrência com o sistema financeiro; dentre outros tantos.

Destaca-se que a **AMPREV** não possui estrutura técnica e operacional para oferta e gestão de uma carteira de empréstimos consignados e, possivelmente, nenhum dos RPPS do País se estrutura para tal fim, o que poderá justificar a futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de concessão de empréstimos consignados.

Justifica-se ainda que as empresas especializadas, detentoras de plataforma (software) para a gestão dos empréstimos consignados, deverá possuir profissionais com experiência em consultoria atuarial, jurídica, operações digitais, tecnologia e crédito, com foco no suporte técnico e operacional aos RPPS, cujos serviços deverão abranger:

- Elaboração do Estudo de Viabilidade para análise e aprovação no Comitê e Investimentos;
- Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;
- Elaboração de Política de Crédito;
- Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;
- Formação e Registro das Operações;
- Controle da Liquidação Financeira;
- Escrituração Contábil;
- Detalhamento de Rentabilidade, para consolidação na carteira de investimentos do RPPS;
- Controle da Cobrança;
- Geração de Arquivos para Registro nos RPPS;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais e de Gestão de Riscos;

26





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

- Controle de Impostos a Pagar;
- Atendimentos aos Requerimentos dos Órgãos Fiscalizadores.

Outro fator relevante é que não correrão despesas oriundas da contratação a cargo da taxa de administração da **AMPREV**.

6.3 - Parâmetros de Rentabilidade

6.3.1. Meta de Rentabilidade Prevista da Carteira de Investimentos

A meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021.

Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2025 do RPPS do Estado do Amapá, o mesmo apresentou déficit atuarial, registrando duração do passivo atuarial do plano previdenciário (duration) em 22,73 anos para os servidores civis e 27,42 anos para os servidores militares.

A Portaria MTP nº 1467/2022, alterada pela Portaria MPS Nº 2.010 de 15/10/2025, definiu a Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS do exercício de 2026, de acordo com os pontos da duração do passivo (em anos).

A fim de mitigar a possibilidade do aumento do déficit, e por aderência à duração do passivo atuarial do plano previdenciário, o juro real da meta de rentabilidade dos investimentos para o exercício de 2026 será de 5,30 % a.a., sendo aderente a taxa de juros parâmetros a ser utilizada na reavaliação atuarial de 2026, estabelecida de acordo com a tabela constante na Portaria MPS Nº 2.010/2025.

Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **5,30%** (cinco vírgula trinta por cento), observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno (benchmark) em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação.

6.3.2. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Renda Fixa

Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

27





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

6.3.3. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Renda Variável

Benchmark: Para o segmento de renda variável, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.4. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Investimentos no Exterior

Benchmark: Para o segmento de investimento no exterior, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior” e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I” são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos no exterior permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.5. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Investimentos Estruturados

Benchmark: Para o segmento de investimentos estruturados, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como multi-mercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM) e cotas de fundos de investimento em participações (FIP), são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos estruturados permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.6. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Empréstimos Consignados

Benchmark: Para o segmento de empréstimos consignados, o **benchmark** utilizado será a meta de rentabilidade do RPPS do Estado do Amapá acrescida dos custos da estrutura administrativa de operacionalização dos empréstimos aos segurados e beneficiários.

6.4. Limites para Investimentos de Uma Mesma Pessoa Jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são os definidos na Resolução CMN Nº 4.963/2021 e nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

6.5. Método de Precificação dos Ativos

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos, nos quais a AMPREV aplica os recursos dos segurados, devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos do inciso II do art. 141 da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e art. 7º do seu Anexo VIII),

28

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCELDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

de acordo com os critérios recomendados pela CVM, ANBIMA e definidos na Resolução CMN Nº 4.963/2021.

O método, critério e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos pela AMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional para marcação na curva, no ato da compra, devem ser observadas:

- as taxas indicativas, que devem ser compatíveis com a meta de rentabilidade prevista definida nesta Política;
- os respectivos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA;
- a execução da compra em plataformas eletrônicas;
- registrar os mesmos através do CNPJ da AMPREV no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC; e
- a contabilização pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam a parâmetros definidos no art. 7º do Anexo VIII da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

6.6. Gerenciamento de Riscos – Análise, Controle e Monitoramento

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

O CIAP, através de acompanhamento da Divisão de Investimentos e Mercado-DIM e DIEX, informará ao CEP, através de relatório sucinto, sobre os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de imagem, sistêmico e legal. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho desta Política são:

6.6.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

29

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

6.6.2. Risco de Crédito

São os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas”.

Para mitigar o risco de crédito a AMPREV, conforme determina a Resolução CMN Nº 4.963/2021, priorizará ativos de crédito privado nos quais seus respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco que atenda à regulamentação vigente, em especial a CVM.

6.6.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

A liquidez necessária à carteira da AMPREV deverá estar baseada em estudo de ALM, onde o controle do risco de liquidez será realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos.

Caso identificadas situações de mercado que elevem o risco de liquidez nos diversos ativos da carteira, o Comitê decidirá por realocações que assegurem o equilíbrio do fluxo de caixa com o passivo atuarial do RPPS.

6.6.4. Risco de Imagem

O risco de imagem é aquele que pode causar prejuízos reputacionais à instituição, sua marca, patrocinadores ou ao conjunto de segurados. Identificado o risco de imagem nos investimentos da carteira do RPPS, o Comitê de Investimentos recomendará as medidas necessárias para eliminação do risco.

6.6.5. Risco Operacional

É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, relacionados ao processo de tomada de decisão dos investimentos, alinhados com a legislação aplicável, com destaque para:

- definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos anteriormente;
- estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOICILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 683779509, Cód. CRC: 3EA1700

30





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento; e
- aperfeiçoamento da governança do RPPS.

6.6.6. Risco Sistêmico

Risco de colapso ou inadimplência caracterizado pela incapacidade de uma instituição financeira em honrar seus compromissos contratuais, que causa uma reação em cadeia em outros participantes do mercado, reduzindo a liquidez e o crédito, e comprometendo a estabilidade do sistema financeiro como um todo.

Para mitigar esse risco, será considerada a regulação prudencial do Banco Central do Brasil em relação às instituições financeiras e a avaliação da carteira aberta dos produtos de investimentos, em relação aos ativos emitidos pelas companhias que compõem essa carteira.

Também será considerado, na alocação dos recursos do RPPS, os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

6.6.7. Risco Sistemático

Também conhecido como risco de mercado, é um risco perene e relativo a todo o mercado financeiro ou a um segmento específico dele, que afeta todos os ativos e que não pode ser eliminado por meio da diversificação, sendo causado por fatores macroeconômicos, políticos, sanitários ou eventos globais, como por exemplo, mudanças inesperadas nas taxas de juros, na inflação, nas relações de troca ou variações abruptas no câmbio, que afetam o desempenho geral da economia.

6.6.8. Risco Legal

Está relacionado ao mau cumprimento da legislação vigente, de normativos internos e externos, onde interpretações errôneas de dispositivos legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas, são algumas das possíveis causas de prejuízos financeiros decorrentes desse risco.

O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle. No caso dos investimentos, serão elaborados relatórios de acompanhamento que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados de forma mensal e analisados pelo CIAP;

6.7. Metodologia e Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos

6.7.1 - Metodologia

A metodologia de avaliação e acompanhamento consistirá em:

- a) Avaliar separadamente os recursos do RPPS conforme a segregação de massa, Plano Financeiro e Plano Previdenciário;

31

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2426 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCLILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 693779509, Cod. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

- b) Avaliar a rentabilidade obtida, no mínimo, uma vez por mês;
- c) Avaliar a rentabilidade obtida por segmento, por gestor e por produto de investimento, comparando-se com a meta de rentabilidade prevista;
- d) Avaliar a rentabilidade obtida em comparação com a meta de rentabilidade prevista em períodos de 1 (um) mês, em 6 (seis) meses, no exercício e em 12 (doze) meses, no mínimo;
- e) Avaliar a rentabilidade das carteiras administradas de títulos públicos federais em separado dos segmentos;
- f) Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, através da DIM, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimo consignado. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

6.7.2 – Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação dos investimentos consistirão em:

- a) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com seus respectivos benchmarks, conforme definido em seus regulamentos;
- b) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com a meta de rentabilidade definida nesta Política;
- c) O desempenho dos produtos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimo consignado, além da comparação com seus respectivos benchmarks e com a meta de rentabilidade, poderão ser comparados com os principais índices de referência do mercado doméstico visando aferir sua compatibilidade com os objetivos desta Política;
- d) O desempenho dos produtos que visarem a proteção de parte da carteira, como exemplo os fundos referenciados DI, estratégias de alocação de renda fixa, os fundos multimercados de menor exposição em ativos de renda variável, dentre outros produtos selecionados pelo CIAP para proteção da carteira, serão avaliados por seus respectivos benchmarks definidos em seus regulamentos;

32





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

e) Na avaliação das carteiras administradas, fundos de renda fixa e variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimo consignado, deverão ser observadas oscilações de volatilidade mensal, podendo adotar estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros do RPPS, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro produto do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
2. Aquisição de cotas do mesmo produto (nova aplicação) objetivando formar preço médio superior ou inferior ao valor da cota adquirida, conforme a direção da volatilidade;
3. Manutenção do recurso, em caso de rentabilidade negativa que não prejudique os objetivos do investimento;
4. No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), a volatilidade não será objeto de avaliação durante o prazo de permanência no investimento, conforme definido em regulamento, tendo em vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota (curva “J”) durante o período de investimento;
5. No caso de empréstimo consignado, detectada violação da legislação ou regulamento vigente, ou aumento do risco da carteira, a imediata suspensão de novas concessões até deliberação do CEP.

f) Na avaliação de desempenho dos produtos de investimento, será levado em consideração a previsão do cenário macroeconômico sobre os ativos alocados na carteira;

6.8. Plano de Contingência

O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021 será realizado sistematicamente pela Divisão de Investimento e Mercado-DIM da Diretoria Financeira e Atuarial-DIFAT/AMPREV e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de reenquadramento aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária–CRP do Estado do Amapá.

7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com as diretrizes contidas na Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso imediato às informações financeiras pertinentes a todos os investimentos e processos de investimentos dos recursos do RPPS, inclusive documentos correlacionados, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do CIAP encontram-se definidas em seu Regulamento aprovado pelo CEP.

33





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

O CIAP deverá propor ao CEP, a qualquer tempo, as alterações desta Política em decorrência de mudanças no cenário dos mercados, alterações regulatórias ou quando presente relevante interesse na preservação dos ativos financeiros do RPPS.

8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Toda as aplicações e resgates serão recomendados à Diretoria Executiva pelo Comitê de Investimentos, por deliberação direta ou de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Caso os responsáveis pela aplicação dos recursos discordem das recomendações do Comitê de Investimentos, deverão apresentar ao CIAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP deverá pautar a matéria na próxima reunião.

Mantida a recomendação anteriormente formulada, a controvérsia será submetida à deliberação do CEP.

Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações do fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos.

Havendo insuficiência financeira para pagamento das despesas administrativas e previdenciárias do mês corrente, os recursos poderão ser buscados em outros fundos de mesma classe do BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, com o mesmo enquadramento, devendo ser comunicada a operação ao CIAP em até 05 (cinco) dias úteis.

9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando qualificar as decisões e minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros e Secretaria do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações.

Os membros do comitê de investimentos deverão receber treinamentos relacionados a sua atribuição.

34

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025, JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

9.1. Certificação Profissional

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, observado os requisitos obrigatórios para dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS, definidos nos art. 76 a 80 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores.

Os requisitos para integrar o Comitê de investimentos são:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (art. 76, I da Portaria MTP nº 1467/2022);

b) Certificação profissional concedida por meio de processo realizado por entidade certificadora, no mínimo compatível com o Pró-Gestão RPPS Nível I, ou, caso a administração tenha obtido um nível diferente, certificação compatível com o PRÓ-GESTÃO RPPS da AMPREV. (art. 76, II da Portaria MTP nº 1467/2022).

c) Os membros do CIAP deverão comprovar os requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das respectivas funções.

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A Diretoria Executiva deverá publicar e manter disponível no site da AMPREV as informações e documentos listados nos art. 76 a 80 da Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo acesso público a esse material, na forma da legislação vigente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá.

As alterações e revisões desta Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP.

As dúvidas em relação a aplicação desta **Política de Investimentos** serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP.

Macapá, 11 de dezembro de 2025.

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700

35





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

Conselheiro **ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO:** _____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** _____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA:** _____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Diretor Presidente **JOCILDO SILVA LEMOS:** _____
Coordenador do CIAP e Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 16/12/2025. JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE, em 16/12/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 693779509, Cód. CRC: 3EA1700

36

Rua Binga Uchôa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85.
Fone: (96) 4009-2401 / 4009-2403 - Fax: (96) 4009-2428 - e-mail: amprev@amprev.ap.gov.br / ciap@amprev.ap.gov.br



Ministério Público**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO -
CNMP/ATRICON/IRB/MPAL**

OBJETO DO TERMO: a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando, por meio de estratégias de gestão compartilhada e intervenção no ambiente escolar, o desenvolvimento e a ampliação das ações no âmbito do “Projeto Sede de Aprender”, em nível nacional, visando à ampliação e consolidação de ações institucionais para fiscalização e controle da universalização do acesso à água potável e ao saneamento básico nas escolas brasileiras..

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002379/2025-32.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

PARTÍCIPE: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Adstrito ao termo.

DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

ASSINATURA: Assinam, pela MP-AP, Alexandre Flávio Medeiros Monteiro - Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá; e pelo CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco - Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 134659

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024-DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000011495-5**

1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024-DPE/AP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000011492-0, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90015/2024 - DPE/AP, Lei N.º 14133/2021, PORTARIA N.º 46/2024 - DPE/AP e PORTARIA N.º 823/2025 - DPG.

Órgão Gerenciador:

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Endereço: Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP
Site: https://defensoria.ap.def.br/
Representado pelo seu Defensor Público-Geral: Defensor Público JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Beneficiária:

Razão Social: SANEAR LTDA
CNPJ n.º 10.333.428/0001-00
Endereço: Av. São Mateus, n.º 603, Conjunto São José Cidade: Macapá/AP
Contato: (96) 991524201 E-mail: amapasanear@gmail.com
Representante: PAULO TARSO CHAGAS CRUZ

As partes acima especificadas resolvem celebrar Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se ao disposto no artigo 84 da Lei 14133/2021, na Portaria n.º 46/2024 - DPE/AP, na Portaria n.º 823/2025 - DPG e nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Prorrogar a vigência da ata de registro de preços n.º 033/2024-DPE/AP, por um período adicional de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O objeto da ARP n.º 033/2024-DPE/AP é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 90012/2024 - DPE/AP.

3. DA PRORROGAÇÃO

3.1 Nos termos da CLÁUSULA QUINTA, Item 5.1 da Ata de Registro de Preços n.º 033/2024-DPE/AP fica esta prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **14/01/2026 a 14/01/2027**, renovando-se a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

3.2 Caso o termo final da vigência recaia em dia não útil, aplica-se o entendimento previsto no art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades permanecem inalterados:

Nome Empresarial: SANEAR LTDA			CNPJ. n.º 10.333.428/0001-00				
Nome Fantasia: TRULY NOLEN							
Responsável: PAULO TARSO CHEGAS CRUZ							
End: Av. São Mateus, n.º 603, Conjunto São José			CEP: 68.906-151				
Cidade: Macapá/AP							
E-mail: amapasanear@gmail.com			Contato: (96) 99152-4201				
Banco: Banco do Brasil		Agência: 261-5		Conta Corrente n.º 102.078-1			
GRUPO 01 - Controle de pragas, roedores, morcegos e aves							
Item	Local/endereço		Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total
01	Macapá - Sede: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		m²	2.399	3 em 3 meses	R\$ 1,40	R\$ 38.388,00
	Macapá - Anexo I: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.			1.839			
	Macapá - Anexo II: Avenida Procópio Rola, 500 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.			1.410			
	Núcleo Regional de Santana: Av. Santana, 534 - Centro.			944			
	Núcleo Regional de Mazagão: Rua Coaracy Nunes, 881, Centro - CEP: 68.940-000.			263			
02	Núcleo Regional de Porto Grande: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000.		m²	325	3 em 3 meses	R\$ 2,68	R\$ 10.205,44
	Núcleo de Pedra Branca do Amapari: Av. Francisco Braz, S/Nº - Centro.			327			
	Núcleo Regional de Ferreira Gomes: Av. Coaracy Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000.			300			
03	Núcleo Regional de Tartarugalzinho: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000.		m²	487	3 em 3 meses	R\$ 2,66	R\$ 15.342,88
	Núcleo Regional de Amapá: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.			450			
	Núcleo Regional de Calçoene: Lúcio Tavares, 217, Centro - CEP: 68.960-000.			505			
04	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.		m²	833	3 em 3 meses	R\$ 2,85	R\$ 12.916,20
	Núcleo Regional de Vitória do Jari: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.			300			
05	Núcleo Regional de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 200, Centro - CEP: 68.980-000.		m²	224	3 em meses	R\$ 8,40	R\$ 7.526,40
VALOR TOTAL						R\$ 84.378,92	

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 174, da Lei n.º 14.133/2021, assim como no art. 17, § 4º da Portaria n.º 46/2024-DPE/AP. Além disso, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e disponibilizado no sítio eletrônico institucional da DPE/AP.

6. DO FORO

6.1 O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa SANEAR LTDA (CNPJ n.º 10.333.428/0001-00).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 033/2024-DPE/AP, no que não colidirem com o presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SANEAR LTDA
PAULO TARSO CHAGAS CRUZ
CNPJ N.º: 10.333.428/0001-00

Protocolo 134687

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024-DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000011495-5

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024-DPE/AP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024-DPE/AP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000011492-0, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90015/2024 - DPE/AP, Lei N.º 14133/2021, PORTARIA N.º 46/2024- DPE/AP e PORTARIA N.º 823/2025 - DPG.

Órgão Gerenciador:

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Endereço: Rua Eliezer Levy, n.º. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP
Site: https://defensoria.ap.def.br/
Representado pelo seu Defensor Público-Geral: Defensor Público JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Beneficiária:

Razão Social: E & B SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 30.166.902/0001-63
Endereço: av. Arterial Primária - 11, n.º 15 - Conjunto Tambaqui Q 236 - Acquavile. Cidade: Santana/AP
Contato: (96) 9933-3618 E-mail: dedetizacao2019@outlook.com
Representante: GABRIEL ALBUQUERQUE DA SILVA

As partes acima especificadas resolvem celebrar Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se ao disposto no artigo 84 da Lei 14133/2021, na Portaria n.º 46/2024 - DPE/AP, na Portaria n.º 823/2025 - DPG e nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Prorrogar a vigência da ata de registro de preços n.º 034/2024-DPE/AP, por um período adicional de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O objeto da ARP n.º 034/2024-DPE/AP é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 90012/2024 - DPE/AP.

3. DA PRORROGAÇÃO

3.1 Nos termos da CLÁUSULA QUINTA, Item 5.1 da Ata de Registro de Preços n.º 034/2024-DPE/AP fica esta prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **15/01/2026 a 15/01/2027**, renovando-se a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

3.2 Caso o termo final da vigência recaia em dia não útil, aplica-se o entendimento previsto no art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades permanecem inalterados:

Nome Empresarial: E & B SERVIÇOS LTDA			CNPJ. n.º 30.166.902/0001-63				
Nome Fantasia: AMAPÁ DEDETIZAÇÃO							
Responsável: GABRIEL ALBUQUERQUE DA SILVA							
End.: Av. Arterial Primaria - 11, n.º 15 - Conjunto Tambaqui Q 236 - Acquavile			CEP: 68.930-36				
Cidade: Santana/AP							
E-mail: dedetizacao2019@outlook.com			Contato: (96) 9933-3618				
Banco: Banco do Brasil		Agência: 3346-4		Conta Corrente n. º 58324-3			
GRUPO 02 - Descupinização							
Item	Local/endereço		Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total
06	Macapá - Sede: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.		m²	2.399	3 em 3 meses	R\$ 1,85	R\$ 50.727,00
	Macapá - Anexo I: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.			1.839			
	Macapá - Anexo II: Avenida Procópio Rola, 500 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.			1.410			
	Núcleo Regional de Santana: Av. Santana, 534 - Centro.			944			
	Núcleo Regional de Mazagão: Rua Coaracy Nunes, 881, Centro - CEP: 68.940-000.			263			
07	Núcleo Regional de Porto Grande: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000.		m²	325	3 em 3 meses	R\$ 3,00	R\$ 11.424,00
	Núcleo de Pedra Branca do Amapari: Av. Francisco Braz, S/Nº - Centro.			327			
	Núcleo Regional de Ferreira Gomes: Av. Coaracy Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000.			300			
08	Núcleo Regional de Tartarugalzinho: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000.		m²	487	3 em 3 meses	R\$ 3,00	R\$ 17.304,00
	Núcleo Regional de Amapá: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.			450			
	Núcleo Regional de Calçoene: Lúcio Tavares, 217, Centro - CEP: 68.960-000.			505			
09	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.		m²	833	3 em 3 meses	R\$ 3,00	R\$ 13.596,00
	Núcleo Regional de Vitória do Jari: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.			300			
10	Núcleo Regional de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 200, Centro - CEP: 68.980-000.		m²	224	3 em 3 meses	R\$ 7,00	R\$ 6.272,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.323,00	

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 174, da Lei n.º 14.133/2021, assim como no art. 17, § 4º da Portaria n.º 46/2024-DPE/AP. Além disso, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e disponibilizado no sítio eletrônico institucional da DPE/AP.

6. DO FORO

6.1 O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa E & B SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 30.166.902/0001-63).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 034/2024-DPE/AP, no que não colidirem com o presente Termo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

E & B SERVIÇOS LTDA
GABRIEL ALBUQUERQUE DA SILVA
CNPJ N.º: 30.166.902/0001-63

Protocolo 134694

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024-DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000011495-5

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024-DPE/AP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000011492-0, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90015/2024 - DPE/AP, Lei N.º 14133/2021, PORTARIA N.º 46/2024- DPE/AP e PORTARIA N.º 823/2025 - DPG.

Órgão Gerenciador:

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Endereço: Rua Eliezer Levy, n.º. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP
Site: https://defensoria.ap.def.br/
Representado pelo seu Defensor Público-Geral: Defensor Público JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Beneficiária:

Razão Social: EMPRELIM SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 05.618.406/0001-56
Endereço: av. Presidente Vargas, n.º 1003 - B Cidade: Macapá/AP
Contato: (96) 99200-8000 E-mail: administrativo@emprelim.com.br
Representante: NARA VALESCO DE ANDRADE

As partes acima especificadas resolvem celebrar Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se ao disposto no artigo 84 da Lei 14133/2021, na Portaria n.º 46/2024 - DPE/AP, na Portaria n.º 823/2025 - DPG e nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Prorrogar a vigência da ata de registro de preços n.º 035/2024-DPE/AP, por um período adicional de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O objeto da ARP n.º 035/2024-DPE/AP é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 90012/2024 - DPE/AP.

3. DA PRORROGAÇÃO

3.1 Nos termos da CLÁUSULA QUINTA, Item 5.1 da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024-DPE/AP fica esta prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **14/01/2026 a 14/01/2027**, renovando-se a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

3.2 Caso o termo final da vigência recaia em dia não útil, aplica-se o entendimento previsto no art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades permanecem inalterados:

Nome Empresarial: EMPRELIM SERVIÇOS LTDA		CNPJ. n.º 05.618.406/0001-56						
Nome Fantasia: EMPRELIM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS								
Responsável: NARA VALESCO DE ANDRADE								
End.: Av. Presidente Vargas, nº 1003 - B					CEP: 68900-070			
Cidade: Macapá/AP								
E-mail: administrativo@emprelim.com.br					Contato: (96) 99200-8000			
Banco: Santander		Agência: 3191			Conta Corrente n.º 13005814-2			
GRUPO 03 - Limpeza de Reservatórios de Água (cisterna)								
Item	Local/endereço			Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total
11	Macapá - Sede: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.			m³	23	6 em 6 meses	R\$ 98,00	R\$ 8.428,00
	Macapá - Anexo I: Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.				15			
	Núcleo Regional de Santana: Av. Santana, 534 - Centro.				05			
12	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.			m³	08	6 em 6 meses	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.868,00	

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 174, da Lei n.º 14.133/2021, assim como no art. 17, § 4º da Portaria n.º 46/2024-DPE/AP. Além disso, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e disponibilizado no sítio eletrônico institucional da DPE/AP.

6. DO FORO

6.1 O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa EMPRELIM SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 05.618.406/0001-56).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024-DPE/AP, no que não colidirem com o presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EMPRELIM SERVIÇOS LTDA

NARA VALESCO DE ANDRADE

CNPJ N.º: 05.618.406/0001-56

Protocolo 134698

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024-DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000011495-5

1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024-DPE/AP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000011492-0, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90015/2024 - DPE/AP, Lei N.º 14133/2021, PORTARIA N.º 46/2024- DPE/AP e PORTARIA N.º 823/2025 - DPG.

Órgão Gerenciador:

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Endereço: Rua Eliezer Levy, n.º. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP
Site: https://defensoria.ap.def.br/
Representado pelo seu Defensor Público-Geral: Defensor Público JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Beneficiária:

Razão Social: L. WALLACE BARBOSA ARAGAO LTDA
CNPJ n.º 40.272.865/0001-21
Endereço: rua Claudomiro de Moraes, n.º 130, Novo Buritizal Cidade: Macapá/AP
Contato: (96) 98130-7588 E-mail: forteempreendimentos33@gmail.com
Representante: LUCAS WALLACE BARBOSA ARAGÃO

As partes acima especificadas resolvem celebrar Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se ao disposto no artigo 84 da Lei 14133/2021, na Portaria n.º 46/2024 - DPE/AP, na Portaria n.º 823/2025 - DPG e nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Prorrogar a vigência da ata de registro de preços n.º 036/2024-DPE/AP, por um período adicional de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O objeto da ARP n.º 036/2024-DPE/AP é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 90012/2024 - DPE/AP.

3. DA PRORROGAÇÃO

3.1 Nos termos da CLÁUSULA QUINTA, Item 5.1 da Ata de Registro de Preços n.º 036/2024-DPE/AP fica esta prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **14/01/2026 a 14/01/2027**, renovando-se a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

3.2 Caso o termo final da vigência recaia em dia não útil, aplica-se o entendimento previsto no art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades permanecem inalterados:

Nome Empresarial: L. WALLACE BARBOSA ARAGAO LTDA				CNPJ. n.º 040.272.865/0001-21			
Nome Fantasia: FORTE EMPREENDIMENTOS							
Responsável: LUCAS WALLACE BARBOSA ARAGÃO							
End.: rua Claudomiro de Moraes, n.º 130, Novo Buritizal				CEP: 68.904-001			
Cidade: Macapá/AP							
E-mail: forteempreendimentos33@gmail.com				Contato:			
Banco: STONE PAGAMENTOS S.A			Agência: 0001		Conta Corrente n. ° 3506051-6		
GRUPO 04 - limpeza de fossa sépticas - (CATSER 16527)							
Item	Local/endereço		Unid.	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total
13	Núcleo Regional de Mazagão: Rua Coaracy Nunes, 881, Centro - CEP: 68.940-000.		m³	02	6 em 6 meses	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
14	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.		m³	02	6 em 6 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
	Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari: Av. Francisco Braz, S/Nº - Centro.			02			
	Núcleo Regional de Ferreira Gomes: Av. Coaracy Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000.			02			
15	Núcleo Regional de Tartarugalzinho: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000.		m³	02	6 em 6 meses	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	Núcleo Regional de Amapá: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.			02			
	Núcleo Regional de Calçoene: Lúcio Tavares, 217, Centro - CEP:68.960-000			02			
16	Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.		m³	02	6 em 6 meses	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
	Núcleo Regional de Vitória do Jari: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.			02			
17	Núcleo Regional de Oiapoque: Av. Barão do Rio Branco, 200, Centro - CEP: 68.980-000.		m³	02	6 em 6 meses	R\$3.000,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.200,00	

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 174, da Lei n.º 14.133/2021, assim como no art. 17, § 4º da Portaria n.º 46/2024-DPE/AP. Além disso, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e disponibilizado no sítio eletrônico institucional da DPE/AP.

6. DO FORO

6.1 O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa FORTE EMPREENDIMENTOS (CNPJ n.º 040.272.865/0001-21).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 036/2024-DPE/AP, no que não colidirem com o presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

FORTE EMPREENDIMENTOS
LUCAS WALLACE BARBOSA ARAGÃO
CNPJ N.º: 040.272.865/0001-21

Prefeitura de Santana**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - SCL/
SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 766/2024 - SEME/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS, ABRANGENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REVISÃO DE MOTOR E SUSPENSÃO, TROCA DE PASTILHAS DE FREIO, PARA BRISAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTOR, LAVAGEM, GUINCHO, BORRACHARIA, PNEUMÁTICOS, VIDRAÇARIA, BATERIA, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS. INCLUI-SE, AINDA, A SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS (FORNECIDOS PELA SEME), BEM COMO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO ACERVO DA SECRETARIA, EM CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO.** Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 23/01/2025, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 05 de janeiro de 2025

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 134000

Prefeitura de Oiapoque**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025-CCL/PMO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização da concorrência 013/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos, visando ao atendimento das metas do Convênio nº 017/2025-SDC/GEA, celebrado com o Governo do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida no edital e seus anexos, disponíveis em <https://licitanet.com.br/>, e no PNCP, considerando ainda o parecer do controle interno que aprovou como regular o processo

em epígrafe e inexistência de Recursos pendentes de julgamento; RESOLVE: I- ADJUDICAR em favor da empresa: TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.747.923/001-65, vencedora com o preço global de R\$ 7.986.014,61. II- HOMOLOGAR a decisão final da Central de Compras e Licitações através do Agente de Contratação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Oiapoque-AP, 08 de janeiro de 2026

PEDRO GUIDO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeito

Protocolo 134628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-CCL/PMO**

Processo Administrativo nº 3.543/2025, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 23 de janeiro de 2026, às 09h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CONVÊNIO Nº 915311, CONVÊNIO Nº 923028/2021, e CONVÊNIO Nº 923030/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque-AP, 06 de janeiro de 2026

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 134629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-CCL/PMO**

Processo Administrativo nº 2.892/2025, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 23 de janeiro de 2026, às 10h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/ AP-CONVÊNIO 923031/2021-MDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque-AP, 06 de janeiro de 2026

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 134631

**##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
##ATO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-CCL/
PMO**

##TEX Processo Administrativo nº 3.397/2025, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 23 de janeiro de 2026, às 11h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OIAPOQUE/ AP - CONVÊNIO Nº 972614/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

##DAT Oiapoque-AP, 07 de janeiro de 2026

##ASS JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
##CAR Presidente da CCL/PMO

Protocolo 134632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
AVISO DE PREGÃO Nº 001/2026-CCL/PMO**

Processo Administrativo nº 2.976/2025, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 23 de janeiro de 2026, às 08h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Locação de Equipamentos Para Serviço de Telecomunicações, Com Acesso a Circuito de Acesso à Internet Via Satélite Banda Larga e Uso da Rede De Satélites Interconectados à Starlink em Órbita Terrestre Baixa (LEO), Incluindo Equipamentos Em Locação, Serviço De Instalação, Suporte Técnico E Manutenção, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque-AP, 06 de janeiro de 2026

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 134634

Publicações Diversas**CORREA & REIS LTDA
CNPJ: 32.900.385/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Pelo presente edital, ficam os Senhores Sócios da CORREA & REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº. 32.900.385/0001-30, com seu ato constitutivo e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP) sob o NIRE: 15200155478, com sede à Rua Guilherme Coelho, nº 2269, Bairro: Jardim felicidade, CEP: 68.909-080, Macapá - AP, convocados para se reunirem em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2026, às 10:00h, em primeira convocação, ou, não havendo quórum, às 10:30h, em segunda convocação, na Av. Duque de Caxias, nº 931, Central, Macapá - AP, CEP: 68900-071, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberação acerca da Exclusão da sócia MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORREA
2. Oitiva da defesa da referida sócia, Sra. MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORREA
3. Deliberação sobre a exclusão extrajudicial da sócia por justa causa (com base no Artigo 1.085 do Código Civil e na Cláusula 15ª do Contrato Social)

VIVIAN REIS - ADMINISTRADORA -
CPF nº XXX.XXX.771-XX
Macapá. 06 de janeiro de 2026

Protocolo 134559

**KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA
CNPJ: 43.854.903/0001-42**

Torna público que recebeu da SEMA/AP, a Licença Prévia nº 037/2025, para o empreendimento Usina Termelétrica Santana C, situada no município de Santana, Estado do Amapá.

Protocolo 134364

**Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no
Amapá - SINSEPEAP.
CNPJ nº.04.659.272/0001-59**

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá - (SEMA/PMMA), a Licença de Operação (LO), para o funcionamento de sua Sede Campestre sito a Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº.2870 (anterior Rodovia Juscelino Kubistchek, nº.2870) - Bairro: Universidade, município de Macapá/AP.

Protocolo 134609

NOTA PÚBLICA DE PEDIDO DE LICENÇA

A empresa requerente **Pioneira Combustível LTDA**, CNPJ nº 84.010.040/0019-33, com endereço na Av. do Turismo, nº7228, CEP 69.041-010, Bairro Tarumã, Cidade Manaus-AM, torna público que protocolou em 13/11/2025 junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP o pedido de **Licença de Operação (LO)**, cuja atividade se destina ao Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no Estado do Amapá.

Protocolo 134623



Cód. verificador: 713725719. Cód. CRC: 72C9CAF
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

